SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 26 de Outubro de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3177

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ATO 375/2021- PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Certifico que foi realizado no dia 25/10/2021 o seguinte Termo Aditivo, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Ato n° 375/2021: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2021. Contratada: **ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 12.014.370/0001-67. Firmam o presente ato conforme segue:
PRIMEIRA – Altera-se a Cláusula Primeira do Contrato 211/2021, cancelando o item 322 – Fenoterol gotas – 5mg/ml, passando a vigorar a tabela anexa, conforme anexo IV do Edital.
SEGUNDA – Permanecem inalteradas as demais cláusulas do instrumento original.
E, por estarem justos e de acordo, firmam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Sananduva, 25 de outubro de 2021

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:37F51055

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 230/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 230/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Aquisição de materiais de construção para execução de reparos no banheiro da residência do Sr. Roberto Gschneitner, localizado na Comunidade São José, no interior do município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 094/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos materiais de que trata o presente contrato, a importância de R$ 254,99 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos) pagos em uma única parcela. **CONTRATADA: DANILO MULLER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 92.640.325/0001-57. Data: 25.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:B6215259

ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 231/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 231/2021 - CONTRATANTE: Município de Alegria –RS. **OBJETO** – Aquisição de materiais de construção para execução de reparos no banheiro da residência do Sr. Roberto Gschneitner, localizado na Comunidade São José, no interior do município de Alegria-RS. Dispensa de licitação n° 094/2021. Vigência: O presente contrato terá vigência de 30 (trinta) dias a contar da data de sua assinatura. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pelo fornecimento dos materiais de que trata o presente contrato, a importância de R$ 920,15 (novecentos e vinte reais e quinze centavos) pagos em uma única parcela. **CONTRATADA: MARCO ANTONIO JOST EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 97.071.880/0001-29. Data: 25.10.2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:5C572677

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021-MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 094/2021
A Prefeita Municipal de Alegria, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 24, inciso IV da Lei Federal n º 8.666/93 e alterações posteriores RATIFICA os procedimentos administrativos da Dispensa nº 094/2021, referente ao Processo Administrativo nº 155/2021, datado do dia 25 de outubro de 2021, com base nas justificativas e no Parecer Jurídico apresentadas para atender as exigências do parágrafo único, do art. 26, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, que confirmam o interesse

público da Administração municipal, e a possibilidade de fazer-se esta por dispensa para a contratação das empresas **DANILO MULLER & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 92.640.325/0001-57, e **MARCO ANTONIO JOST EIRELLI** inscrita no CNPJ sob n° 97.071.880/0001-29, para aquisição de materiais de construção para execução de reparos no banheiro da residência do Sr. Roberto Gschneitner, localizado na Comunidade São José, no interior do município de Alegria-RS conforme Processo Judicial n° 5001480-06.2021.8.21.0074. Conforme documentos que compõe o processo de Dispensa. O Município pagará a empresa Contratada **DANILO MULLER & CIA LTDA** o valor de R$ 254,99 (duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e nove centavos), e para a Empresa Contratada **MARCO ANTONIO JOST EIRELLI** o valor de R$ 920,15 (novecentos e vinte reais e quinze centavos), totalizando a importância de R$ 1.175,14 (mil cento e setenta e cinco reais e quatorze centavos).

Alegria - RS, 25 de outubro de 2021.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:271E2769

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
(Exclusiva para beneficiadas pela LC 123/2006)
OBJETO – Aquisição de uniformes para formatura dos alunos da Escola Municipal EMEI Favinho de Mel do município de Alegria-RS. Licitação, do tipo menor preço por item. **DATA, HORÁRIO e LOCAL DE ABERTURA: 11 de novembro de 2021, ás 08:00 horas**, Sala de Reuniões no prédio da Prefeitura Municipal de Alegria, com endereço na Rua Sete de Setembro, 1171, na cidade de Alegria – RS. Edital e maior informação poderão ser obtidas junto a Secretaria Municipal de Administração, no mesmo endereço, e pelos fones: 55 3536-1035/1133, ramal 208, das 7h:30m ás 11h:30m e das 13:00h ás 17:00h, ou ainda no site:www.pmalegria.rs.gov.br.

Alegria –RS, 25 de outubro de 2021.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:DF112948

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 84/2021

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Associação dos Gaiteiros Compasso Concordia, Cnpj nº. 16.736.669/0001-86. **Objeto:** A CONTRATADA se compromete prestar serviços profissionais de animação artística, durante a programação do Natal em Festa (Show Natalino), a ser realizado no dia 17 de dezembro de 2021, tendo como local o Ginásio de Esportes São João Batista na sede do município, com ínicio as 20h30min, o show será dividido em dois momentos com duração de 02 (duas) horas, o primeiro será de apresentação de músicas natalinas e no segundo momento o grupo irá apresentar músicas regionalistas gaúchas. **Pagamento**: A contratada receberá o valor global de R$17.000,00 (dezessete mil reais, conforme Processo Administrativo nº 116.07.05/2021 e Dispensa nº 46/2021. **Prazo:** O prazo de vigência dar-se-á a partir da assinatura do contrato e o final ocorrerá no dia 18/12/2021.
Almirante Tamandaré do Sul, 26 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:03AD43DA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA Nº 46/2021

O Prefeito Municipal de Almirante Tamandaré do Sul, acolhendo parecer exarado no processo nº 116.07.05/2021, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no artigo 24, II, da Lei 8.666/93, e ratifica a contratação, nos termos do artigo 26 do mesmo Diploma Legal, da empresa Associação dos Gaiteiros Compasso Concórdia, CNPJ nº 16.736.669/0001-86, no valor global de R$17.000,00 (dezessete mil reais).

Almirante Tamandaré do Sul, 25 de outubro de 2021.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo da Silva Ely
Código Identificador:F551A20A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: **Pregão Presencial – Registro de Preços nº 050/2021**, tipo menor preço unitário, conforme define o inciso X, art. 4° da Lei n° 10.520/2002. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL HIDRÁULICO (CONSUMO E PERMANENTE) E MATERIAL ELÉTRICO.** Data e horário da sessão de abertura: **12/11/2021**, às **13h e 30min**, na sala da Comissão de Licitações, localizada na Sede da Prefeitura Municipal de Alto Feliz/RS. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no *site* www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes.

Alto Feliz, 25 de outubro de 2021.

ROBES SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suleica Wiederkehr Ruchel
Código Identificador:7937B740

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DO ADITIVO 1 DO CONTRATO Nº 06/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
CONTRATADA: CITTÁ INFORMATICA LTDA. **CNPJ: 09.031.569/0001-99**
FINALIDADE: Atendimento às necessidades da Câmara Municipal, adequação das horas do técnico residente, para 6 (seis) horas semanais.
OBJETO: Prestação de serviços de contratação de serviços para fornecimento, com cessão de direito de uso e manutenção de um Sistema de Gestão Informatizado e Integrado: Módulos de Processo Legislativo, Controle das Sessões Plenárias, Gabinetes dos Vereadores, Portaria e Recepção.
VALOR DO ITEM DO CONTRATO:
Acrescido o valor de R$ 1.300,00 no valor do contrato, considerando mais 12 horas mensais, sobre as já contratadas, a partir de 21 de outubro de 2021.

ENQUADRAMENTO LEGAL: art. 65, inc. II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, combinado com a Cláusula Primeira, Item 1.3 do contrato.

Alvorada, 26 de outubro de 2021.

CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:33B9A60A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.581/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Administração, ao servidor Alessandro dos Reis Brites, matrícula nº 2011104907, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal da Saúde, a contar de 01 de novembro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, aos 22 dias do mês de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B1EB1FCC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.519/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, à servidora Joseane Barbosa Martins da Silva, matrícula nº 2010104816, nos termos do art.41, § 1º da Lei Municipal nº 730/94, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 23 de setembro de 2021.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:96055F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.530/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 37.492/2021, à servidora Adriana de Oliveira Fagundes dos Santos, Professora de Pré Escola, matrícula n° 2018108960, Licença Maternidade, no período de 15 de outubro de 2021 a 12 de abril de 2022, nos termos do artigo 210 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 19 dias do mês de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:19A9AE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.520/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 37.134/2021, à servidora Claudia Rejane Ferreira Buck, Professora II / Língua Portuguesa, matrícula n° 2011104953, Licença Nojo, no período de 07 de outubro de 2021 a 11 de outubro de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:F29B5B3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.521/2021

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 37.439/2021, à servidora Sandra Biedzicki de Marques, Contadora, matrícula n° 2013107169, Licença Nojo, no período de 14 de outubro de 2021 a 18 de outubro de 2021, nos termos do art. 114 da Lei Municipal nº 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, aos 18 dias do mês de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:37FA787D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA – PGM/SMA Nº 01, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Regulamenta o teor do artigo 53, §5º, da Lei nº 14.133 de 2021, no âmbito da administração pública municipal.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO, o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO e o PREFEITO MUNICIPAL, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolvem:
Art. 1º Expedir a presente Instrução Normativa aos órgãos jurídicos e demais departamentos que atuam na análise e controle de Contratos e Licitações.
Art. 2º Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e §3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74, da Lei nº 14.133, de 2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do artigo 75, da Lei nº 14.133, de 2021.
Parágrafo único. Para aplicação do teor do caput, deve ser observado o conteúdo da Instrução Normativa nº 002, de 25 de outubro de 2021, da Secretaria Municipal de Administração.
Art. 3º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Alvorada, 25 de outubro de 2021.

MAURO BESTETTI OTTO
Procurador-Geral do Município

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:D2A08295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação
Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.
Art. 2º Todas as Secretarias municipais e o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada - FUNSEMA**,** para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia deverão observar as regras desta Instrução Normativa.
Parágrafo único. Quando a administração pública municipal executar recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverá observar as regras da Instrução Normativa expedida pela União.
Hipóteses de uso
Art. 3° Será adotada a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:
I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, com valor estimado superior a 10% do patamar estabelecido no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, até o limite disposto no mesmo art. 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021;
II - contratação de bens e serviços, com valor estimado superior a 10% do patamar estabelecido no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, até o limite disposto no mesmo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, excluídas as contratações de leitos para internação;
III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível, independentemente de seu valor; e
IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:
I - o somatório despendido no exercício financeiro pela Administração municipal; e
II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.
§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE.
§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 4º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução
Art. 4º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:
I - documento de formalização de demanda, e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 01, de 27 de julho de 2021, da Secretaria Municipal de Administração;
III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
VI - razão de escolha do contratado;
VII - justificativa de preço, se for o caso; e
VIII - autorização da autoridade competente.
§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 3º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos

termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.
§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.
§ 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.
Agentes de Contratação
Art. 5º Os Agentes de Contratação deverão inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:
I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;
II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 4º, observada a respectiva unidade de fornecimento;
III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;
IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;
V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.
Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 3º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.
Divulgação
Art. 6º O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e Portal de Compras Públicas, o qual encaminha automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
Fornecedor
Art. 7º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação da dispensa, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:
I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
Art. 8º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 7º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:
I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.
§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
Art. 9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Abertura
Art. 10. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 6 (seis) horas ou superior a 10 (dez) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.
Envio de lances
Art. 11. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
Art. 12. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
Art. 13. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.
CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento
Art. 14. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 11, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
Art. 15. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.
§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 6º da Instrução Normativa nº 01, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.
§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
Art. 16. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 15.
Art. 17. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.
Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.
Habilitação
Art. 18. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput poderá ser substituída pelo Cadastro de Fornecedores, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de dispensa de licitação.
§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, será solicitado ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.
Art. 19. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 18, o fornecedor será habilitado.
Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Procedimento fracassado ou deserto
Art. 20. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;
II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou
III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.
CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação
Art. 21. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.
CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação
Art. 22. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.
CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais
Art. 23. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
Art. 24. Os dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.
Parágrafo único. Deverá ser assegurado o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.
Art. 25. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
Art. 26. A Secretaria Municipal de Administração poderá:
I - expedir normas complementares necessárias para a execução desta Instrução Normativa; e
II - estabelecer, por meio de orientações ou manuais, informações adicionais para fins de operacionalização do Sistema de Dispensa Eletrônica.
Art. 27. Os casos omissos decorrentes da aplicação desta Instrução Normativa serão dirimidos pela Secretaria Municipal de Administração.
Anexos
Art. 28. São partes integrantes desta Instrução Normativa
I – Check list
II – Cronograma
Vigência

Art. 29. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 26 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

VALDIRENE DOS SANTOS FAGUNDES
Diretora Geral de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I - CHECK LIST
Dispensas (Exceto Locações e Internações)

1. ( ) Requisição de Compras datada e assinada com reserva orçamentária;
2. ( ) Termo de Referência completo (sistema);
3. ( ) Objeto claro e preciso (Aquisição; contratação; manutenção de... para qual local/ Secretaria/ finalidade);
4. ( ) Justificativa no Termo de Referência (finalidade);
4.1. ( ) Justificar a situação que caracteriza a emergência (quando for o caso);
4.2. ( ) Informar se há licitação em andamento, ou deserta ou fracassada;
5. ( ) Especificação do objeto (características do produto no complemento);
6. ( ) Forma, local e prazo de entrega ou execução;
7. ( ) Condições de recebimento;
8. ( ) Vigência do contrato (obras, serviços, aquisições);
9. ( ) Previsão de materiais, instalações ou equipamentos necessários (no caso de serviço, refere-se à Contratada arcar com materiais);
10. ( ) Indicação de qualificação técnica necessária profissional e operacional, se for o caso (Juntar os documentos);
11. ( ) Vistoria Técnica, medições, se necessário;
12. ( ) Amostra, se for o caso;
13. ( ) Obrigações mínimas da contratada;
14. ( ) Obrigações mínimas do contratante;
15. ( ) Condições e prazo de pagamento (em até 30 dias);
16. ( ) Assinatura do Técnico responsável;
17. ( ) Orçamentos (03 no mínimo), conforme Instrução Normativa nº 001/2021;
17.1. ( ) Quando houver a informação de prazo de garantia do produto e/ ou de garantia contratual, deverá constar na proposta e no termo de referência.
18. ( ) Planilha de tabulação, assinada pelo ordenador da despesa;
19. ( ) Justificativa para a dispensa, nos termos do Art. 72, incisos I a VIII; e art. 7 e 8 da Lei Federal 14.133/21;
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
a) Habilitação Jurídica - anexar no processo digital
( ) Identificação do contratado e seu representante legal (RG, CPF e procuração, se houver representação);
( ) Documentação da empresa, conforme a natureza jurídica (Requerimento de empresário ou certificado de MEI ou Ato Constitutivo ou Estatuto ou Contrato Social e a última alteração contratual, se houver; No caso de Sociedade por Ações, enviar o documento de eleição de seus administradores/diretoria.
( ) Cadastro CNPJ, incluindo a composição societária de todas as empresas participantes da cotação (QSA);
b) Habilitação fiscal e trabalhista
( ) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) atualizado;
( ) Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, pertinente ao seu ramo de atividades e
compatível com o objeto contratual;
( ) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
( ) Certidão Negativa de Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda;
( ) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
( ) Certidão de Regularidade do (FGTS) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF;
( ) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

( ) Certidão Judicial Cível Negativa – Poder Judiciário (Concordata e Falência);
( ) Declaração de que não emprega menor de idade (incluir no processo físico ou digital, assinada pelo fornecedor, preferencialmente de forma digital);

- IN 1/2021 - Pesquisa de mercado
- IN 2/2020 - CRC
Enviar as certidões para o e-mail do setor: cadastrodefornecedores@alvorada.rs.gov.br e anexar ao processo físico apenas o CRC atualizado.
- A solicitação de cadastro de produto deve ocorrer no IPM: Suprimentos/ Compras e contratos/ Cadastros/ Produtos/ Solicitação de Cadastro Produto

CRONOGRAMA - PRAZOS ESTIMADOS

AÇÃO	PRAZO DIAS ÚTEIS	DETALHAMENTO
Análise processual	05 dias	Prazo para os agentes de contratação realizarem análise processual e solicitar ajustes à secretaria demandante. Poderá ocorrer o encaminhamento para outros setores de acordo com o objeto e, para tanto será proposto um prazo de retorno.
Análise do processo pelo Comitê Orçamentário Financeiro	07 dias	Prazo para o COF realizar análise processual quanto autorização da despesa
Elaboração da Minuta de Termo de Cotação de Preços	02 dias	Prazo para os agentes de contratação confeccionar a Minuta de Termo de Cotação em conformidade com o Termo de Referência aprovado.
Análise do Processo pela Assessoria Jurídica –SMA	05 dias	Prazo para a Assessoria Jurídica realizar análise processual e pareceres.
Publicação do aviso Dispensa	01 dia	Prazo para os agentes de contratação providenciar as publicações necessárias
Processamento Julgamento Negociação	03 dias	Prazo para abertura, negociação, julgamento de documentos, propostas, julgamento de recursos, pelo Setor de Licitações. Prazo médio devido a todos os trâmites necessários e o cumprimento dos prazos legais. Processamento da Licitação – Depende da modalidade da Licitação e número de itens.
Finalização, com empenho	05 dias	Prazo para Fianlização do processo, lancamento no sistema, Portal de Tranparência e emissão de empenho.

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:82728F01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N.º 2.568/2021

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o teor do protocolo nº. 3.8034/2021;

RESOLVE:

Revogar a Portaria Municipal nº. 2.269/2021, que concedeu Licença-Prêmio, em gozo, ao servidor ALESSANDRO DOS REIS BRITES, auxiliar administrativo, matrícula nº. 2011104907, de 30 (trinta) dias, de 21/09/2021 a 20/10/2021, correspondente ao período aquisitivo de 11/01/2016 a 10/01/2021.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração, aos vinte e um dias do mês de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

HELEN CRISTINE BUTLER DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Joice Ramos da Silva
Código Identificador:AD26F906

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 004/2019 B – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2019

Termo ao Termo de Credenciamento Nº. 004/2019 B – Chamamento Público nº 005/2019
Objeto: Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do Termo de Credenciamento por mais 12 (doze) meses, do dia 09 de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2022, conforme Cláusula Quinta, item 5.1 do termo de credenciamento e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Processo nº 29769/2021, CI nº 191-Dfin/2021 - (Serviços de Exames de Radiografias e Mamografias, com Laudo Médicos e Imagens – Tabela SIGTAP do SUS)

Contratada: **Ellos – Clínica de Fisioterapia Ltda.-ME** - CNPJ sob o nº 24.260.938/0001-09

Alvorada, 05 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isoéte Oliveira de Senna Capiotti
Código Identificador:9130B0BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 127
Objeto: Aquisição de Mini Porta-Paletes para suprir as necessidades do depósito da Secretaria Municipal de Educação. Tendo em vista uma melhor organização e circulação das pessoas que trabalham no setor.

Item	Descrição	Unid.	Quantidade	Valor Unit. Máximo	Valor Total
1	BANDEJA MDF Bandeja MDF 1,80 x 0,60 - Capacidade de 500 kg	UN	68	R$162,50	R$11.050,00
2	LONGARINA Longarina 1,80 x 0,60 - Capacidade de 500 kg.	UN	136	R$111,50	R$15.164,00
3	LATERAL MINI PORTA PALETE Lateral Mini Porta Palete 2,00 x 0,60.	UN	34	R$365,00	R$12.410,00

Valor total R$38.624,00 (trinta e oito mil e seiscentos e vinte e quatro reais)
Contratado: **LUCIANA LEON MARTINI - ME**

Alvorada, 19 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:359B1DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4.174/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.174, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 591/1988, QUE "INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, QUE REGULAMENTA AS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO."

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art. 1º Fica acrescentado o §4º ao artigo 52 da Lei Municipal nº 591/1988, que "INSTITUI O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO

DE ARROIO DOS RATOS, QUE REGULAMENTA AS EDIFICAÇÕES DO MUNICÍPIO", com a seguinte redação:

Art. 52. [...]
§4º Será permitida a utilização de tijolos de vidro nas paredes, ainda que dispostas a menos de metro e meio do prédio vizinho, e divisas, desde que translúcidos e não vazados.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 21 de outubro de 2021

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:009875F6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4.175/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.175, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022 – LDO 2022.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:
I - as metas e riscos fiscais;
II – as prioridades e metas da Administração Municipal extraídas do Plano Plurianual para 2022/2025;
III - a organização e estrutura do orçamento;
IV - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
V - as disposições relativas à dívida pública municipal;
VI - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VIII - as disposições gerais.

§ 1º As diretrizes orçamentárias têm entre suas finalidades:
I – orientar a elaboração e a execução da Lei Orçamentária Anual para o alcance dos objetivos e das metas do Plano Plurianual – PPA;
II – ampliar a capacidade do Município de garantir o provimento de bens e serviços à população;

§ 2º A elaboração, fiscalização e controle da lei orçamentária anual para o exercício de 2022, bem como a aprovação e execução do orçamento fiscal e da seguridade social do Município, além de serem orientados para viabilizar o alcance dos objetivos declarados no PPA, devem:
I – priorizar o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo amplo acesso da sociedade aos dados do orçamento, inclusive por meio eletrônico;
III – atingir as metas relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública estabelecidos no Anexo I – Metas Fiscais desta Lei.

CAPÍTULO II - DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 2o As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para os exercícios de 2022, 2023 e 2024, de que trata o art. 4o da Lei Complementar n° 101/2000, são as identificadas no **ANEXO I,** composto dos seguintes demonstrativos:
I - das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da LC nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
II – da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
III - das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024;
IV - da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
V - da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da LC nº 101/2000;
VI - da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII - da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da LC nº 101/2000;
VIII – da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1o As metas fiscais estabelecidas no Anexo I desta Lei poderão ser ajustadas quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas e da execução das receitas e despesas, apresentadas em Anexo específico, e acompanhadas de justificativas técnicas e respectivas memórias e metodologias de cálculo.

§ 2o Durante o exercício de 2022, a meta resultado primário prevista no demonstrativo referido no inciso I do caput, poderá ser reduzida até o montante que corresponder à frustração da arrecadação das receitas que são objeto de transferência constitucional, com base nos arts. 157 e 158 da Constituição da República.

§ 3o Para os fins do disposto no § 2º deste artigo, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores que forem arrecadados em cada mês, em comparação com igual mês do ano anterior.

§ 4o Nas hipóteses dos §§ 1º e 2º deste artigo, e para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da LC nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas serão comparadas com as metas ajustadas.

Art. 3º Estão discriminados, no **Anexo II**, que integra esta Lei, os Riscos Fiscais, onde são avaliados os riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da LC nº 101/2000.

§ 1o Consideram-se passivos contingentes e outros riscos fiscais possíveis obrigações a serem cumpridas em 2022, cuja existência será confirmada somente pela ocorrência ou não de um ou mais eventos futuros que não estejam totalmente sob controle do Município.

§ 2o Também são passivos contingentes, obrigações decorrentes de eventos passados, cuja liquidação em 2022 seja improvável ou cujo valor não possa ser tecnicamente estimado.

§ 3o Caso se concretizem, os riscos fiscais serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, sendo esta insuficiente, serão indicados, também, o excesso de arrecadação e o superávit financeiro do exercício anterior, se houver, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 4o Sendo esses recursos insuficientes, o Poder Executivo poderá reduzir as dotações destinadas para investimentos, desde que não comprometidas.

CAPÍTULO III - DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL EXTRAÍDAS DO PLANO PLURIANUAL

Art. 4o As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei no 4.166/2021 e suas alterações, especificadas no **Anexo III**, integrante desta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária.

§ 1o Os valores constantes no Anexo de que trata este artigo possuem caráter indicativo e não normativo, devendo servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizados pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

§ 2o A programação da despesa na Lei de Orçamento Anual para o exercício financeiro de 2022 observará o atingimento das metas fiscais estabelecidas e atenderá às prioridades e metas estabelecidas no Anexo de que trata o *caput* deste artigo e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:
I – atendimento prioritário das despesas com pessoal e encargos sociais do Poder Executivo e do Poder Legislativo;
II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
III - despesas indispensáveis ao custeio e manutenção da administração municipal;
IV – despesas com conservação e manutenção do patrimônio público evidenciadas no Anexo IV desta Lei.
§ 3o As metas e prioridades de que trata o *caput* deste artigo, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas, se durante o período decorrido entre a apresentação desta Lei e a elaboração da proposta orçamentária para 2022 surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 4o Na hipótese prevista no § 3o, as alterações do Anexo de Metas e Prioridades serão encaminhadas juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO IV - DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 5º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa: instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados por indicadores, conforme estabelecido no plano plurianual;
II - Atividade: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto: instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial: despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;
V - Órgão Orçamentário: o maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.
VI - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional;

§ 1º Na Lei de Orçamento, cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos ou operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como os órgãos e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade, projeto ou operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, de acordo com a Portaria MOG nº 42/1999 e suas atualizações.

§ 3º A classificação das unidades orçamentárias atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 4º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
Art. 6º Independentemente do grupo de natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes, vedando-se a consignação de crédito a título de transferência a unidades orçamentárias integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 7º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por elementos de despesa, na forma do art. 15, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 8º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição da República, Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64, e será composto de:
I - texto da Lei;
II – consolidação dos quadros orçamentários;

§ 1º Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, os seguintes quadros:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem de arrecadação, em atendimento ao disposto no art. 12 da LC nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da LC nº 101/2000;
IV – demonstrativo das receitas por origem e das despesas por grupo de natureza de despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V - demonstrativo da receita e planos de aplicação dos Fundos Especiais, que obedecerá ao disposto no inciso I do § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com as metas fiscais estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, de acordo com o art. 5º, inciso I, da LC nº 101/2000;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, nos termos dos artigos 19 e 20 da LC nº 101/2000, acompanhado da memória de cálculo;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (MDE) e do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB);
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde (ASPS), conforme a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
X - demonstrativo das categorias de programação a serem financiadas com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar, com indicação da dotação e do orçamento a que pertencem;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo de despesa para a Câmara Municipal, conforme o artigo 29-A da Constituição da República, de acordo com a metodologia prevista no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 9º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita com o pagamento da dívida;
II - resumo da política econômica e social do Governo;
III - justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, da receita e da despesa e dos seus principais agregados, conforme dispõe o inciso I do art. 22 da Lei Federal nº 4.320, de 1964;
IV - memória de cálculo da receita e premissas utilizadas;
V - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do estoque da dívida pública, dos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;
VI - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
VII – relação das ações aprovadas nas audiências públicas realizadas na forma estabelecida pelo art. 11 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, bem como os valores correspondentes.

CAPÍTULO V - DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I - DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 10. Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas do Poder Legislativo e do Poder Executivo, neste abrangidos seus respectivos fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como as empresas e sociedades de economia mista em que o Município detenha, direta ou indiretamente, a maioria do capital social com direito a voto e que dele recebam recursos.
Parágrafo único. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Fazenda, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022, observadas as disposições desta Lei.

Art. 11. A elaboração e a aprovação do Orçamento para o exercício de 2022 e a sua execução obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da LC nº101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

Art. 12. Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no art. 8º, § 1º, inciso V, desta Lei.

§ 1º A administração dos Fundos Municipais será efetivada pelo Chefe do Poder Executivo, podendo, por ato formal deste, e observada a respectiva legislação, ser delegada a Secretários, servidores municipais ou comissão de servidores.

§ 2º A movimentação orçamentária e financeira das contas dos Fundos Municipais deverão ser demonstradas, também, em balancetes apartados das contas do Município.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para o exercício de 2022, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.
§ 2º Para fins de cálculo do limite das despesas do Poder Legislativo, nos termos do art. 29-A da Constituição Federal, considerar-se-á a receita arrecadada até o último mês anterior ao prazo para a entrega da proposta orçamentária, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art.14. A lei orçamentária conterá reservas de contingência, desdobradas para atender às seguintes finalidades:
I - cobertura de créditos adicionais;
II - atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

§ 1º A reserva de contingência, de que trata o inciso II do *caput*, será fixada em, no mínimo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, e sua utilização dar-se-á mediante créditos adicionais abertos à sua conta.

§ 2º Na hipótese de ficar demonstrado que a reserva de contingência constituída para atender os passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos não precisará ser utilizada para sua finalidade, no todo ou em parte, o Chefe do Executivo poderá utilizar seu saldo para dar cobertura a outros créditos adicionais, legalmente autorizados na forma dos artigos 41, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 3º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Art. 15. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000, somente serão incluídos novos projetos na Lei Orçamentária de 2022 se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às despesas programadas com recursos de transferências voluntárias e operações de crédito, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 16. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da LC nº 101/2000, quando for o caso, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da LC nº 101/2000, serão consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda aos valores limites para dispensa de licitação fixados nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme o caso.

§ 2º No caso de despesas com pessoal, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, no exercício de 2022, em cada evento, não ultrapassarem os limites a que se referem os incisos I e II do art. 24 da Lei nº 8.666/93.

Art. 17. A compensação de que trata o art. 17, § 2º, da LC n° 101/2000, quando da criação ou aumento de Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado, poderá ser realizada a partir do aproveitamento da margem líquida de expansão prevista no inciso V do § 2º do art. 4º, da referida Lei, desde que observados:

I – o limite das respectivas dotações constantes da Lei Orçamentária de 2022 e de créditos adicionais;
II – os limites estabelecidos nos arts. 20, inciso III, e 22, parágrafo único, da LC nº101/2000, no caso das despesas com pessoal e respectivos encargos; e
III – o valor da margem líquida de expansão constante no demonstrativo de que trata o art. 2º, VIII, dessa Lei.

Art. 18. Enquanto o Município não dispuser de um Sistema de Informação de Custos na forma estabelecida pela Norma Brasileira de Contabilidade – NBC T 16.11, aprovada pela Resolução nº 1.366, de 25 de novembro de 2011, do Conselho Federal de Contabilidade, o controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de que trata o art. 50, § 3º, da LC nº 101/2000, deverá, no mínimo, evidenciar, em demonstrativos os gastos das obras e dos serviços públicos, tais como:
I - dos programas e das ações previsto no Plano Plurianual;
II - do custo aluno/ano da educação, do custo aluno/ano do transporte escolar e do custo aluno/ano com merenda escolar, entre outros.

§ 1º O controle de custos de que trata o *caput* será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 2º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 3º Os demonstrativos referidos no *caput* deverão ser disponibilizados anualmente.

Art. 19. As metas fiscais estabelecidas no demonstrativo de que trata o inciso I do art. 2º serão desdobradas em metas quadrimestrais para fins de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios, avaliar os gastos e também o cumprimento das metas físicas estabelecidas.

§ 1º Para fins de realização da audiência pública prevista *caput*, e em conformidade com o art. 9º, § 4º, da LC nº 101/2000, o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, até 05 (cinco) dias antes da audiência, relatório de avaliação do cumprimento das metas fiscais, com as justificativas de eventuais desvios e indicação das medidas corretivas adotadas.

§ 2º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

SEÇÃO II - DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 20. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das contribuições para o Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais, que será utilizada para despesas com encargos previdenciários do Município;
III – do Orçamento Fiscal;
IV – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo.

§ 1º As receitas de que trata os incisos I, II e IV deste artigo deverão ser classificadas como receitas da seguridade social;

§ 2º O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no art. 8º, § 1º, inciso IV, desta Lei.

SEÇÃO III - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da LC nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas primárias, em atendimento ao disposto no art. 13 da LC nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas de resultados primário e nominal, e observado o disposto no § 2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, de forma proporcional às suas dotações, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – Contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II – Obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III – Dotação para combustíveis destinada à frota de veículos dos setores de transportes, obras, serviços públicos e agricultura;
IV – Dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades;
V – Diárias de viagem;
VI – Horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da LC nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º Na hipótese de ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará à Câmara Municipal o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo deverão divulgar, em ato próprio, os ajustes processados, que será discriminado, no mínimo, por unidade orçamentária.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da LC nº 101/2000.

§ 6º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da LC nº 101/2000.

Art. 23. O repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo, obedecida a programação financeira, será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadadas através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Ao final do exercício financeiro de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo de recursos financeiros que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 24. Os projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentados, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado, ainda, o montante ingressado ou garantido.
§ 1º Para fins disposto no *caput*, no caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, considerar-se-á garantido o ingresso no fluxo de caixa, a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos de valor, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da execução dos recursos mencionados no *caput* deste artigo.

Art. 25 A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º A realização de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, após 31 de dezembro de 2022, relativos ao exercício findo, não será permitida, exceto ajustes para fins de elaboração das demonstrações contábeis, os quais deverão ocorrer até o trigésimo dia de seu encerramento.

Art. 26. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da LC nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

Parágrafo único. No caso de despesas relativas à obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

SEÇÃO IV - DAS DIRETRIZES SOBRE ALTERAÇÕES DA LEI ORÇAMENTÁRIA

Art. 27. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, será realizada por fonte de recursos para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da LC nº 101/2000.

§ 2º Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos suplementares e especiais exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem, quando for o caso, as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das atividades, projetos, operações especiais, e respectivas metas.

§ 3º Os recursos alocados na Lei Orçamentária de 2022 para pagamento de precatórios somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 4º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 5º Nos casos de abertura de créditos adicionais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;
III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV - saldo atualizado do superávit financeiro, por fonte de recursos.

§ 6º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar durante o exercício de 2022, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 7º Os projetos de lei relativos a créditos suplementares ou especiais solicitados pelo Poder Legislativo, com indicação de recursos de redução de dotações do próprio poder, serão encaminhados à Câmara Municipal.

§ 8º As solicitações de que trata o §7º serão acompanhadas da exposição de motivos de que trata o § 2º deste artigo.

Art. 28. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 29. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada, quando necessária.

Art. 30. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 6º desta Lei.

Parágrafo único. A transposição, transferência ou remanejamento não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na Lei Orçamentária ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação funcional.

Art. 31. As fontes de recursos e as modalidades de aplicação da despesa, aprovadas na lei orçamentária, e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução, por meio de decreto do Poder Executivo, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

SEÇÃO V - DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS A PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS
SUBSEÇÃO I - DAS SUBVENÇÕES ECONÔMICAS

Art. 32. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto na lei 13.019/2014, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de termo de parcerias, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 33. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica.

SUBSEÇÃO II – DAS PARCERIAS

Art. 34. A transferência de recursos a título de Parcerias, nos termos da lei 13.019/2014, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

SUBSEÇÃO III - DAS CONTRIBUIÇÕES CORRENTES E DE CAPITAL

Art. 35. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária de 2022;
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Parágrafo único. No caso dos incisos I e II do *caput*, a transferência dependerá da formalização do ajuste, observadas as exigências legais aplicáveis à espécie.

Art. 36. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial.

SUBSEÇÃO IV - DOS AUXÍLIOS

Art. 37. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos na lei 13.019/2014, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V – qualificadas como Organizações Sociais – OS, com contrato de gestão celebrado com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.637/1998, para fomento e execução de atividades dirigidas ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento tecnológico, à proteção e preservação do meio ambiente, à cultura e à saúde, de acordo com o programa de trabalho proposto, as metas a serem atingidas e os prazos de execução previstos;
VI - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VII - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei nº13.146/2015;
VIII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei nº12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº7.404/2010; e
IX - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

SUBSEÇÃO V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 38. Sem prejuízo das disposições contidas nos arts. 39, 40, 41 e 42 desta Lei, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 13.019/2014, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação "50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos" e nos elementos de despesa "41 - Contribuições", "42 - Auxílio" ou "43 - Subvenções Sociais";
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos cinco anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for

sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nosincisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.
VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão do parecer do órgão técnico da Administração Pública e da emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Administração verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 39. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma dos artigos 39, 40, 41 e 42, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 40. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
V – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 41. Não serão consideradas subvenções, auxílios ou contribuições, o rateio das despesas decorrentes da participação do Município em Consórcios Públicos instituído nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

SEÇÃO VI - DOS EMPRÉSTIMOS, FINANCIAMENTOS E REFINANCIAMENTOS

Art. 44. Observado o disposto no art. 27 da LC nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;
II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
III - formalização de contrato;
IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo;

§ 2º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO VI - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 45. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 46. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 47. No exercício de 2022, as despesas globais com pessoal e encargos sociais do Município, dos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 10 dessa Lei, deverão obedecer às disposições da LC nº 101/2000.

§ 1º Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos, o crescimento vegetativo, e o disposto no art. 50 desta Lei.

§ 2º A revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e do subsídio de que trata o § 4º do art. 39 da Constituição da República, levará em conta, tanto quanto possível, a variação do poder aquisitivo da moeda nacional, segundo índices oficiais.

Art. 48. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da LC nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 18, de 22 de dezembro de 2015, do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 49. Para fins de atendimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição da República, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 50. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição da República, desde que observada a legislação vigente, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da LC nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança;
V - melhorar a qualidade do serviço público mediante a valorização do servidor municipal, reconhecendo a função social do seu trabalho;
VI - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
VII - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
VIII - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte, segurança no trabalho e justa remuneração.

§ 1º No caso dos incisos I, II, III e IV além dos requisitos estabelecidos no *caput* deste artigo, os projetos de lei deverão demonstrar, em sua exposição de motivos, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da LC nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se os valores a serem acrescidos e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e os programas de trabalho da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 2º No caso de provimento de cargos, salvo quando ocorrer dentro de 12 (doze) meses da sua criação, a estimativa do impacto orçamentário e financeiro deverá instruir o expediente administrativo correspondente, juntamente com a declaração do ordenador da despesa, de que o aumento tem adequação com a lei orçamentária anual, exigência essa a ser cumprida nos demais atos de contratação.

§ 3º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição da República.

§ 4º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório.

Art. 51. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência da Administração.

CAPÍTULO VIII - DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 52. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 53. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 52, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 54. O Poder Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do seu impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Em 2022, poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 157 e 158 da Constituição da República, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeita às regras do §1º a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente.

Art. 55. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 56. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da LC nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 57. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente e Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais e
b) serviço da dívida.

§ 2º Também não serão admitidas as emendas que acarretem a alteração dos limites constitucionais previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde.

§ 3º As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão preservar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma específica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 4º As emendas que adicionarem recursos a título de subvenções, auxílios e contribuições a serem realizadas pelo Município, somente serão executadas se a entidade beneficiada atender, no que couber, as disposições da Seção V desta Lei.

§ 5º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência referida no inciso I do art. 14 os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual de 2022, ficarem sem despesas correspondentes.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios judiciais e despesas à conta de recursos legalmente vinculados à educação, saúde e assistência social, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.

§ 3º Enquanto não aprovada a Lei Orçamentária de 2022, os valores consignados no respectivo Projeto de Lei poderão ser utilizados para demonstrar, quando exigível, a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 61. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Arroio dos Ratos - RS, 21 de outubro de 2021

PAULO AZZI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:DD60FA1A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI ORDINÁRIA Nº 4.176/2021

LEI MUNICIPAL Nº 4.176, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

REESTRUTURA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos – RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI:**

Art 1º Pela presente Lei, fica reestruturado o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, órgão de caráter permanente, com competência propositiva, consultiva, fiscalizadora e normativa, no que se refere às matérias pertinentes aos direitos da mulher, tendo a finalidade de promover, em harmonia com as diretrizes traçadas com o Governo Estadual e Federal, políticas destinadas a assegurar às mulheres a participação igualitária na sociedade e conhecimento de seus direitos.

Art 2° Compete ao COMDIM:
I – elaborar seu regimento interno;
II – formular diretrizes e promover políticas, em todos os níveis da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, visando a eliminação das discriminações que atingem a mulher;
III - criar instrumentos que assegurem a participação da mulher em todos os níveis e setores da atividade municipal, ampliando sua atuação e alternativas de emprego para as mulheres;

IV - estimular, apoiar e desenvolver estudos, projetos e debates relativos à condição da mulher, bem como propor medidas ao governo, objetivando eliminar toda e qualquer forma de discriminação;
V - auxiliar e acompanhar os demais órgãos e entidades da Administração, no que se refere ao planejamento e execução de programas e ações referentes à mulher;
VI - Incentivar intercâmbios e convênios com instituições e organismos municipais, estaduais, nacionais e estrangeiros, de interesse público ou privado, com a finalidade de implementar as políticas, medidas e ações objeto deste Conselho;
VII - estabelecer e manter canais de relacionamento com os movimentos de mulheres, apoiando o desenvolvimento das atividades dos grupos autônomos;
VIII - realizar campanhas educativas de combate e conscientização sobre a violência contra a mulher;
IX - propor a criação de mecanismos para coibir a violência doméstica e fiscalizar sua execução, além de estimular a criação de serviços de apoio às mulheres vítimas de violência;
X - acompanhar e fiscalizar o cumprimento da legislação e de convenções coletivas que assegurem e protejam os direitos da mulher;
XI - receber denúncias relativas à questão da mulher e encaminhá-las aos órgãos competentes, exigindo providências efetivas;
XII – prestar assessoria ao Poder Executivo, acompanhando a elaboração das políticas públicas, programas e ações dirigidas às mulheres especialmente nas áreas de:
a) atenção integral à saúde da mulher;
b) assistência socioassistencial;
c) prevenção à violência contra a mulher;
d) assistência e abrigo às mulheres vítimas de violência;
e) educação;
f) trabalho;
g) habitação;
h) planejamento urbano;
i) lazer e cultura.
Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher será composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes, todos nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal, na seguinte proporção:
I – Seis representantes do Governo Municipal, sendo:
a) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social;
b) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal da Administração;
c) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Saúde;
d) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo;
e) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
f) 1 (um) indicado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social;
II – Seis representantes da sociedade civil, sendo:
a) 1 (um) indicado pelo Poder Legislativo Municipal;
b) 1 (um) indicado pela Procuradoria da Mulher;
c) 1 (um) indicado pela APAE;
d) 1 (um) indicado pela EMATER;
e) 1 (um) indicado pela ONG Ebenezer;
f) 1 (um) indicado do Museu Estadual do Carvão;

§ 1º. Os membros representantes das entidades governamentais deverão ser indicados pelo Prefeito Municipal.

§ 2º. Cada titular terá um suplente, oriundo da mesma entidade da sociedade civil ou de órgão de governo, que substituirá seu titular em eventuais afastamentos, impedimentos ou nos casos previstos pelo Regimento Interno e, apenas nestas situações, terão direito ao voto.

Art. 4º. Os membros da sociedade civil deverão ser indicados pela direção das entidades que representam, sendo estas vinculadas as questões das mulheres, sediadas no município e regularmente constituídas.
Art. 5º. O mandato dos membros será de 03 (três) anos, sendo permitida uma recondução.

Art. 6º. O membro do Conselho que faltar, sem justo motivo, a três reuniões consecutivas ou seis alternadas, no período de um ano, perderá automaticamente o cargo.

Parágrafo único. Ocorrendo a perda de cargo de algum conselheiro, o COMDIM comunicará, imediatamente, à entidade ou ao Poder Executivo, solicitando a indicação de um novo representante.

Art. 7º. O COMDIM reunir-se-á, ordinariamente, uma vez por mês, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

Art. 8º. O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM elegerá entre seus pares, através de eleição direta em assembleia geral:
I - Presidente;
II - Vice-presidente;
III – Secretária Geral.
Parágrafo único. Compete ao Pleno a deliberação dos demais cargos necessários ao bom funcionamento do COMDIM.

Art. 9º. A função de membro do COMDIM não é remunerada, tem caráter público relevante e o seu exercício é considerado prioritário e de interesse público, justificando a ausência a quaisquer outras atividades quando determinada pelo comparecimento às sessões ou reuniões de comissão ou pela participação em diligência.

Art. 10. Caberá ao Poder Executivo Municipal propiciar ao COMDIM todas as condições administrativas, operacionais de recursos humanos e financeiros que permitam o permanente funcionamento do órgão, sua estruturação e atribuições, ficando vinculado à Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social.

Art. 11. As atividades do COMDIM e as normas de funcionamento reger-se-ão pelo Regimento Interno, que deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a instalação do COMDIM.

Art. 12. O Poder Executivo deverá providenciar a instalação do COMDIM no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial, a Lei Ordinária n° 3929, de 13 de novembro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Arroio dos Ratos - RS, 21 de outubro de 2021

PAULO AZZI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:369C2BF3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 784/2021

PORTARIA Nº 784, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA A ASSINATURA DE CERTIDÃO DE CADASTRO DE DESMEMBRAMENTO PELOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA.

PAULO AZZI, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos - RS, em exercício, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a assinatura de Certidão de Cadastro de Desmembramento pelos servidores abaixo relacionados:

Nome do Servidor	Matrícula	Cargo
Anajara Toledo de Souza	2598	Agente Administrativo Auxiliar

Nicholas Viacava Dure de Almeida	4053	Agente Administrativo Auxiliar

Art. 2º Os servidores deverão respeitar os princípios que regem a Administração Pública, em especial, o da Legalidade, Impessoalidade e Moralidade, sob pena de responsabilização.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 19 de outubro de 2021.

PAULO AZZI
Prefeito Municipal, em Exercício

Registre-se e Publique-se
Em,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:AA22D135

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA O SERVIDOR PABLO HENRIQUE FELLER BARTZ.

PORTARIA Nº 666/2021.

CONVOCA O SERVIDOR PABLO HENRIQUE FELLER BARTZ.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais em conformidade com que estabelece o parágrafo único do artigo 102 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONVOCA,** no período de férias**,** o servidor PABLO HENRIQUE FELLER BARTZ, Matrícula 4865-8/1, cargo de eletricista, nos dias, 11,13 e 15/10/2021, referente ao período aquisitivo de 06/09/2020 a 05/09/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:15BBA945

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA O SERVIDOR LUIZ FELIPE SAUSEN DE FREITAS.

PORTARIA Nº667/2021.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE CASAMENTO PARA O SERVIDOR LUIZ FELIPE SAUSEN DE FREITAS.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 114, inciso IV, letra a, da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE** Licença de 5 dias, por motivo de casamento, para o Servidor LUIZ FELIPE SAUSEN FREITAS, Matrícula 4902-6/1, cargo de Professor, do dia 22/10/2021 a 26/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:CFAB06FE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER.

PORTARIA Nº 668/2021.

CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA PARA A SERVIDORA CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que estabelece o Art. 108 da Lei nº 777/03 de 09 de dezembro de 2003, **CONCEDE,** Licença de 08 (Oito) dias para CRISTIANE MARIA LAUER DE LIMA BAUER, do dia 04/10/2021 ao dia 11/10/2021, para acompanhar o filho LUCAS BAUER, conforme atestado médico.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:D2EE7934

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE MULTISSERIADA PARA A PROFESSORA BERENICE ANDRIOLLO.

PORTARIA N.º 669/2021.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO EM REGÊNCIA DE CLASSE MULTISSERIADA PARA A PROFESSORA BERENICE ANDRIOLLO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE,** a servidora BERENICE ANDRIOLLO, matrícula 4972/1, cargo de Professora, em 12 % de gratificação por Regência de Classe Multisseriada conforme Lei nº1.593 de 3 de julho de 2012 artigo 48, a partir do dia 04/10/2021, conforme memorando da SMEC nº 453/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:F9C9A1F9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
CONVOCA A PROFESSORA BERENICE ANDRIOLLO.

PORTARIA N.º 670/2021.

CONVOCA A PROFESSORA BERENICE ANDRIOLLO.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA,** a servidora BERENICE ANDRIOLLO, matrícula 4972/1, cargo de Professora, em 19 (dezenove) horas, totalizando 41 (quarenta e uma) horas semanais, conforme o memorando da SMEC nº 453/2021. A partir do dia 04/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:5AE400AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 05/2021

DECISÃO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 05/2021

Instaurado o Processo de Sindicância Disciplinar nº 05/2021, através da Portaria nº 613/2021, publicada em 24 de Setembro de 2021, para apurar a responsabilidade do Servidor Marcio André Fuhr, Motorista, matrícula nº 4693-0/1, quanto ao Auto de Infração de Trânsito, Notificação da Infração nº S023870105, ocorrido com o veículo CHEV/SPIN 1.8, Placas IZJ 3H02, de propriedade do Município, lotado na Secretaria de Saúde, fato ocorrido no dia 21 de Julho de 2021, às 07:38 horas, por transitar em velocidade superior à máxima permitida, infringindo o Artigo 218, I do CTB, o que torna incurso no Art. 129 , inciso I do Regime Jurídico único.

A Comissão entendeu estar perfeitamente comprovado que o Servidor Marcio André Fuhr, transgrediu o disposto no art. 129 I, da Lei nº 777/03 de 09 de Dezembro de 2003 (Regime Jurídico Único).

Pelos fatos e fundamentos apresentados, acolho o parecer da Comissão de Sindicância Disciplinar nº 06/2021 e **Determino a aplicação da pena de Advertência** ao servidor, Sr. Marcio André Fuhr, e que realize o ressarcimento do prejuízo causado pela multa de transito ao erário público, na forma prevista nos art. 70 e 134 § 1º do Regime Jurídico Único.

Augusto Pestana, 25 de Outubro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:6518F5C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 664/2021

Portaria nº 664/2021

Aplica a Pena Disciplinar de Advertência ao Servidor Marcio André Fuhr.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo de Sindicância Disciplinar nº 05/2021 aplica a sanção Disciplinar de Advertência, com fundamento no Art. 139, inciso I da Lei Municipal nº 777/2003, ao Servidor Marcio André Fuhr, Motorista, Matricula nº 4693-0/1, e Determina que o Servidor efetue o ressarcimento aos cofres públicos do valor causado pela multa de trânsito, na forma prevista do Art. 70 e Art. 134 § 1º da Lei Municipal nº 777/2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:B080DA92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 665/2021

Portaria nº 665/2021

Aplica a Pena Disciplinar de Advertência ao Servidor Henrique Valentim Klamt.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo de Sindicância Disciplinar nº 07/2021 aplica a sanção Disciplinar de Advertência, com fundamento no Art. 139, inciso I da Lei Municipal nº 777/2003, ao Servidor Henrique Valentim Klamt, Matricula nº 40-0/1, e Determina que o Servidor efetue o ressarcimento aos cofres públicos do valor causado pela multa de trânsito, na forma prevista do Art. 70 e Art. 134 § 1º da Lei Municipal nº 777/2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:171D0A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO - PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 07/2021

DECISÃO

PROCESSO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR Nº 07/2021

Instaurado o Processo de Sindicância Disciplinar nº 07/2021, através da Portaria nº 653/2021, publicada em 15 de Outubro de 2021, para apurar a responsabilidade do Servidor Henrique Valentim Klamt, matrícula nº 40-0/1 , quanto a Notificação de Autuação nº 902128434060, expedida 06/10/2021, ocorrido com o veículo NISSAN/VERSA 16 S, Placas IZK 3H67, de propriedade do Município, lotado na Secretaria de Finanças, fato ocorrido no dia 04 de Outubro de 2021, às 13:30 horas, por dirigir veículo segurando celular, infringindo o Artigo 252, § único, do CTB, o que torna incurso no Art. 129 , inciso I do Regime Jurídico único.

A Comissão entendeu estar perfeitamente comprovado que o Servidor Henrique Valentim Klamt, transgrediu o disposto no art. 129 I, da Lei nº 777/03 de 09 de Dezembro de 2003 (Regime Jurídico Único).

Pelos fatos e fundamentos apresentados, acolho o parecer da Comissão de Sindicância Disciplinar nº 07/2021 e **Determino a aplicação da pena de Advertência** ao servidor, Sr. Henrique Valentim Klamt, e que realize o ressarcimento do prejuízo causado pela multa de transito ao erário público, na forma prevista nos art. 70 e 134 § 1º do Regime Jurídico Único.

Augusto Pestana, 25 de Outubro de 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:44E3FE5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 662/2021

PORTARIA Nº 662/2021

Aplica a Pena Disciplinar de Advertência ao Servidor Gunhther Marcos Rossner.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA –RS, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo de Sindicância Disciplinar nº 06/2021, aplica a sanção Disciplinar de Advertência, com fundamento no Art. 139, inciso I da Lei Municipal nº 777/2003, ao Servidor Gunther Marcos Rossner, Agente Administrativo, Matricula nº 140-6/1, e Determina que o Servidor efetue o ressarcimento aos cofres públicos do valor causado pela multa de trânsito, na forma prevista do Art. 70 e Art. 134 § 1º da Lei Municipal nº 777/2003.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-E

EM 22 DE OUTUBRO DE 2021.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:5C073241

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-
PROCURADORIA JURIDICA
TERMO ADITIVO

QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 43/2021

Pelo presente instrumento o **MUNICÍPIO DE AUGUSTO PESTANA-RS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 87.613.246/0001-17, com sede na Rua de República, n.º 96, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **DARCI SALLET**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob n° 226.845.650-15, portador da Carteira de Identidade n° 7026777925, residente e domiciliado à Rua Celeste Burtet, n.º 98, Centro, no município de Augusto Pestana/RS, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa **COMPACTA SUL PAVIMENTAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob n.º 03.667.661/0001-63, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 500, esquina com a Rua Benjamin Constant, bairro Centro, na cidade de Ijuí, estado do Rio Grande do Sul, CEP 98.700-000, representada neste ato pelo Sr. **MARCOS ADILSON BUSSLER,** inscrito no CPF sob nº 519.952.120-91, residente e domiciliado à Rua João Alfredo Scherer, n.º 42, município de Coronel Barros/RS, doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação na modalidade Tomada de Preços n° 05/2021, Processo Administrativo nº 666/2021 e com base na Lei Federal n° 8.666/93, por este instrumento e na melhor forma de direito, firmam o presente aditivo pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente aditivo tem por finalidade modificar de comum acordo a Cláusula Oitava do Contrato n.º 43/2021, prorrogando-se o prazo para conclusão do objeto contratado descrito na Cláusula Primeira, para mais **60 dias**, conforme justificativa apresentada pela Contratada e parecer técnico juntado aos autos pela Engenheira Civil do Município. De acordo com a justificativa apresentada, alguns fatores, alheios à vontade das partes, interferiram no prazo para entrega do objeto contratado, sendo eles a ocorrência de acidente de trabalho e a falta de matéria prima e piso intertravado. O presente aditivo encontra fundamento jurídico no art. 57, §1º, II e §2º da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente aditivo passa a vigorar entre as partes na data de 25/10/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do contrato original.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana/RS, 22 de outubro de 2021.

DARCI SALLET,
Prefeito Municipal,
(Contratante).

Compacta Sul Pavimentação EIRELI,
CNPJ 03.667.661/0001-63,
(Contratada),
MARCOS ADILSON BUSSLER,
CPF 519.952.120-91.

TESTEMUNHAS:

01) _____
02) _____

Publicado por:
Patricia Talita Steirnagel Wunder
Código Identificador:9E9C7FCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui o Fórum Municipal de Educação –FME do Município de Barracão /RS.

Aldir Zanella da Silva, Prefeito Municipal de Barracão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído**,** o Fórum Municipal de Educação (FME), de caráter permanente, com a finalidade de discutir a política educacional e coordenar amplo debate com a sociedade a respeito das questões educacionais, com vistas ao acompanhamento e avaliação da implementação do Plano Municipal de Educação do Município de Barracão/RS.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I. Congregar representantes de órgãos públicos e instituições com interesse e atuação educacional no Município de Barracão/RS, para discussão do Plano Municipal de Educação;
II. Acompanhar, avaliar e discutir o processo de implementação da política educacional do Município, especialmente no que se refere ao Plano Municipal de Educação;
III. Realizar as Audiências Públicas, com garantia de ampla participação da sociedade interessada, zelando para que estejam articuladas com as Conferências em nível Estadual e Nacional, bem como divulgando suas deliberações.

Art. 3º - O Fórum de Educação terá como membros permanentes os seguintes representantes: Titulares e Suplentes.

I. Secretária de Educação – Coordenadora;
Rosângela Gobet Domingues - Titular
Nauriane Figueiredo Fabiani -Suplente

II. Representante do Conselho Municipal de Educação – Coordenador Assistente;
Adriana Kohl de Andrades - Titular
Lorena de Lurdes Bentaqui Alves - Suplente

III. Representantes da Educação Infantil e 1(um) do Ensino Fundamental da rede municipal;
Elizandra Daros da Cruz Lira - Titular
Aline Piaza Galbari - Suplente

IV. Representante do Ensino Fundamental e 1(um) do Ensino Médio da rede estadual;
Marli Ferreira da Silva- Titular
Lisângela Bergamo Pretto - Suplente

V. Representante do Conselho de Acompanhamento do FUNDEB;
Dener Santos de Souza - Titular
Noeli Maria Chiossi – Suplente

VI. Representante do Conselho Escolar ou CPM de cada instituição de ensino;
EMEF Paulo Freire
Cheila Souza da Rosa - Titular
Leonardo Rufato – Suplente

EMEF Constantino Machado Pereira
Horacílio José Machado - Titular
Raquel Lopes de Oliveira Martins –Suplente

EMEF Dorval Porto Cardoso
Susi Aparecida Deggerone Rodrigues - Titular
Luciano Pereira de Souza –Suplente

EMEF Plinio Basso
Maria Cleonir Zaparoli - Titular
Juliana Cesa Mânica –Suplente

EMEI Libório Moreira de Lima
Nilse Lindner - Titular
Marcia Borges da Fonseca –Suplente

EMEI Primeiros Passos
Maria de Lourdes Salla dos Santos –Titular
Heliane Giacometti Daros Cecchim –Suplente

VII. Representante da Secretaria Municipal da Saúde;
Leila Barbosa de Figueiredo - Titular
Camila Betiolo de Oliveira - Suplente

X. Representante da Secretaria do Município de Assistência Social e Habitação;
Reni Aparecida de Andrades - Titular
Angélica Marostica Vanz – Suplente

Art. 4º - Poderão participar do Fórum Municipal de Educação:

Representantes do Poder Executivo Municipal;
Maria Dionéia Paula da Rosa - Titular
Aline Duarte Luciano - Suplente

Representantes do Poder Legislativo Municipal;
André Lucas Szimanski da Silva – Titular
André Guilherme da Silva Miranda –Suplente

III. Representantes de Conselhos Tutelares;
Neusa Gonçalves Ferreira - Titular
Janara lenz dos Santos Souza – Suplente

IV. Representantes de Associação de Sindicato dos Funcionários Municipais e demais sindicatos do município.
Gabriela Vieira Dutra - Titular
Lerise Cassia Fabiane –Suplente

Art. 5º - As instâncias e entidades terão apenas 01 (um) representante indicado juntamente com 01 (um) suplente.

Art. 6º - Os representantes indicados pelos órgãos arrolados no Art. 3º serão cadastrados automaticamente pela Coordenação Geral.

Art. 7° - Os representantes indicados pelos órgãos arrolados no Art. 4º serão cadastrados mediante solicitação à Coordenação Geral.

Art. 8° - Sempre que se faça necessário, em função das especificidades dos temas debatidos, poderão ser convocados para participação no Fórum especialistas ou estudiosos, a título de consultoria.

Art. 9° - O Fórum Municipal de Educação é composto pelos seguintes órgãos:
Coordenação Geral;
Assembleia Geral;
Conferência Municipal

Art. 10° - A Coordenação Geral é composta da seguinte forma:
a. Representante da Secretaria Municipal da Educação;
b. Representante do Conselho Municipal de Educação, indicado na forma do Regimento Interno;

c. 03 (três) membros eleitos dentre os integrantes do Fórum, mediante Assembleia Geral.

§ 1º Compete à Coordenação Geral discutir, decidir e encaminhar acerca das diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pelo Fórum Municipal, dirigir as reuniões, assembleias gerais, conferências, e demais atividades do Fórum Municipal, com fornecimento de suporte administrativo e técnico.

§ 2º A Conferência Municipal de Educação é instância máxima de deliberação do Fórum.

Art. 11° - A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 12º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº.227 de 16 de março de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 25 de outubro de 2021.

LUIZ CARLOS DA SILVA
Vice- Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BF6C5F54

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 54, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Seleção Pública de Vigilante Sanitário, para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial, para Vigilante Sanitário, nos termos da Lei Municipal nº. 3.506, de 09/06/2021.

Art. 1° Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade e vencimento, são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Vigilante Sanitário	01	40 horas semanais	Fundamental	R$ 1.146,83

§ 1º O cargo acima citado é para suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde na fiscalização relacionados a estabelecimentos e pessoas, nas questões de interesse a saúde, conforme a demanda atuar em regime de plantão, em finais de semana e no turno da noite, em ações de urgência e no presente momento no controle da covid-19.

Art. 2° O Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial de que trata este Edital, será regido pela Lei Municipal nº. 3.506/2021 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3° As inscrições serão presenciais e realizadas nos dias **25 a 29 de outubro de 2021,** em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 4° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:
a) cópia da Carteira de Identidade e CPF;
b) entrega de Currículo, histórico escolar ou documento equivalente.
c) comprovante de residência no município;

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Curriculum Vitae*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações.

Art. 5° A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 6° A seleção dos candidatos será realizada no dia **03 de novembro de 2021,** por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal da Educação, do Conselho Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal da Administração.

Art. 7° Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I.

Art. 8° A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **03 de novembro de 2021,** através de edital, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.

Art. 9° Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência profissional e com idade mais elevada.

Art.10º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias **04 e 05 de Novembro de 2021** que de imediato será analisado pela comissão.

Art. 11º O chamamento do candidato seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia **08 de Novembro de 2021,** através de Edital, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.

Art. 12° O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 13° No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 14° A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga, sendo que o contrato terá sua duração máxima até 02 dois anos a partir da lei que autorizou a contratação, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) contratado ou por conveniência da Administração, nos termos da Lei Municipal nº. 3.506/2021.

Art.15° As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.506/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 25 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:FC666D7B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 55, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Seleção Pública para Agente Comunitário de Saúde – Micro área - 04, para contrato administrativo temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições legais, **TORNA PÚBLICO,** que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de Agente Comunitário de Saúde – Micro-área 04, nos termos da Lei Municipal n.º 3.536, de 13 de outubro de 2021.

Art. 1° O cargo a ser preenchido, sua carga horária, escolaridade mínima e remuneração são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	REMUNERAÇÃO MENSAL
Agente Comunitário de Saúde - Micro área 04	40 horas	Ensino Fundamental Completo	R$ 1.400,15

Art. 2° Para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** é requisito necessário ***residir na área da comunidade de atuação***, de acordo com as informações abaixo mencionadas

MICRORREGIÃO	ABRANGÊNCIA
Micro-área 04– Rural 01 vaga	**Linha Aparecida** (inicia nas proximidades da residência da família do Sr. José Ventura de Castilhos, encerrando junto à divisa com Machadinho, nas propriedades do Sr. Ermute Siqueira); **Linha Marmeleiro** (pela RS 343, em direção a São José do Ouro, entra a direita antes da ponte do Rio Marmeleiro, sendo os primeiros moradores os familiares do Sr. Claudio da Costa Rodrigues. A comunidade continua até a propriedade do Sr. Valdomiro Schaeffer); **Linha Monte Alegre** (os primeiros moradores são a família do Sr. Volnédio Philippsen, seguindo até as propriedades de Rosinha Sales); **Sagrada Família** (a comunidade inicia nas proximidades das propriedades da família do Sr. Claudemir Chiossi, e tem como últimos moradores os familiares do Sr. Jamir Lopes); **Linha Ipiranga** (é a comunidade mais distante e tem como primeiros moradores a família do Sr. Adão Cardoso; encerra na divisa com São José do Ouro ao norte junto a propriedade do Sr. Niversindo Pereira).

Art. 3° O Contrato Administrativo Temporário, de que trata este Edital será regido pela Lei Municipal nº 3.536 de 13 de outubro de 2021 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4° As inscrições serão presenciais e realizadas no período de **25 a 29 de outubro de 2021**, no horário de expediente, na Secretaria Municipal da Administração, sita na Avenida Brasília, nº. 1.057, Bairro Centro, Barracão, RS.

Art. 5° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:
cópia da Carteira de Identidade e CPF;
cópia de comprovante de endereço (conta de água, luz, telefone) em nome do candidato e /ou declaração de residência, com reconhecimento de firma em Tabelionato;
entrega de Currículo, instruído de cópias de comprovante de escolaridade (Diploma e/ou Certificado de Conclusão), cópias de certificados /curso de aperfeiçoamento na área da saúde e comprovante de experiência profissional (CTPS/Declarações/Contrato de Trabalho).

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Currículo*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e/ou declarações. Ainda, os documentos comprobatórios de participação de cursos de aperfeiçoamento na área da saúde, somente serão considerados para fins de pontuação a partir da data de 01.01.2014.

Art. 6° A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 7° A seleção dos candidatos será realizada no dia **03 de novembro de 2021**, por Comissão de Seleção nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, do Conselho Municipal de Saúde e do Sindicato dos Funcionários Municipais.

Art. 8° Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I.

Art. 9º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato (a) com idade mais elevada.

Art. 10. A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **03 de novembro de 2021**, através de Edital publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.

Art. 11. O prazo para apresentação de recurso será nos dias **04 e 05 de novembro de 2021,** que de imediato será analisado pela Comissão.

Art. 12. O chamamento dos candidatos (as) seguirá a ordem constante na Lista de Classificação e será realizado a partir do dia **08 de novembro de 2021**, através de Edital publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.
Art. 13. O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 14. No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, nº. 1.057, Centro, Barracão, RS.

Art. 15. A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá duração de 01 (um) ano a partir de 13/10/2021 (publicação da Lei 3.536/2021), podendo ser rescindido a qualquer tempo a pedido do servidor contratado ou por conveniência da Administração nos termos da Lei Municipal nº 3.536/2021.

Art. 16. As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº 3.536/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 25 de outubro de 2021.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:B5BC5465

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS 48 2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Barra do Guarita, torna público que, de acordo com as disposições da Lei nº 10.520/02, Decreto Executivo nº 3.986/07 e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/93, realizará a licitação a seguir caracterizada:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE CHROMEBOOKS PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES, DOS ALUNOS E PROFESSORES
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E BEM ESTAR SOCIAL

SESSÃO DE PREGÃO: 08/11/2021
HORÁRIO: 08:30

Informações complementares e o Edital completo poderão ser obtidos pelos interessados no Setor de Licitações do Município de Barra do Guarita, na Rua Sobradinho, 09, de Segunda à Sexta-feira no horário das 7:30 às 11:30 e 13:00 às 17:00, pelo telefone (55) 3616-1010 ramal 24, ou ainda pelo site www.barradoguarita.rs.gov.br.

Barra do Guarita, RS, 22 de outubro de 2021.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:3B19326C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
RESOLUÇÃO DE MESA

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 06/2021

"Dispõe sobre a criação de página da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul/RS na rede social "Facebook" e sobre a transmissão de suas Reuniões Ordinárias e Extraordinárias ao vivo, e dá outras providências."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **faz saber que**

CONSIDERANDO a necessidade de dar ampla publicidade e transparência aos atos parlamentares desenvolvidos pela Casa Legislativa.
CONSIDERANDO o objetivo de realizar melhorias nos canais de comunicação entre os Vereadores e toda a população, para que esta possa verificar o trabalho que vem sendo realizado no Poder Legislativo Municipal.
CONSIDERANDO que nem todos os cidadãos boavistenses têm a oportunidade de acompanhar os trabalhos do Poder Legislativo pessoalmente, por diversas razões, em especial, diante das atividades e trabalho diário da população, além da necessidade de deslocamento;
CONSIDERANDO AINDA, o avanço e a facilidade de transmissão das informações por meio das redes sociais, em especial do "Facebook", possibilitando que as pessoas possam acompanhar os acontecimentos das Sessões em tempo real, aproximando a população do Poder Legislativo;

RESOLVE:

Artigo 1o Fica autorizada a criação de página oficial da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul/RS na rede social "Facebook", que deverá ser de acesso público e irrestrito a qualquer usuário da rede.
Parágrafo único. Na página oficial criada, serão publicadas informações de relevante interesse público relacionadas à transparência e às atividades do Poder Legislativo Municipal, como atos, serviços, proposições em trâmite, proposições aprovadas, legislação municipal e "links" para seu acesso completo, além de outras informações que contenham caráter educativo, informativo ou de orientação social, observado o disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal.

Artigo 2º Fica autorizada, por meio da página oficial da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul/RS na rede social "Facebook", a comunicação/interação com os demais usuários desta, sempre de maneira respeitosa e cordial, com respostas e informações naquilo que lhe compete.

Parágrafo Único. A interação com os usuários da rede social "Facebook" por meio da página oficial da Câmara Municipal, ficará a cargo da Secretaria da Câmara.

Artigo 3º Fica a Secretaria da Câmara Municipal responsável pelo gerenciamento, inclusão de informações e pelas comunicações da página da Câmara Municipal junto à rede social "Facebook".

Artigo 4º Fica autorizada e estabelecida a transmissão preferencialmente ao vivo, pela rede social "Facebook", através da página oficial da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul/RS, das reuniões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal, que se regerá nos termos desta Resolução.
§1º Em caso de problemas técnicos, caso fortuito ou força maior, em que não puder ser transmitida alguma reunião na rede social "Facebook", não haverá nenhum prejuízo à Casa Legislativa.
§ 2º A Secretaria da Câmara será a moderadora e interlocutora das transmissões, podendo deliberar sobre ocorrências supervenientes, inclusive de interação com o cidadão.
§ 3º As transmissões não poderão afetar a normalidade e o rito das Sessões.
§ 4º Diante da finalidade institucional da transmissão, fica vedado ao Vereador exibir qualquer símbolo ou imagem, ou ainda, fazer qualquer tipo de promoção pessoal.

Artigo 5º A Presidência e/ou a Mesa Diretora da Câmara Municipal não se responsabilizarão, nem responderão administrativa, civil ou penalmente, por pronunciamentos de Vereadores e/ou visitantes que porventura infrinjam a legislação no tocante à quebra de decoro parlamentar, discursos ofensivos e/ou discriminatórios, palavras inadequadas ou de baixo calão e, ainda, palavras que caracterizem descumprimento do disposto no art. 37, § 1º da Constituição Federal, ficando toda a responsabilidade imputada ao pronunciante que lhe der causa.

Artigo 6º Em obediência ao princípio constitucional da impessoalidade, o Vereador não poderá interagir com a população por meio da utilização da página oficial da Câmara Municipal no "Facebook".

Artigo 7º Fica proibido reproduzir as Sessões de forma editada que possa distorcer a íntegra do que foi discutido em Plenário, como forma de ser resguardada a imparcialidade das transmissões.

Artigo 8º As transmissões das reuniões terão caráter de relevante interesse público na divulgação das ações e atos parlamentares, dando publicidade e transparência aos feitos do Poder Legislativo, de modo que as respectivas e eventuais despesas provenientes dessas transmissões correrão por conta de dotações orçamentárias próprias

Artigo 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos dezenove dias do mês de outubro de 2021.

ANTIAGO RABAIOLI
Presidente

Registre-se e Publique-se:

EDIANE BRAMBILLA TRESSOLDI
Primeira Secretária

Publicado por:
Iara Celoi Berté Emer
Código Identificador:146FE786

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
RESOLUÇÃO DE MESA

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 07/2021

"Dispõe sobre o tratamento de dados dos parlamentares para fins de ampliação da

transparência pública no site do Poder Legislativo de Boa Vista do Sul/RS."

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL,** no uso de suas atribuições legais, **faz saber que**

CONSIDERANDO a Lei Federal n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018, que instituiu a Lei Geral de Proteção de Dados, cuja vigência e eficácia plena se deu em agosto de 2021.

RESOLVE:

Artigo 1o Com o objetivo de ampliar a transparência pública, a Câmara de Vereadores de Boa Vista do Sul/RS realizará, especialmente no início de cada legislatura, o tratamento de dados pessoais e dados sensíveis dos parlamentares eleitos, disponibilizando-os em seu endereço eletrônico/site www.boavistadosul.rs.leg.br, com a finalidade de ampliar a transparência pública.

Artigo 2º Serão disponibilizados: o nome completo, a filiação partidária, contato telefônico e/ou eletrônico, fotografia e histórico político-partidário.
Parágrafo Único. Também serão disponibilizados os dados dos suplentes que, convocados, assumirem cadeira na Câmara de Vereadores.

Artigo 3º A disponibilização dos dados mencionados no art. 2º desta Resolução de Mesa, ocorrerá durante o exercício do mandato para o qual o Parlamentar foi eleito.
Parágrafo único. Ao término do mandato, ficará acessível ao público, o nome e a filiação partidária, a fim de compor o histórico de legislaturas da Câmara de Vereadores.

Artigo 4º Os casos omissos e as eventuais exceções a esta Resolução de Mesa serão definidas pelo Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos dezenove dias do mês de outubro de 2021.

ANTIAGO RABAIOLI
Presidente

Registre-se e Publique-se:

EDIANE BRAMBILLA TRESSOLDI
Primeira Secretária

Publicado por:
Iara Celoi Berté Emer
Código Identificador:3A5CF747

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 045/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: MG MARTINI & CIA LTDA, CNPJ 06.847.943/0001-30

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR GLOBAL:R$ 74.590,00
ITENS: 01, 02, 06, 09, 18, 20, 24, 25, 27, 28, 33, 34, 35
VIGÊNCIA: 22/10/2021 A 21/10/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

BOM PRINCÍPIO, 22 DE OUTUBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:648B0560

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 046/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO: ANTÔNIO RICARDO LOTTERMANN, CNPJ 93.547.057/0001-96

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO PARA ABASTECIMENTO DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

VALOR GLOBAL:R$ 60.772,00
ITENS: 03, 04, 05, 07, 08, 13, 14, 15, 16, 17, 19, 21, 22, 23, 26, 29, 30, 31, 32
VIGÊNCIA: 22/10/2021 A 21/10/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021

BOM PRINCÍPIO, 22 DE OUTUBRO DE 2021

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:533C25FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTATO

Nº/Modalidade: Pregão eletrônico nº 29/2021

Espécie: Contrato de compra e venda nº 268/2021

Objeto: Aquisição de material de construção, para a Secretaria Municipal de Obras e Saneamento;

Total do contrato: R$ 5.080,75 (cinco mil e oitenta reais e setenta e cinco centavos);

Data da Assinatura: 22/10/2021.

Contratada: CASAROLI–MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº 92.855.220/0001-15, com sede à Av. Baltazar de Oliveira Garcia, 641 – Bairro Jardim Planalto – Porto Alegre/RS, CEP. 91.130-001;

Butiá, 25 de outubro de 2021.

LUIZ RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Clésio Almeida Fernandes
Código Identificador:F3445F31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.249, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DA INCLUSÃO EM TODAS AS PLACAS DE ATENDIMENTO PRIORITÁRIO, NOS ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS E PRIVADOS, DO SÍMBOLO MUNDIAL DO AUTISMO, NO MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. Dispõe sobre a obrigatoriedade do símbolo mundial do Autismo nas placas de atendimento prioritário nos estabelecimentos comerciais e de serviços públicos e privados que possuam atendimento ao público, no Município de Campo Bom.

Parágrafo único. Entende-se por estabelecimentos com atendimento ao público:

I - Supermercados;
II - Bancos;
III - farmácias;
IV - Bares;
V - Restaurantes;
VI - lojas em geral;
VII - plantões de saúde; e
VIII - similares.

Art. 2º. Para os efeitos desta Lei, a pessoa com Transtorno do Espectro Autista é considerada pessoa com deficiência, conforme dispõe o art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 12.764/2012, estando esta em consonância com a Lei nº 10.048/2000 que garante atendimento prioritário às pessoas com deficiência.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 19 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:093779FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.187, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Exonerar, a pedido, a servidora **ELOIZE ILSE HINTZ**, matrícula nº 7737, titular do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 04 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração,

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:D9E54250

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.188, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, SERVIÇOS DE LIMPEZA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, a servidora **NATALIA SPOHR LIMA**, matrícula nº 12583, titular do cargo de Serviços de Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 04 de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 04 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:B5200ECB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.190, DE 08 DE OUTUBRO DE 2021.

EXONERA, A PEDIDO, AUXILIAR DE ENSINO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I – Exonerar, a pedido, a servidora **CARLA REGINA REINHER**, matrícula nº 10353, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 07 de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 07 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 08 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E77E56EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.215, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

NOMEIA Chefe da Seção de Projetos de Habitação e Moradia de Interesse Social.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear **VIVIANI APARECIDA GALLINA** para o Cargo em Comissão de Chefe da Seção de Projetos de Habitação e Moradia de Interesse Social, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 20 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de outubro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração,

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:FCD0F061

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.216, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter o servidor **FERNANDO DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 13008, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Assessor de Marketing para o cargo de Chefe da Seção de Projetos de Edificações Públicas, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Planejamento e Serviços Urbanos, a partir de 18 de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 18 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:4535D863

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 54.217, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter o servidor **JUNIOR RODRIGO DA SILVA**, matrícula nº 13436, com Cargo em Comissão, transferindo-o do cargo de Chefe da Seção de Projetos de Habitação e Moradia de Interesse Social para o cargo de Assessor de Marketing, lotado no Gabinete do Prefeito, a partir de 18 de outubro de 2021.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 18 de outubro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 20 de setembro de 2021.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:E3F02840

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
NOTIFICAÇÃO PÚBLICA Nº 58/2021 DE 26/10/2021.

O MUNICÍPIO DE CAMPO BOM, nos termos da Lei Federal nº 9.452, de 20/03/1997, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais a liberação do (s) seguinte (s) recurso (s) do Governo Federal, depositado (s) no Banco do Brasil S/A, agência 0755-2, e na Caixa Federal, Agência 0461, em Campo Bom.

CRÉDITO	ORIGEM	CONTA Nº	APLICAÇÃO	VALOR R$
20/10/2021	FMS	60718-5	Emenda Individual – Atenção Básica	708.993,00
21/10/2021	FMS	60718-5	Vigilância em Saúde	14.586,18
25/10/2021	FMS	60718-5	Estruturação Rede Serviços Atenção Básica	13.500,00
25/10/2021	FNAS	58423-1	Bolsa Família	3.530,84
25/10/2021	FNAS	59973-5	Primeira Infância no SUAS	7.500,00

NILSON PARNOW
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Fabíula Kersch Dieter
Código Identificador:3C582CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 06/2021

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO – Nº 06/2021

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Edital do Processo Seletivo nº 06/2021 e demais disposições legais, CONVOCA a candidata **DIRCE TERESINHA MENTGES REIS**, 6ª colocada para a vaga de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** para assumir o respectivo contrato temporário, referente a Lei Municipal nº 2865/2021.

Caso não deseje ser contratada de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar ao final da lista dos classificados para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo, a novo chamamento, uma só vez.

Prazo para resposta: 3 dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 25 de Outubro 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:4491E5D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI 2864/2021.

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2019 CONFORME PREVISTO NA LEI 2864/2021.

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI, RS, VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a classificação do Concurso Público Edital nº 01/2019 e demais disposições legais, CONVOCA a CANDIDATA **ARIELI DE MATOS GONÇALVES,** 7ª colocada para a vaga de **MONITORA DE CRECHE,** para assumir contrato temporário, autorizado pela Lei Municipal nº2864/2021.

Prazo para contratação: 02 (dois) dias úteis a partir do recebimento desta convocação.

Cândido Godói /RS, 25 de Outubro de 2021.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:15857203

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 058/2021

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso II do art. 24 da Lei 8666 e suas alterações, resolve: - Autorizar a dispensa de licitação nº 058/2021 - Empresa: A contratação será com a empresa **BRPREV AUDITORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 18.615.216/0001-27, com sede na Avenida Getulio Vargas, n°. 1151, sala 616, bairro Menino Deus, cidade de Porto Alegre -RS, CEP 90.150-005. Objeto: contratação de pessoa jurídica para fins de prestação de serviço especializado na elaboração da Avaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial do exercício de 2021 – ano 2022, em consonância com as exigências da Secretaria de Previdência Social. Valor total R$ 9.300,00.

Caseiros/RS, 25/10/2021.

LEO CESAR TESSARO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:51B7D810

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 10/2020 DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS
MODALIDADE: Pregão Presencial 18/2020
OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de mão de obra visando o assentamento de piso em concreto intertravado, conforme Lei Municipal n° 1.022 de 25/09/2019, que institui o Programa Calçada Legal, referente ao Pregão Presencial nº 18/2020 de 20/10/2020.
Fica aditado o item Mão de obra assentamento de piso em concreto intertravado na cor cinza natural.
CONTRATADA: GIORDANO FELIPIN PERES DE FREITAS 04300150036
CNPJ: 35.689.740/0001-61

EDER LUIS BOTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:13080234

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 001/2021

O Município de Colorado torna público à Abertura do seguinte: PROCESSO DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EFPC Nº 001/2021 - Abertura dos envelopes dia 11/11/ 2021, às 9,00 horas. O Edital e as informações encontram-se disponíveis junto ao Departamento de Compras e Licitações, sito Avenida Boa Esperança, 692 e na pagina da internet:htpp:/www.colorado.rs.gov.br.

Colorado, RS,26/10/2021,

CELSO GOBBI.
Prefeito Municipal;

Publicado por:
Ilton Marcos Alves de Souza
Código Identificador:5D7D0773

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4767/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 4767/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Quantidade	Função	Carga Horária
02	Motorista	40 H/S

Artigo 2º. - Os contratos de que se trata o artigo anterior serão de natureza administrativa e os servidores contratados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, percebendo como remuneração os mesmos valores aos fixados para o quadro de servidores permanente do Município, sendo que estes contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º – Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência de 04(quatro) meses.

§ 1° Excepciona, quanto ao prazo, a regra do artigo 234 da Lei 1543/02, de 24 de setembro de 2002, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais;
§ 2° - Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer hora, sem a necessidade de aviso prévio, no caso de realização de concurso público, em que haja aprovação de servidores, e estes estejam aptos a assumirem os cargos de provimento efetivo do Município, ou quando cessado a necessidade a critério da Administração.
Artigo 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D5D867F7

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4768/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

LEI Nº 4768/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:
Artigo 1º. - Fica autorizada a contratação temporária, em caráter emergencial e de excepcional interesse público, de servidores para atuarem junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em quantidades e funções a seguir discriminadas:

Quantidade	Função	Carga Horária
03	Operador de Máquinas	40 H/S

Artigo 2º. - Os contratos de que se trata o artigo anterior serão de natureza administrativa e os servidores contratados ficarão à disposição da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, percebendo como remuneração os mesmos valores aos fixados para o quadro de servidores permanente do Município, sendo que estes contribuirão para o Regime Geral de Previdência Social – RGPS.
Artigo 3º - Os contratos autorizados por esta Lei terão vigência de 03 (três) meses, podendo ser prorrogados por igual período.
Parágrafo único - Os contratos poderão ser rescindidos a qualquer hora, sem a necessidade de aviso prévio, no caso de realização de concurso público, em que haja aprovação de servidores, e estes estejam aptos a assumirem os cargos de provimento efetivo do Município, ou quando cessado a necessidade a critério da Administração.
Artigo 4º – As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária existente ou a ser aberta mediante crédito especial para esta finalidade.
Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:149602AA

GABINETE DO PREFEITO
LEI 4769/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Lei nº 4769/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021.

AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR CONVÊNIO

O PREFEITO MUNICIPAL de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e **EU** sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um **"*Crédito Especial por Convênio*"** até o limite de **R$ 100.000,00(Cem mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
2.032 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura
44905200.0000- 814 Equipamento e Material Permanente.....……R$ 100.000,00
Total.....…….....…....R$ 100.000,00

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o recurso de Convênio **MAPA PLATAFORMA+BRASIL Nº 901489/2020, vinculada a fonte 1160**.

Art. 3° - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1B8D5030

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 249/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA 249/2021, de 19 de outubro de 2021.

REVOGA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que até o dia 18 de agosto de 2021, prazo limite para referida candidata tomar posse, essa não compareceu; e
Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1543/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco.

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 199/2021, de 04 de agosto de 2021, que nomeou a Sra. **MILENE PRIEBE E SILVA**, *CPF nº ***.878.220-**, para o cargo de Fiscal Ambiental*, tendo em vista aprovação em 2º lugar no concurso público n° 001/2019, homologado em 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EF7F00B3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 250/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA 250/2021, de 19 de outubro de 2021.

REVOGA NOMEAÇÃO DE SERVIDORA.

JURANDIR DA SILVA, **Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que até o dia 27 de setembro de 2021, prazo limite para referida candidata tomar posse, essa não compareceu; e
Considerando o disposto no parágrafo 2º do artigo 15 da Lei Municipal nº 1543/2002 – Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Coronel Bicaco.

R E S O L V E:

Art. 1º – Revogar a Portaria nº 222/2021, de 13 de setembro de 2021, que nomeou a Sra. **DIOVANA KONRAD DA SILVA**, *CPF nº ***.498.030-**, para o cargo de Fiscal Ambiental*, tendo em vista aprovação em 3º lugar no concurso público n° 001/2019, homologado em 27 de dezembro de 2019.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B5CA53C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 251/2021, DE 20 DE SETEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 251/2021, de 20 de outubro de 2021.

Prorroga Auxílio-doença.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 42 da Lei Municipal 4378/2018, de 27 de abril de 2018 e o Art. 9º, §§ 2º e 3º da Emenda Constitucional nº 103/2019,

RESOLVE:
Art. 1º – Prorrogar Auxílio-doença ao servidor **LUIZ FERNANDO DA SILVA,** ocupante do cargo de Contramestre de Mecânico, lotado na Secretaria de Obras, a contar de 11 de outubro de 2021 a 11 de dezembro de 2021, de acordo com inspeção médica do Dr. Sidnei Ronaldo Daniel CRM 18429.

Art. 2º – O servidor não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter o auxílio suspenso.

Art. 3º – O servidor deverá retornar ao trabalho em 12 de dezembro de 2021.

Art. 4º – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:7FFA6509

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 252/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 252/2021, de 21 de outubro de 2021.

Convoca a Servidora Lilian Vieira Ribeiro.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 1543/2002, e,

Considerando a grande demanda de atribuições na Secretaria neste período;
Considerando a concordância da servidora ora convocada;
Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora Lilian Vieira Ribeiro, Coordenadora de Departamento, lotada junto à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único – a interrupção das férias será do dia 13 a 22 de outubro de 2021 e, serão gozadas em período futuro.
Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:2F13FD69

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 253/2021, DE21 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA 253, de 21 de outubro de 2021.

DESIGNA BANCA EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2021.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Artigo 17 do Decreto nº 129/2018, de 30 de maio de 2018, que regulamenta os concursos e os processos seletivos públicos no município de Coronel Bicaco/RS,

RESOLVE:

Art.1º- DESIGNAR como Banca Executora do Processo Seletivo nº 05/2021 os servidores abaixo:

Gricelda Ramos dos Santos Diniz - Agente de Fiscalização
Edson Antônio Schwaab - Agente de Recursos Humanos
Mônica Emília Gerke Spielmann - Agente Administrativa Previdenciária

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 21 DIAS DE OUTUBRO DE 2021.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:D3A7A7C3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 252/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021..

PORTARIA Nº 252/2021, de 21 de outubro de 2021.

Convoca a Servidora Lilian Vieira Ribeiro.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal 1543/2002, e,

Considerando a grande demanda de atribuições na Secretaria neste período;
Considerando a concordância da servidora ora convocada;
Considerando o interesse público no bom andamento dos serviços, previsto no parágrafo único do art. 102;

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar a servidora Lilian Vieira Ribeiro, Coordenadora de Departamento, lotada junto à Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, em gozo de férias, para retornar às suas funções.
Parágrafo único – a interrupção das férias será do dia 13 a 22 de outubro de 2021 e, serão gozadas em período futuro.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 21 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:B9B85D54

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 308/2021, DE 29 DE SETEMBRO DE 2021

DECRETO Nº 308, de 29 de setembro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR REDUÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso I da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2009 - PBT - Piso Básico de Transição
33390300000000000000.306 - Material de consumo
R$ 5.100,00
Total..... R$ 5.100,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
09 - SEC.MUN.DO TRAB., DA HAB. E DA ASS. SOC.
09.001 - Sec. Mun. Trab., da Hab. e da Ass. Soc.
2009 - PBT - Piso Básico de Transição
33390360000000000000.446 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 100,00
34490520000000000000.680 - Equipamentos e material permanente
R$ 5.000,00
Total..... R$ 5.100,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 29 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:A0A2E84D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 326/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 326, de 14 de outubro de 2021

AUTORIZA O REMANEJAMENTO DA DESPESA

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4688/2020, de 07 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir por Redução de Dotações Orçamentárias, até o limite de R$ 5.110,00 (cinco mil e cento e dez reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
04.001 - Secretaria Municipal da Fazenda
2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Fazenda
33390360000000000000.440 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 500,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2058 - Manutenção do Ensino Fundamental
33390360000000000000.448 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 2.500,00
2061 - Manutenção da Educação Infantil
33390300000000000000.320 - Material de consumo
R$ 2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2031 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor
33390300000000000000.352 - Material de consumo
R$ 110,00
Total..... R$ 5.110,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Remanejamento autorizado no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2298 - Reforma de Escolar
33390300000000000000.331 - Material de consumo
R$ 2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2031 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor
33390390000000000000.532 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 110,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390360000000000000.447 - Outros serviços de terceiros - pessoa física
R$ 3.000,00
Total..... R$ 5.110,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:DD25BC4F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 327/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 327, de 14 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2022 - Manutenção dos Serviços de Assessoria do Gabinete do Prefeito
33390140000000000000.262 - Diárias - civil
R$ 1.000,00
33390330000000000000.412 - Passagens e despesas com locomoção
R$ 2.000,00
33390390000000000000.488 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 3.000,00
05 - SEC. MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
05.001 - Sec. Mun. de Obras, Viação e Urbanismo
2071 - Conservação do Cemitério Municipal
33390300000000000000.342 - Material de consumo
R$ 1.000,00
06 - SEC. MUN. EDUC., CULTURA E DESPORTO
06.001 - Secretaria Municipal de Educação
2057 - Transporte Escolar
33390300000000000000.310 - Material de consumo
R$ 5.000,00
33390390000000000000.500 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 2.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390300000000000000.307 - Material de consumo
R$ 1.000,00
13 - SEC. MUN. DA IND., COM. E TURISMO
13.001 - SEC.MUN. DA IND., COM. E TURISMO
2047 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo
33390390000000000000.489 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 1.000,00
Total..... R$ 16.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado a previsão de excesso de arrecadação da receita vinculada à
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 16.000,00
Art. 3º - Este(a) Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

Registre-se e Publique-se

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:1846780B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 328/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 328, de 14 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR SUPERÁVIT FINANCEIRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso IV da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro de Exercícios Anteriores, até o limite de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2031 - Manutenção das Atividades do Programa Primeira Infância Melhor
33390300000000000000.352 - Material de consumo
R$ 2.000,00
33390390000000000000.532 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
R$ 3.000,00
Total..... R$ 5.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o Superávit Financeiro de exercícios Anteriores vinculado as seguintes Fontes de Recursos:
Fonte de Recursos 41600000 - Primeira Infância Melhor.
R$ 5.000,00
Total..... R$ 5.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 14 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:BE515A71

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 330/2021, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 330, de 20 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea B da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 230,56 (duzentos e trinta reais e cinquenta e seis centavos) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33191130000000000000.234 - Obrigações patronais
R$ 230,56
Total..... R$ 230,56
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 230,56
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:13BE1E66

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 329/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 329/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 4769/2021, QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO ABRIR CRÉDITO ESPECIAL POR CONVÊNIO.

O PREFEITO DE CORONEL BICACO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º – Regulamentar a Lei Municipal nº 4769/2021, de 19 de outubro de 2021, que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um **"*Crédito Especial por Convênio*"** até o limite de **R$ 100.000,00(Cem mil reais)** para atender as despesas da seguinte classificação orçamentária.
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
08.01 – Secretaria Municipal de Agricultura
2.032 – Manutenção das Atividades Secretaria Municipal de Agricultura
44905200.0000- 814 Equipamento e Material Permanente.....…R$ 100.000,00 **Total.....R$ 100.000,00**

Art. 2º – Para cobertura do ***crédito Especial*** autorizado no artigo anterior, será utilizado o recurso de Convênio **MAPA PLATAFORMA+BRASIL Nº 901489/2020, vinculada a fonte 1160**.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 19 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:4433260D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 331/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

DECRETO Nº 331, de 20 de outubro de 2021

ABRE "CRÉDITO SUPLEMENTAR" POR PREVISÃO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o Art. 3º, inciso III, alínea B da Lei 4688/2020, de 07/12/2020, que estima a receita e fixa a despesa do município para o exercício de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Previsão de Excesso de Arrecadação, até o limite de R$ 13.000,00 (treze mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.
02 - GABINETE DO PREFEITO
02.001 - Gabinete do Prefeito
2021 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito
33390300000000000000.299 - Material de consumo
R$ 2.000,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
07.001 - Secretaria Municipal de Saúde
2032 - Manutenção das Atividades da Atenção Básica
33390300000000000000.353 - Material de consumo
R$ 3.000,00
2033 - Assistência Médico-Hospitalar, Laboratorial e de Diagnósticos por Imagem
33390300000000000000.358 - Material de consumo
R$ 5.000,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA
08.001 - Secretaria Municipal de Agricultura
2023 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal da Agricultura
33390300000000000000.307 - Material de consumo
R$ 3.000,00
Total..... R$ 13.000,00
Art. 2º - Para cobertura do crédito Suplementar autorizado no artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação previsto para as receitas vinculadas à Fonte de Recursos 00010000 - Recursos Livres.
Total..... R$ 13.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 20 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:EAA121D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 255/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA 255/2021, de 25 de outubro de 2021.

Exonera servidora ocupante do Cargo de Professora.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar a pedido a Senhora **MARIA VANESSA PEREIRA DOS SANTOS**, ocupante do Cargo de Professora de Educação Infantil, lotado junto a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:98768698

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 256/2021, DE 25 DE OUTUBRO 2021

PORTARIA Nº 256/2021, de 25 de outubro de 2021.

NOMEIA MEMBRO INTEGRANTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO SIMPS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4378/2018 de 27 de abril de 2018, em especial no disposto na Seção II, artigos 29 a 33.
Considerando, a nomeação da servidora Jaqueline Lozano Chaves para o Conselho Municipal de Previdência Social – CMPS, como representante dos servidores ativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **MARIO AUGUSTO ZANELA** para integrar o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do SIMPS.
Art. 2º – O servidor nomeado no artigo anterior, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 4378/2018, farão jus a uma gratificação mensal equivalente a 50% do menor padrão do Município.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:32587852

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 257/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 257/2021, de 25 de outubro de 2021.

Revoga Concessão de Função Gratificada de Fiscal Ambiental.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;
Considerando, a nomeação posse e exercício da Servidora Janaína de Godois Sanches, através da portaria nº 238/2021, de 29 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Revogar concessão da Função Gratificada de Fiscal Ambiental a Servidora **ALINE VANESSA PORAZZI** ocupante do cargo efetivo de Licenciadora Ambiental**.**

Art. 2º - Revoga-se a Portaria de nº 128/2021, de 19 de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária da Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:31811937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 256/2021, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

PORTARIA Nº 256/2021, de 25 de outubro de 2021.

NOMEIA MEMBRO INTEGRANTE DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DOS RECURSOS PREVIDENCIÁRIOS DO SIMPS.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, no uso de suas atribuições legais, e,
Considerando, o disposto na Lei Municipal nº 4378/2018 de 27 de abril de 2018, em especial no disposto na Seção II, artigos 29 a 33.
Considerando, a nomeação da servidora Jaqueline Lozano Chaves para o Conselho Municipal de Previdência Social – CMPS, como representante dos servidores ativos.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o servidor **MARIO AUGUSTO ZANELA** para integrar o Comitê de Investimentos dos Recursos Previdenciários do SIMPS.
Art. 2º – O servidor nomeado no artigo anterior, nos termos do Art. 33 da Lei Municipal nº 4378/2018, farão jus a uma gratificação mensal equivalente a 50% do menor padrão do Município.
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor em na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:C48B48FF

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 009/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 009/2021

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo para entrar em contato com o Departamento De Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55)-3557-1155. A fim de assumir contrato temporário, conforme lei n. 4768/2021. O não comparecimento no prazo de cinco dias a contar desta data será entendido que candidato desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 25 DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2021.**

Nome	Cargo	Colocação
VITOR ROSIANO TEIXEIRA DE FREITAS	MOTORISTA	18º
ANGELO FABIANO TAMIOZZO RODRIGUES	MOTORISTA	19º

.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:9F0C7848

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021 -
RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 16/2021 – RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de rastreamento e monitoramento via satélite nos veículos pertencentes à frota e/ou serviço do Município de Coronel Bicaco/RS. A licitação acontecerá dia 16/11/2021, às 09h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. A íntegra do edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 25 de outubro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:835033FF

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) 26/2021 -
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNIO 26/2021 – LOCAÇÃO DE VEÍCULOS
Objeto: Contratação de empresa para locação de Veículos para a Administração Municipal de Coronel Bicaco/RS. Realizar-se-á no dia 11 de novembro 2021, às 09h00min, no portal de compras https://www.comprasgovernamentais.gov.br/. O edital encontra-se disponível no site www.coronelbicaco.rs.gov.br.

Coronel Bicaco, 25 de outubro de 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lilian Vieira Ribeiro
Código Identificador:3C7AC8E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2021

Contrato nº 107/2021. Pregão Eletrônico nº 20/2021. Contratado: Metalúrgica Flex Fitness Ltda - Epp. CNPJ Nº 13.898.616/0001-73. Objeto: Aquisição de equipamentos para o Centro Fisioterapêutico Municipal. Valor: R$ 146.749,56 (cento e quarenta e seis mil

setecentos e quarenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 22/10/2021 à 20/01/2022. Assinatura do Contrato: 22/10/202.

Derrubadas/RS, 22 de Outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:B8A70E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório, modalidade Pregão Presencial n° 15/2021, tipo menor preço por item, objetivando a contratação de empresa par prestação de serviços técnicos profissionais de na área de paisagismo. Abertura dos envelopes às 8:30 horas do dia 09 de novembro de 2021. Cópia do Edital à disposição no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal e no site www.derrubadas-rs.com.br. Informações pelo telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 25 de outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:5F5E31E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021

Alair Cemin, Prefeito Municipal, torna pública a realização de processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico n° 23/2021, tipo menor preço por item, objetivando aquisição de materiais ambulatoriais e odontológicos. O julgamento acontecerá às 8:30 horas do dia 10 de novembro de 2021, no seguinte endereço eletrônico: http://186.237.213.75:8079/comprasedital/. Cópia do Edital a disposição no site www.derrubadas-rs.com.br no link Licitações. Informações pelo e-mail compras@derrubadas-rs.com.br ou no telefone (55) 3616-3058/3071.

Derrubadas/RS, 25 de outubro de 2021.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:F3054555

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021
PROCESSO Nº 123/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2021, OBJETO: **AQUISIÇÃO DE UM TANQUE DISTRIBUIDOR DE ADUBO.** DATA E HORA DA ABERTURA: **ÀS 8.30H DO DIA 10/11/2021**. O PREGÃO SERÁ PROCESSADO ATRAVÉS DO PORTAL BOLSA DE LICITAÇÕES (WWW.BLL.ORG.BR). O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SEGUINTE ENDEREÇO ELETRÔNICO: WWW.ERVALSECO.RS.GOV.BR, MAIORES INFORMAÇÕES PELO FONE (55) 3748-1200 DAS 07:30H ÀS 11:30H E DAS 13H AS 17H.

ERVAL SECO, RS, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:F37C4826

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DECRETO Nº 7.093, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Regulamenta a seleção e contratação de estagiários no Executivo Municipal de Esteio.

Prefeitura Municipal de Esteio, 25 de outubro de 2021.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Kaua Dias da Cunha
Código Identificador:582D2EFA

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6532/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Wilson Ramos Luz, Eletricista, Estatutário, matrícula n°50620, 15 (quinze) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 21.09.2021, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F04B1629

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6533/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, INCORPORAR, a partir de 22/10/2021, para a servidora Silvana Valeria Alfino, Odontólogo, Estatutário, matrícula nº 3503, Padrão 17, a importância de R$ 443,06 (quatrocentos e quarenta e três reais e seis centavos), referente a 100% de Adicional de Insalubridade de 40%, de um total de R$ 443,06; incorporar a importância de R$ 991,81 (novecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos), referente a 40% da média ponderada de Regime Especial de Trabalho de 50% e 100%, de um total de R$ 2.479,52 e incorporar a importância de R$ 312,81 (trezentos e doze reais e oitenta e um centavos), referente a 10% de Gratificação Salarial - Estratégia de Saúde Bucal, de um total de R$ 3.128,12, totalizando R$ 1.747,67 (um mil, setecentos e quarenta e sete reais e sessenta e sete reais), nos moldes do Art. 255 e tabela anexa à Lei Municipal5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9BB21805

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6534/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR A PORTARIA Nº 6504/2021, para fazer constar: DESIGNAR o servidor Carlos Rafael da Rocha Leivas Miro, matrícula nº 3977, como Fiscal de Contrato Titular para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e designar o servidor Enio Veronezi Junior, matrícula nº 30077, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Segurança Pública - SMSP, abaixo relacionado:

- Contrato nº 2021/177, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada FABBRICA D'ARMI PIETRO BERETTA S.P.A, que tem por objeto aquisição de armamento tipo pistola calibre 9x19 mm, vinculado ao registro de preço de outro órgão n° 003/2021, oriundo do processo administrativo nº 4881/2021, e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:063EBBF9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6535/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Alessandra Silveira da Silva, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 31625, Padrão 16, a contar de 21.10.2021, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4525E160

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6536/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Anelise Silveira Cardoso, Professor Geografia, Estatutário, matrícula nº 47078, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/2021 até 19/10/2021, com remuneração, em decorrência de acidente de trabalho, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BB1E178C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6537/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rubia de Barba Bielinski, Médico Clínico Geral, Estatutário, matrículas nº 3878 e 3819, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/09/2021 até 28/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9359D2E9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6538/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Luiziene Almeida Dondoni, Assistente Administrativo, Estatutário, matrícula nº 31643, licença por incapacidade temporária para o trabalho sem remuneração, concedida pela Portaria 5855/2021, no período de 11/10/2021 até 01/11/2021, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:ACAB4FD0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6539/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sergio Caetano, Servente, matrícula nº 50478, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/2021 até 22/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4E16C07C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6540/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Claudia Berenice Machado, Contínuo, matrícula nº 7236, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6117/2021, no período de 05/10/2021 até 08/10/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:DF3DDC89

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6541/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Júlio Cesar Maria Machado, Assessor de Governo, CC Estatutário, matrícula nº 6962, da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer (SMCEL) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente (SMDEMA), a partir de 21.10.2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D3753352

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6542/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Margarete da Silva, Professor, Estatutário, matrícula n° 40243, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5471/2021, no período de 01/10/2021 até 24/10/2021, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:09F95064

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6543/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Fernanda Paulo de Freitas, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47238, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/10/2021 até 11/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:9C3A3E8F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6544/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Dulcenara Sperafico Prass, Auxiliar de Educação, Estatutário, matrícula nº 31226, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 21/10/21 até 25/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:EDD800D8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6545/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ana Luzia Machado da Silveira, Professor, Estatutário, matrícula n°4548, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/21 até 19/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:181F2441

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6546/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Caren Leticia Brum da Silva, Professor Educação Infantil 20H, Estatutário, matrícula nº 47180, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/10/21 até 20/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:8D34E04E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6547/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Graziela Caroline Loro Cunha, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41024, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/10/2021 até 08/11/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:F5221400

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6548/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Solange Teresinha Siqueira Giongo, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30082, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/21 até 20/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:305E4229

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6549/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiana Gerlach Steglich, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31469, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/10/21 até 20/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº

5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7519D688

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6550/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Katiussa Andresa da Silva Guns, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrículas nº 40341 e 41788 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/21 até 15/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:396B2834

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6551/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sergio Antonio Costa da Silva, Agente Comunitário de Saúde, Estatutário, matrícula nº 31477, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 18/10/21 até 20/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:4B3C59A8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6552/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Patricia Modesto de Barros, Agente Comunitário PSF - UT - 9, matrícula nº 50706, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/21 até 20/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:D175B554

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6553/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane Oliveira da Silva, Professor de Educação Física, matrícula nº 47016, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 11/10/2021 até 22/10/2021, com remuneração, em decorrência de acidente de trabalho, com base no art. 151 - L da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7DA318DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6554/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catrini Padilha Pereira, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41431, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 20/10/21 até 27/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7B79A769

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6555/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Natalia Mitiko Custodio Inagaki, matrícula nº 30859, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Alex Nardes Gamarra, matrícula nº 31433, como Fiscal Substituto, do contrato da Secretaria Municipal da Fazenda, abaixo relacionado:

- Contrato nº 188/2021, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada Essencial Assessoria Tributaria LTDA, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gerenciamento da arrecadação do ICMS, com suporte técnico, manutenção, implantação, parametrização e treinamento - SMF, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 149/2021, oriunda do processo administrativo nº4467/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:BC8236E8

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6556/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Cintia Juliane da Silva, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrícula nº 47274, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 15/10/21 até 15/10/21, sem remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:790C18E3

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6557/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Simone Bernadete Luiz, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4654, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 06/10/2021 até 15/10/2021, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:CC44D8C4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6558/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Regina Berneira de Brito Ayres, Professor de Português, Estatutário, matrícula nº 45008, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6232/2021, no período de 13/10/21 até 17/10/21 e no período de 19/10/21 até 22/10/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:7AB93760

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6559/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia da Silva Londero, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41439, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 17/10/21 até 19/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:E5362696

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6560/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudete Veronica de Oliveira Farias Marques, Orientador Educacional 40Hs / Professor, Estatutário, matrículas nº 46753 e 40182, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 14/10/21 até 15/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:642D8563

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6561/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daiane de Souza Borges, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula n° 41426, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 19/10/21 até 22/10/21, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:0B937740

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6562/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Ana Paula Duarte da Trindade, Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 31468, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6057/2021, no período de 18/10/21 até 19/10/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:530EC22A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6563/2021

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Elza Orestina dos Passos, Professor Área I 20h, Estatutário, matrícula n° 47082, licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5724/2021, no período de 20/10/21 até 20/10/21, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Simone Elisa Bender
Código Identificador:664B77E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº127/2021 ARLINDO DE OLIVEIRA ME-

EXTRATO DE CONTRATO Nº127/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: ARLINDO DE OLIVEIRA ME
Objeto: Termo de contrato para execução de obra por empreitada global para pavimentação com pedras irregulares na comunidade de

Vila Votouro conforme projeto aprovado e contrato Caixa nº9019886/2020.
Vinculação: **Modalidade de licitação Tomada de Preços nº003/2021**.
Vigência: 20/10/2021 a 20/04/2021.
Total Global: R$:293.158,98

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:A578F4E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº128/2021 MARCON E FORTUNA LTDA

EXTRATO DE CONTRATO Nº128/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Faxinalzinho-RS
Contratada: MARCON E FORTUNA LTDA
Objeto: Decimo Termo de aditamento ao contrato para reequilíbrio de preços da gasolina comum.
Vinculação: **Modalidade de licitação pregão presencial nº010/2020**.
Vigência: 25/10/2021 a 31/12/2021.
Total Global: R$:6,62

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:761DF2ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 011/2021

O Município de Flores da Cunha, RS torna público a realização do processo em epígrafe, que objetiva a realização de Processo de Seleção de entidade fechada de Previdência Complementar para ofertar Plano de Benefício previdenciário, na modalidade de contribuição definida, classificada como multipatrocinada, aos servidores públicos ocupantes de cargo efetivo, do Poder Executivo, das autarquias e fundações, e do Poder Legislativo, conforme disciplinado na Lei Complementar Municipal n° 165, de 03 de setembro de 2021. Propostas e Documentos serão recebidos no dia 08/11/2021, às 09h. Edital disponível no site do Município: www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:5C0155B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
CONVOCAÇÃO PARA SESSÃO DE RENEGOCIAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2021
O Município de Flores da Cunha torna público para efeitos legais e conhecimento dos interessados, que não houve interposição de recurso referente ao julgamento constante na Ata de Reanálise do processo licitatório em destaque, que objetiva a Contratação de empresa para prestação de serviços de sonorização e iluminação de eventos realizados pelo Município. Assim, mantêm-se a Inabilitação da empresa SILVESTRO Instalações Elétricas, Hidráulicas e Sonorização Ltda. Convoca-se a empresa LONGHI Tecnologia para Eventos Ltda. para a Sessão de Renegociação que será realizada no dia 27/10/2021, às 09h.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:994BA818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO 35/2021

Pregão Eletrônico n.º 35/2021, para Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de exames de eletrocardiograma com serviço na telemedicina e teleinterconsulta com cardiologista a distância, **no horário das 09hs00min, do dia 08 de novembro de 2021. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 07h30min às 13h30min.**

Formigueiro, 25 de outubro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:E02D2432

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.164, DE 05 DE OUTUBRO DE 2021

Concede incentivo a agricultores familiares, produtores e empreendedores rurais, segurados especiais da previdência social e produtores rurais beneficiários do programa bolsa família, sob a forma de transporte de insumos e sementes, e análise de correção do solo e dá outras providências.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1ºFica o Executivo Municipal autorizado a efetuar, a título de incentivo à produção agrícola, ANÁLISE DE CORREÇÃO DO SOLO e o TRANSPORTE DE INSUMOS E SEMENTES da fonte fornecedora a propriedade dos agricultores familiares, produtores e empreendedores rurais, segurados especiais da Previdência Social e produtores rurais beneficiários do Programa Bolsa Família;
§ 1º Para a realização do serviço de transporte de insumos e sementes será fixado o preço público de 0,015 URT por km rodado, para a realização deste serviço.
§ 2º O produtor rural que necessitar de laudo técnico de análise do solo de sua propriedade terá o subsídio de 50% do valor das despesas, cujo o programa deverá ser implementado com a formalização de convênio/contrato entre o Município e o Órgão/Empresa competente para a prestação deste serviço.
Art. 2ºSão destinatários deste incentivo os pequenos agricultores familiares, produtores e empreendedores rurais, segurados especiais da Previdência Social e produtores rurais beneficiários do Programa Bolsa Família, possuidores de área de terra rural, no Município, devidamente cadastrados no órgão competente.
Art. 3º Para se habilitar à concessão dos subsídios os agricultores familiares, produtores rurais e segurados especiais da Previdência Social indicados no Art. 1, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - Ter inscrição na Secretaria Estadual da Fazenda como produtor rural e possuir "Bloco Modelo 4" em movimento, e que apresente

produção no valor mínimo de 40 (quarenta) URT`s (Unidade de Referência Tributária) no período de 12 (doze) meses, comprovando a comercialização da produção;
II - Deter individualmente ou em conjunto com seus familiares ou dependentes, o domínio ou posse da terra, em unidades isoladas ou contíguas, com área não superior a 40 (quarenta) hectares;
III - Residam no estabelecimento ou em comunidades rurais, dentro do Município;
IV - Participar individualmente ou com seus familiares ou dependentes, na realização da atividade produtiva;
Art. 4º Para se habilitar à concessão dos subsídios os produtores rurais beneficiários do Programa Bolsa Família, indicados no art. 1, deverão apresentar a comprovação deste benefício.
Art. 5º Para se habilitar à concessão dos subsídios os empreendedores rurais, indicados no Art. 1, deverão preencher os seguintes requisitos:
I - Ter inscrição na Secretaria Estadual da Fazenda como produtor rural e possuir "Bloco Modelo 4" em movimento, e que apresentem produção no valor mínimo de 40 (quarenta) URT`s (Unidade de Referência Tributária), no período de 12 (doze) meses, comprovando a compra e venda da produção;
II - Deter individualmente ou em conjunto com seus familiares ou dependentes, o domínio ou posse da terra, em unidades isoladas ou contíguas, com área não superior a 30 (trinta) hectares;
Parágrafo Único. Não será concedido novo benefício sem a comprovação da quitação do serviço imediatamente anterior, e igualmente perderá os incentivos assegurados por esta lei quando a inadimplência for superior a 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 6ºO incentivo será prestado pelo Município, obedecidos os seguintes critérios:
I -O interessado deverá requerer o incentivo, na Secretaria Municipal de Agricultura, que emitirá despacho conclusivo e fundamentado ao Chefe do Executivo, com vistas a autorização de sua concessão;
II -Ao requerer o incentivo, o interessado deverá apresentar NOTA FISCAL ou documento hábil, comprovadora da aquisição do produto e LAUDO TÉCNICO DE ANÁLISE DO SOLO, relativo a sua propriedade, quando se tratar de produtos para correção do solo (calcário, adubo).
Art. 7ºO serviço de transporte será realizado pelo Município, mediante utilização de veículos de carga da frota da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 8ºO Município deverá controlar o serviço de transporte, agrupando pedidos, de modo a evitar desperdício de combustível com capacidade ociosa.
Art. 9ºA prestação do serviço de transporte dependerá de disponibilidade de veículos da Secretaria Municipal de Agricultura, que terão prioridade em atender a execução de atividades próprias da administração.
Art. 10Excepcionalmente, inexistindo disponibilidade de veículos próprios para o transporte do produto, o Município poderá contratar o serviço de terceiros - Empresas de Transporte de Carga ou Transportadores Autônomos, devidamente legalizados e autorizados - mediante licitação pública, na forma dos critérios preconizados pela Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.
Art. 11Caberá a Secretaria Municipal de Agricultura, a fiscalização e o controle da aplicação do presente incentivo.
Art. 12O Executivo poderá regulamentar a presente Lei, no que couber.
Art. 13A despesa decorrente da aplicação da presente Lei, correrá a conta da dotação orçamentária do orçamento vigente.
Art. 14Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 05 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:7B76599B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 2.166, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Autoria do poder legislativo

"CONCEDE ISENÇÃO TRIBUTÁRIA AO MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL NO MUNICÍPIO DE GLORINHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber, em cumprimento ao disposto no Artigo 55, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1ºFicam reduzidos a 0 (zero) todos os custos, inclusive prévios, que sejam de competência do município de Glorinha, relativos à abertura, à inscrição, ao registro, ao funcionamento, ao alvará, à licença, ao cadastro, às alterações e procedimentos de baixa e encerramento e aos demais itens relativos ao Microempreendedor Individual, incluindo os valores referentes a taxas, a emolumentos e a demais contribuições relativas aos órgãos de registro, de licenciamento, sindicais, de regulamentação, de anotação de responsabilidade técnica, de vistoria e de fiscalização do exercício de profissões regulamentadas.
Art. 2ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA/RS, em 21 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA,
Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO,
Sec. Mun. de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1EBEC70A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 905/2021

Autoriza a contratação administrativa temporária de especialista em educação – educação especial.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e conforme resultados homologados pelo Edital n° 06/2020 do Processo Seletivo 002/2020 e a Lei Municipal n° 2.157/2021,

RESOLVE**:**

Autorizar a contratação administrativa temporária, nesta data e por até 08 de março de 2022, podendo ser prorrogado, de CARLA LISIANE DA SILVA PEREIRA para o cargo de **Especialista em Educação – Educação Especial**, 22h/s (vinte e duas horas semanais), junto a Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A5209762

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 906/2021

Interrompe férias de servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Interromper, nesta data, as férias do servidor VICTOR MARTINS TEIXEIRA **– Engenheiro Civil**, concedidas pela Portaria n° 844/2021, conforme Memorando SMGH nº 256/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:EB3FEA78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 907/2021

Concede restante de férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder ao servidor VICTOR MARTINS TEIXEIRA – **Engenheiro Civil**, lotado na Secretaria Municipal de Governo e Habitação, o restante de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 11 de julho de 2018 a 10 de julho de 2019, já concedida anteriormente pela Portaria nº 844/2021, interrompida pela Portaria n° 906/2021, conforme Memorando SMGH nº 256/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8FCF00D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 908/2021

Concede férias a servidor.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder ao servidor MARCOS ROBERTO MAIA – **Técnico em Enfermagem**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 26 de janeiro de 2019 a 25 de janeiro de 2020, com início em 16 de novembro de 2021 e término em 30 de novembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 20 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:28CFA464

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 909/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Conceder à servidora FERNANDA BERNARDO DE VARGAS – **Auxiliar de Saúde Bucal**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 20 de outubro de 2020 a 19 de outubro de 2021, com início em 08 de novembro de 2021 e término em 07 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:68910EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 910/2021

Concede férias à servidora.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Conceder à servidora ROSA MARIA GOMES MACIEL – **Agente Administrativo Auxiliar**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referentes ao período aquisitivo de 01 de fevereiro de 2019 a 31 de janeiro de 2020, com início em 16 de novembro de 2021 e término em 15 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 21 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:D52CB3A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 911/2021

Torna sem efeito a portaria n° 903/2021**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 903/2021, por não haver interesse da candidata em assumir a vaga em concurso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:6B2701FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 912/2021

Torna sem efeito a portaria n° 905/2021**.**

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Tornar sem efeito, nesta data, o ato de contratação efetuado pela Portaria n° 905/2021, pelo motivo da candidata não ter comparecido no prazo estipulado para assumir a vaga em concurso.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8F8FF697

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 913/2021

Prorroga o prazo para conclusão de processo de sindicância investigatória.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Prorrogar, a partir de 04 de novembro de 2021 e por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo de Sindicância Investigatória, instaurado através da Portaria n° 870/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:1E25E13E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 914/2021

Prorroga o prazo para conclusão de processo administrativo disciplinar.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA, Prefeito Municipal de Glorinha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 55, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE**:**

Prorrogar, a partir de 03 de novembro de 2021 e por mais 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado através da Portaria n° 818/2021 e restituído os prazos através da Portaria n° 851/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORINHA – RS, em 22 de outubro de 2021.

PAULO JOSE SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

WELINGTON DE MARAFIGO
Sec. Mun. Administração e Planejamento

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:EB509FA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2021

Fica Dispensada de Licitação, nos termos do Inciso ll do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2466/2021
NOME: AROLDO FAUSTINO DOS SANTOS
CNPJ: 19.825.978/0001-10
VALOR R$ 7.160,00

Glorinha, 07 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:454A69CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 035/2021
OBJETO: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM PARA O 9° CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL SETE QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE GLORINHA E A EMPRESA AROLDO FAUSTINO DOS SANTOS.
VALOR: R$ 7.160,00
FIRMADO EM 15/10/2021

Glorinha, 15 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:768D0924

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DE EDITAL

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2021

Fica **REVOGADO** o Edital com abertura prevista para o dia 08/11/2021, às 9h**,** com base no caput do Art. 49, da Lei Federal nº 8.666/1993. A presente licitação será revogada, tendo em vista que não foi publicado o Aviso de Licitação do Diário Oficial da União, por se tratar de Emenda Impositiva Parlamentar.
Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo fone n° 0xx51 3487-1020, pelo e-mail editais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 25 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:8993B3BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - Objeto: contratação de empresa especializada para execução de **REFORMA DE PAVIMENTO E RECAPEAMENTO NA RUA DA GLÓRIA**, incluindo material e mão de obra, na forma de empreitada por preço global. Abertura dia **10/11/2021** às **9h**, na sala de reuniões da Prefeitura. Edital e anexos, disponíveis em **www.glorinha.rs.gov.br**. Informações, de 2ª à 6ª, das 8h às 12h e das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo fone n° 0xx51 3487-1020, pelo e-mail editais@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 26 de outubro de 2021.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:A0833D10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 046/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO DE SISTEMAS DE CANALETAS APARENTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE DADOS. Abertura das propostas dia **10/11/2021** às **8h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.
Glorinha, 26 de outubro de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:3962A73F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 047/2021 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR. Abertura das propostas dia **10/11/2021** às **9h30min**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone n° 0xx51 3487-1020 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 26 de outubro de 2021

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Lourenço Dieter
Código Identificador:EDF696BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESIGNA GRUPO DE TRABALHO DO PROMETAS - META 48

Em cumprimento ao decreto municipal 125 de 25/08/2021 que instituiu o PROMETAS publica-se o Grupo de Trabalho da Meta 48 - Toponímicos - Identificação de Ruas

1 191684 João Luiz Soares Sperotto - Lider do GP
2 491685 Marcelo Gregorio de Sa Verlindo - Coordenador Técnico
3 262560 Cristiano Antonio Moraes Machado - Membro
4 1000001 Filipe Cattani Ghisio - Membro
5 791812 Octacilio Coimbra Chaves - Membro
6 491743 Luis Eduardo de Araujo Nunes - Membro
7 Jean Garcia - Selic
8 287849 Michele Silvania Terres da Silva - Membro
9 491769 Luiz Fernando da Silva Carneiro - Membro
10 292267 Marcelo de Freitas Antunes - Membro
11 491692 Jorge Kraemer Centeno - Membro
12 266710 Fernando Maganha - Membro

Publicado por:
Rafael de Ávila Teixeira
Código Identificador:30239F8B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESIGNA GRUPO DE TRABALHO DO PROMETAS - META 42

Em cumprimento ao decreto municipal 125 de 25/08/2021 que instituiu o PROMETAS, publica-se a Comissão Gestora da Meta 42 - Escola de Gestão, com os seguintes membros:

1 - Luis Augusto Beck Domingues - Coordenador do GT
2 - Luciana Franco - Membro
3 - João Malessa - Membro
4 - Rodrigo Seelig - Membro

Publicado por:
Rafael de Ávila Teixeira
Código Identificador:18C3B387

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESIGNA GRUPO DE TRABALHO DO PROMETAS - META 40

Em cumprimento ao decreto municipal 125 de 25/08/2021 que institui o PROMETAS, publica-se o Grupo de Trabalho do Prometas - Meta 40 - Empresa Municipal de Tratamento de Insumos, sendo composta pelos seguintes membros:

1 - 237698 Marco Antonio Caselani - Coordenador do GT
2 - 292267 Marcelo de Freitas Antunes
3 - 491706 Cleber da Costa Quadros
4 - 491685 Luis Eduardo de Araujo Nunes

Publicado por:
Rafael de Ávila Teixeira
Código Identificador:53BE4951

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESIGNA GRUPO DE TRABALHO DO PROMETAS - META 34

Em cumprimento ao decreto municipal 125 de 25/08/2021 que institui o PROMETAS, publica-se o Grupo de Trabalho da Meta 34 - Plano Municipal de Turismo.

1 191684 João Luiz Soares Sperotto - Lider do GP
2 491685 Marcelo Gregorio de Sa Verlindo - Coordenador Técnico
3 262560 Cristiano Antonio Moraes Machado - Membro
4 1000001 Filipe Cattani Ghisio - Membro
5 791812 Octacilio Coimbra Chaves - Membro
6 292141 Nathalia de Carvalho Nobre - Membro
7 Jean Garcia - Selic
8 287849 Michele Silvania Terres da Silva - Membro
9 491769 Luiz Fernando da Silva Carneiro - Membro
10 292267 Marcelo de Freitas Antunes - Membro
11 491692 Jorge Kraemer Centeno - Membro
12 491682 Ivo Schergl Junior - Membro

Publicado por:
Rafael de Ávila Teixeira
Código Identificador:99078CD2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESIGNA GRUPO DE TRABALHO DO PROMETAS - META 26

Em cumprimento ao decreto municipal 125 de 25/08/2021 que institui o PROMETAS, publica-se o Grupo de Trabalho da meta 26 - Vila Olímpica.

1 - 291672 Luciano Luiz Luz da Rocha - Coordenador do GT
2 - 287849 Michele Silvania Terres da Silva - Membro
3 - 491799 Fernando Becker Pires - Membro
4 - 288586 Tatiana Aiala Boaventura - Membro

Publicado por:
Rafael de Ávila Teixeira
Código Identificador:6B404DC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESIGNA GRUPO DE TRABALHO DO PROMETAS - META 25

Em cumprimento ao decreto municipal 125de 25/08/2021 que instituiu o PROMETAS, publica-se o Grupo de Trabalho da meta 25 - Fundação Guaíba das Artes.

1 - 491682 Ivo Schergl Junior - Coordenador do GT
2 - 287849 Michele Silvania Terres da Silva - Membro
3 - 292267 Marcelo de Freitas Antunes - Membro
4 - 491796 Vanessa Cesário de Souza - Membro

Publicado por:
Rafael de Ávila Teixeira
Código Identificador:E99557DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESIGNA GRUPO DE TRABALHO DO PROMETAS - META 24

Em cumprimento ao decreto municipal 125 de 25/08/2021 que instituiu o PROMETAS, publica-se o Grupo de Trabalho da meta 24 - Teatro Municipal de Guaíba.

1 - 491682 Ivo Schergl Junior - Coordenador do GT
2 - 242080 Andreia de Souza Lima - Membro
3 - 287849 Michele Silvania Terres da Silva - Membro
4 - 292267 Marcelo de Freitas Antunes - Membro
5 - 491796 Vanessa Cesário de Souza - Membro

Publicado por:
Rafael de Ávila Teixeira
Código Identificador:82FFB03D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESIGNA GRUPO DE TRABALHO DO PROMETAS - META 12

Designa conforme Decreto nº125/2021 de 25/08/2021, que institui o PROMETAS, o Grupo de Trabalho da Meta 12º - Contraturno Atividades Extracurriculares; sendo composto pelos seguintes membros

1 - 491730 Fernanda Pereira Santos Antunes - Coordenador do GT
2 - 284769 Caroline Mallet Kepler - Membro
3 - 292036 Raquel Lacerda Ritter - Membro
4 - Lisele da Silva - Membro
5 - 491715 Nádia Simoni Batista da Rosa - Membro
6 - 491750 Nelson Patrício Cardoso - Membro
7 - 491769 Luiz Fernando da Silva Carneiro
8 - 284084 Claudia Pinto Dias de Araujo Dewitt

Publicado por:
Rafael de Ávila Teixeira
Código Identificador:C1EA14A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
DESIGNA GRUPO DE TRABALHO DO PROMETAS - META 33

Em cumprimento ao decreto municipal 125 de 25/08/2021 que instituiu o PROMETAS, publica-se o Grupo de Trabalho da meta 33 - Cercamento Eletrônico.

1 191684 João Luiz Soares Sperotto - Lider do GP
2 491685 Marcelo Gregorio de Sa Verlindo - Coordenador Técnico
3 262560 Cristiano Antonio Moraes Machado - Membro
4 1000001 Filipe Cattani Ghisio - Membro
5 791812 Octacilio Coimbra Chaves - Membro
6 491743 Luis Eduardo de Araujo Nunes - Membro
7 Jean Garcia - Selic
8 287849 Michele Silvania Terres da Silva - Membro
9 491769 Luiz Fernando da Silva Carneiro - Membro
10 292267 Marcelo de Freitas Antunes - Membro
11 491692 Jorge Kraemer Centeno - Membro
12 266710 Fernando Maganha - Membro

Publicado por:
Rafael de Ávila Teixeira
Código Identificador:963A9676

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PUBLICAÇÃO - DISPENSA EMERGENCIAL 64/2021

A Prefeitura Municipal de Guaíba/RS comunica que foi **publicado o Edital de Dispensa Emergencial de Licitação nº 64/2021**, objetivando a contratação, empresa para a prestação de serviços médicos clínico geral e médicos de saúde da família para atuarem em unidades básicas de saúde (UBS), estratégias de saúde da família (ESF), centros de atenção psicossocial (CAPS), e Unidade Policlínica especializada conforme especificações do edital.O recebimento das propostas/habilitação será até às 13h50min do **dia 28/10/2021**com **abertura da sessão pública às 14h00min do dia 28/10/2021**, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos *sites*www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações pelo *e-mail*: compras@guaiba.rs.gov.br.

Guaíba, 26 de outubro de 2021.

MARCELO GREGÓRIO DE SÁ VERLINDO
Secretário Municipal de Licitações e Contratos

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:F6E02703

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, comunica as empresas interessadas que estará recebendo cotação de preços para o conserto da caixa de marchas do veículo Ônibus placa IPN 4529, marca/modelo VW/INDUSCAR FOZ U, ano/ modelo 2009/2009, combustível diesel, Categoria Oficial, Capacidade 44 passageiros, Potência 185CV, Chassis: 9BWR882W59R923797, com o fornecimento de peças e mão de obra junto ao Município de Guarani das Missões/RS, conforme abaixo descrito para o conserto imediato, livre de frete e descarga:
1 – Rolamento do eixo piloto – Código 710787 – 01 unidade
2 – Sincronizado da 1ª e 2ª marcha – Código. 3000794 – 01 unidade
3 – Retentor traseiro do entalho – Código 4300204 – 01 unidade
4 – Retentor do eixo piloto – Código 2961 – 01 unidade
5 – Jogo de juntas – Código 61690 – 01 unidade
6 – Porca do eixo entalhado traseiro – Código 361 – 01 unidade
7 – Óleo Eaton – Código 3001000R SAE 40 – 09 litros
8 – Serviço de montagem da caixa e instalação no ônibus
9 – Serviço de chanfre da 1ª e 2ª engrenagem de marcha
Os interessados deverão encaminhar propostas de preços com a identificação da Empresa e assinatura do responsável, à partir do dia 26 de outubro de 2021 à 28 de outubro de 2021 junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS ou através do e-mail: licitacoespmguarani@hotmail.com
Esta cotação de preços está em conformidade com o artigo 75, § 3º da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.102/2021.

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS, 25 de outubro de 2021.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Marcio Novak
Código Identificador:A3D4B607

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 529/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 14 dias, ao servidor municipal **Ivan Daros,** matrícula nº 3610-2, conforme avaliação da médica do município, Dra. **Patricia Rodrigues de Lara,** CREMERS nº 33851, a ser suportada pelo município, a partir de 08/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 08/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 25 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:E1022BFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2021

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, comunica que, em despacho proferido no Processo nº 94/2021 o Sr. Prefeito Municipal Sr. Douglas Rossoni, reconheceu ser dispensável de licitação a contratação da empresa JOVENS ANJOS CENTRO TERAPÊUTICO LTDA, no valor mensal de R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), para a contratação de clínica terapêutica para realização de tratamento de menor. Fundamento: Lei nº 8.666/93, art. 24, inciso IV.

Publique-se.

Ibiraiaras/RS, 22 de outubro de 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:BFC86982

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 530/2021 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Concede Licença para Tratamento de Saúde à Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, pelo período de 1 dia, a servidora municipal **Leumir Cinelli Lagni,** matrícula nº 234-8, conforme avaliação da médica do município, Dra. **Patricia Rodrigues de Lara,** CREMERS nº 33851, a ser suportada pelo município, a partir de 20/10/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos à 20/10/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 25 de outubro de 2021.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:04542E36

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CREDENCIAMENTO N° 020-2021.

Edital Chamamento Público nº 018-2018.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Ana Paula Tirloni Fisioterapia.
Objeto: Serviços/sessão na área de Fisioterapia e Fisioterapia Domiciliar.
Prazo:22/10/2021 a 22/12/2022.
Valor: R$ 18,00 e R$ 23,50 respectivamente.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:446138DD

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO 100/2018.

Dispensa de Licitação nº 030-2018.
Locatário: Município de Ibirubá.
Locador: Zeno Binsfeld.
Objeto: Altera o contrato de locação de imóvel, situado na rua George Walter Dürr, nº 559, destinado ao funcionamento de Creche Municipal, datado de 30/10/2018, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31/10/2022.
Valor mensal: R$ 3.871,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:2E0B8BBB

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 3º ADITIVO CONTRATO 094-2018.

Dispensa nº 029/18 – Processo nº 110/18.
Locatário: Município de Ibirubá.
Locador: ORLANDO DE MOURA NOGUEIRA.
Objeto: Altera a Cláusula Segunda do contrato de locação de duas salas comerciais, destinada ao funcionamento da Agência SINE e EMATER, datado de 31/10/2018, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31 de outubro de 2022.
Valor mensal: R$ 4.380,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:5A561A2A

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2020.

Dispensa nº 034-20 – Processo nº 120-20.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: VM2GEO ENGENHARIA DE SISTEMAS LTDA.
Objeto: Manutenção e atualização de sistema integrado de geoprocessamento e avaliação de imóveis para a instituição e gestão de um observatório urbano de valores imobiliários, constituído por módulos para a elaboração e manutenção da planta de valores genéricos utilizado modelagem geoestatística e avaliação de imóveis em conformidade com a NBR 14.653-2, contendo ferramentas para a coleta, processamento, edição e modelagem dos dados georreferenciados do mercado imobiliário e disponibilização do valor do metro quadrado em portal web.
Prazo: 01/11/2021 até 31/10/2022.
Valor mensal: R$ 1.400,00.

Publicado por:
Jair dal Molin Copini
Código Identificador:0D62BA17

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO 085-2021 MECANICA MIUDO LTDA

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Contratação de empresa destinada a reforma do motor do caminhão Volvo VM220, ano 2014, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação.
Vinculado ao Pregão Presencial PMI039-2021
Contratada: MECANICA MIUDO LTDA
CNPJ: 05.196.511/0001-44
Lote: 01
Valor total: R$ 32.000,00

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:D9976454

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado do Pregão Presencial PMI039-2021, tipo menor preço, cotação global por lote, cujo objeto é: Contratação de empresa destinada a reforma do motor do caminhão Volvo VM220, ano 2014, para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Viação. Lote: 01 – Empresa: MECANICA MIUDO LTDA – CNPJ 05.196.511/0001-44, pelo valor total de R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais) que, conforme adjudicação e parecer jurídico, em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos do Decreto Municipal 4.174/17, das Leis Federais 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá - RS, 25 de outubro de 2021.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:AC7C2FD6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 018-2021

A PREFEITURA DE IBIRUBÁ torna público para o conhecimento de quem possa interessar, que às 09 horas do dia 12 de novembro de 2021, na Rua Tiradentes, 700 – Centro – Ibirubá – RS, a Comissão Permanente de Licitações estará reunida para recebimento das propostas relativas à Tomada de Preços 018-2021, tipo menor preço global por lote, visando a Contratação de empresa para execução de reforma e ampliação (93,48 m²), totalizando uma área final de 1.111,42 m² na EMEF Alfredo Brenner, localizada na Rua Olga Leopoldina Becker | Vila Alfredo Brenner – Ibirubá/RS, de acordo com o memorial descritivo, planilha orçamentária e cronogramas que fazem parte do edital. O cadastramento dos interessados deverá ser realizado até o dia 09 de novembro de 2021. Os interessados devem obter o edital e seus anexos no *site*: www.ibiruba.rs.gov.br.

Ibirubá - RS, 26 de outubro de 2021.

VANIA TERESINHA RODRIGUES LÖSER
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:7C8226DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0103/2021 – FAMURS

Objeto: Aquisição de equipamentos de gravação de uso policial, a serem utilizados pela Guarda Municipal de Imbé. Abertura: 09/11/2021, às 14:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 25 de Outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:CD436EFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0102/2021 – FAMURS

Objeto: Registro de Preços, visando eventual e futura aquisição de computadores/estações de trabalho na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações estabelecidas em Termo de Referência anexo, visando atendimento da Secretaria Municipal de Educação. Abertura: 10/11/2021, às 08:30 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 25 de Outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:AFEBCCFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0101/2021 – FAMURS

Objeto: Registro de preço de Equipamentos de Internet e Materiais de infraestrutura para execução do Projeto Wi-fi nas Escolas nas escolas e Unidades de Ensino do Município de Imbé.. Abertura: 10/11/2021, às 14:00 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 25 de Outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:D1EF86EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0090/2021 - FAMURS

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 10520/02 e alterações posteriores, da alteração da abertura das propostas e demais fases por motivo de instabilidade no sistema de Pregoes Banrisul . ***Fica designado o dia 11/11/2021 às 08:300 horas*** *para início da sessão do Pregão Eletrônico nº 0090/2021, referente a Registro de Preços, para eventual e de empresa especializada em serviços de Hidro jateamento, Limpeza, Esgotamento/Coleta e Destinação Final de resíduos líquidos e semissólidos provenientes de sumidouros e fossas sépticas dos logradouros da Prefeitura Municipal de Imbé, Após acréscimos dos subitens "s" e "t" no item 8 do edital.* no portal de compras publicas https://pregaobanrisul.com.br/ plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12:00hs e das13:30h às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 25 de Outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:4406485F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO – ABERTURA – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0100/2021 – FAMURS

Objeto: Registrode preço para futura contratação de empresa especializada em informática para a execução do projeto "Wi-fi nas Escolas" junto as Unidades de Ensino do Município de Imbé.. Abertura: 12/11/2021, às 08:30 horas no portal de compras públicas **https://pregaobanrisul.com.br/** plataforma usada pela Prefeitura Municipal de Imbé/RS.
Maiores informações e Edital para retirada no e-mail **licitacao@imbe.rs.gov.br (colocar os dados da empresa (razão social, nº do cnpj, endereço e telefone),** ou nos sites www.imbe.rs.gov.br/ https://pregaobanrisul.com.br/, horário de expediente seg. à sex. das 08hs às 12hs e das13:30hs às 17:30hs, fone (51) 3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 25 de Outubro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:17140052

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°199/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008 e Sentença Judicial Nº96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ªVF – MPF, após o retorno da Notificação Ambiental n°199/2021 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de NÃO EXISTE O NÚMERO, após tentativa de entrega no endereço do Notificado, Notificação esta, enviada ao endereço cadastrado do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Rua Rio Pardo, n°670 - **Setor 45 na Quadra 40 Lote 003 –** Centro – Imbé, RS, a **CESSAR IMEDIATAMENTE A EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (esgoto) para área pública** em um PRAZO DE ATÉ 7(SETE) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Após a adequação e a destinação adequada dos resíduos líquidos, enviar fotos desta Notificação e do local limpo e seco para o e-mail fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br ou para o whatsapp da Fiscalização Ambiental (51) 3627 5857.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:4D4E9498

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°212/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Municipal n°3523/2019, após o retorno da Notificação Ambiental n°212/2021 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de DESCONHECIDO, Notificação Ambiental esta, enviada ao endereço cadastrado do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR ESTE EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Rua Pelotas, n°524, Centro – Imbé, RS, a **PROCEDER O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS que se encontram em área pública não licenciada,** em um PRAZO DE 5(cinco) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **será emitido Auto de Infração com multa no valor de** R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades **previstas em legislação vigente.** Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31° da Lei Municipal n°1421/2013, o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização(Alvará Florestal) do Poder Público Municipal. A fim de evitar novas notificações e multas, está prevista na Lei Municipal 2392/2013 a disposição adequada dos resíduos. **Após o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos, enviar fotos do local limpo para o e-mail fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br ou para o WhatsApp Business da Fiscalização Ambiental (51) 3627 8557.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:1093BCDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°189/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Federal n°6514/2008 e Decreto Municipal n°2392/2013, após o retorno da Notificação Ambiental n°189/2021 ao remetente pelo correio por via postal SEM O AVISO DE RECEBIMENTO – AR CONTENDO O MOTIVO DO RETORNO, Notificação esta, enviada ao destinatário para o endereço constante do notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA o proprietário ou quem detém a posse do imóvel: LOTE 22 NA QUADRA 08 NO SETOR 38 – Nova Nordeste - IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, **a cumprir a Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) "*para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-os posteriormente limpos. **§ único**. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.* **Art. 2º**- *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a*

taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício." Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31° da Lei Municipal n°1421/2013, **o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização do Poder Público Municipal**. A fim de evitar disposições irregulares de resíduos por terceiros, novas notificações e multas, está previsto na Lei Municipal nº631/2001, na Ordem de Serviço nº04/2016 e na Orientação Técnica de 27/01/2021, que **o terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.** Caso não seja atendida esta notificação no prazo, será emitido Auto de Infração Ambiental com **multa de valor inicial de R$1.000,00(Hum mil reais) e as demais penalidades** previstas em legislação vigente, estando também previsto em Lei Municipal o lançamento da Taxa de Limpeza de Terreno juntamente com o IPTU.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:BF659FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°180/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Federal n°6514/2008 e Decreto Municipal n°2392/2013, após o retorno da Notificação Ambiental n°180/2021 ao remetente pelo correio por via postal SEM O AVISO DE RECEBIMENTO – AR CONTENDO O MOTIVO DO RETORNO, Notificação esta, enviada ao destinatário para o endereço constante do notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA o proprietário ou quem detém a posse do imóvel: LOTE 07 NA QUADRA 106 NO SETOR 40 – Presidente - IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, **a cumprir a Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) "*para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-os posteriormente limpos. **§ único**. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada*. **Art. 2º**- *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício*." Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31° da Lei Municipal n°1421/2013, **o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização do Poder Público Municipal**. A fim de evitar disposições irregulares de resíduos por terceiros, novas notificações e multas, está previsto na Lei Municipal nº631/2001, na Ordem de Serviço nº04/2016 e na Orientação Técnica de 27/01/2021, que **o terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.** Caso não seja atendida esta notificação no prazo, será emitido Auto de Infração Ambiental com **multa de valor inicial de R$1.000,00(Hum mil reais) e as demais penalidades** previstas em legislação vigente, estando também previsto em Lei Municipal o lançamento da Taxa de Limpeza de Terreno juntamente com o IPTU.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:28333085

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°163/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Municipal n°3523/2019, após o retorno da Notificação Ambiental n°163/2021 ao remetente pelo correio por via postal SEM O AVISO DE RECEBIMENTO – AR CONTENDO O MOTIVO DA DEVOLUÇÃO AO REMETENTE, Notificação Ambiental esta, enviada ao endereço cadastrado do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR ESTE EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Rua Canguçu, n°1835, Centro – Setor 45, Quadra 273, Lote 28, – Imbé, RS, a **PROCEDER O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS que se encontram em área pública não licenciada,** em um PRAZO DE 5(cinco) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **será emitido Auto de Infração com multa no valor de** R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades **previstas em legislação vigente.** Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31° da Lei Municipal n°1421/2013, o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização(Alvará Florestal) do Poder Público Municipal. A fim de evitar novas notificações e multas, está prevista na Lei Municipal 2392/2013 a disposição adequada dos resíduos. **Após o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos, enviar fotos do local limpo para o e-mail fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br ou para o WhatsApp Business da Fiscalização Ambiental (51) 3627 8557.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:8023748F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°120/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008 e Sentença Judicial Nº96.00.03455-9/RS 01/07/2016 – 9ªVF – MPF, após o retorno da Notificação Ambiental n°120/2021 ao remetente pelo correio por via postal com Aviso de Recebimento – AR, pelo motivo de AUSENTE, após tentativas de entrega no endereço do Notificado, Notificação esta, enviada ao endereço cadastrado do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Rua Rio Pardo, n°670 - **Setor 45 na Quadra 40 Lote 003 –** Centro – Imbé, RS, a **CESSAR**

IMEDIATAMENTE A EMISSÃO DE RESÍDUOS LÍQUIDOS (esgoto) para área pública em um PRAZO DE ATÉ 7(SETE) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:C50C28F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°106/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Lei Municipal n°631/2001, Decreto Federal n°6514/2008 e Decreto Municipal n°2392/2013, após o retorno da Notificação Ambiental n°106/2021 ao remetente pelo correio por via postal COM AVISO DE RECEBIMENTO – AR pelo motivo de AUSENTE, após tentativas de entrega ao destinatário, Notificação esta, enviada ao destinatário para o endereço constante do notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA o proprietário ou quem detém a posse do imóvel: LOTE 001 NA QUADRA 269 NO SETOR 45 – Centro - IMBÉ – RS, CEP 95.625-000, **a cumprir a Lei Municipal n°631/2001**, que determina: **Art. 1º** (...) "*para que no prazo de (45) quarenta e cinco dias, após a notificação, procedam a limpeza de seus respectivos lotes, mantendo-os posteriormente limpos. **§ único**. O terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.* **Art. 2º**- *Findo o prazo previsto no artigo anterior, não tendo o proprietário atendido as exigências, o Poder Executivo realizará os serviços, lançando o valor correspondente a taxa de limpeza de terreno juntamente com o IPTU do próximo exercício*." Conforme Código Municipal de Meio Ambiente no Art. 31° da Lei Municipal n°1421/2013, **o corte ou poda de árvores nativas ou não, localizadas em terrenos urbanos, de propriedade privada, dependerá igualmente de autorização do Poder Público Municipal**. A fim de evitar disposições irregulares de resíduos por terceiros, novas notificações e multas, está previsto na Lei Municipal nº631/2001, na Ordem de Serviço nº04/2016 e na Orientação Técnica de 27/01/2021, que **o terreno deve ser cercado com no mínimo (04) quatro fios de arame em toda sua extensão não edificada.** Caso não seja atendida esta notificação no prazo, será emitido Auto de Infração Ambiental com **multa de valor inicial de R$1.000,00(Hum mil reais) e as demais penalidades** previstas em legislação vigente, estando também previsto em Lei Municipal o lançamento da Taxa de Limpeza de Terreno juntamente com o IPTU.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:590CA65E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
NOTIFICAÇÃO AMBIENTAL N°248/2020

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Federal n°6514/2008, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Municipal n°3523/2019, após o retorno da Notificação Ambiental n°248/2020 ao remetente pelo correio por via postal COM AVISO DE RECEBIMENTO – AR pelo motivo de MUDOU-SE, Notificação Ambiental esta, enviada ao endereço cadastrado do Notificado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, NOTIFICA POR ESTE EDITAL o proprietário ou quem detém a posse do imóvel localizado na Rua Tupaciretã, n°2367, Centro – Setor 45, Quadra 302, Lote 26, – Imbé, RS, a **PROCEDER O RECOLHIMENTO E A DESTINAÇÃO CORRETA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS que se encontram em área pública não licenciada,** em um PRAZO DE 5(cinco) DIAS, a contar da PUBLICAÇÃO DESTA NOTIFICAÇÃO. Constitui Infração Ambiental, sujeito a multa inicial de R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades o não cumprimento desta Notificação. Informamos que findo o prazo e não tendo o Notificado atendido esta Notificação, **será emitido Auto de Infração com multa no valor de** R$1.000,00 (Hum mil reais) e as de mais penalidades **previstas em legislação vigente. Após o recolhimento e a destinação adequada dos resíduos, enviar fotos do local limpo para o e-mail fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br ou para o WhatsApp Business da Fiscalização Ambiental (51) 3627 8557.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:DCAD8F81

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, PESCA E AGRICULTURA
AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL N°047/2021

A Fiscalização Ambiental, no exercício de suas atribuições, em conformidade com a Lei Municipal n°1421/2013, Decreto Municipal n°2479/2013, Decreto Municipal n°2392/2013 e Decreto Federal n°6514/2008, informa que lavrou o **AUTO DE INFRAÇÃO n°047/2021, que retornou ao remetente pelo motivo de AUSENTE, após tentativa de entrega ao destinatário no endereço cadastrado no Cadastro Imobiliário da Prefeitura Municipal de Imbé, PELA EMISSÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PARA O PASSEIO PÚBLICO no imóvel situado na Rua Tiradentes (ao lado do n°110 e em frente ao n°119) – Setor 40 – Quadra 0013 – Lote 23, Presidente, Imbé, RS, com multa no valor total de R$5.288,45 (cinco mil duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e cinco centavos). Informamos que o Autuado deverá, dentro de 30 dias após a publicação deste Auto de Infração no Edital: 1**.Solicitar (por escrito) a emissão de Boleto - DARM para pagamento de multa com desconto de 30%; ou **2**. Apresentar a Defesa ou Impugnação, via protocolo por juntada de documentos (sem incidência de taxa de Protocolo (Art. 85 § Único Lei 1421/2013), no Protocolo (Av.Paraguassú, 1043, Centro, Imbé); ou **3.** Pedido de conversão do valor da multa em prestação de serviços, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente e a suspensão, para valores de multa superiores a R$5.000,00. (Dec.2479/13). **Informações sobre o pagamento:** Se caso optar pelo pagamento da multa com desconto de 30%, deverá ser enviado o Comprovante de Pagamento via correio ou via protocolo por juntada de documentos ou via e-mail: fiscalizacaoambiental@imbe.rs.gov.br, para evitar inscrição em dívida ativa e cobrança judicial. Contato 51-36278555 ou 36278557. **a) Quanto a apresentação de defesa ou impugnação contra o Auto de**

Infração: Deverá ser protocolado, além do requerimento, as provas dos fatos alegados e as razões da Defesa ou Impugnação, a cópia deste Auto de Infração, a indicação do local para o recebimento de notificações, intimações e comunicações e documentos de identificação do interessado ou de quem o represente e se caso tenha Representante Legal/Procurador legalmente constituído com Requerimento e procuração/instrumento de mandato. PESSOA FÍSICA: cópia do CPF, do comprovante de residência, comprovação do nível de escolaridade atualizado (último), documentos da situação econômica para comprovar Vulneralidade Econômica, provas e outros documentos e declarações e exposições dos fatos, fundamentos pertinentes, Comprovantes de descartes de resíduos e/ou outros documentos comprabatórios. PESSOA JURÍDICA: cópia do contrato social e suas posteriores alterações e alvará de funcionamento, e outros documentos e declarações pertinentes. **b) Quanto a vulnerabilidade econômica do autuado:** A comprovação da vulnerabilidade econômica do autuado para requerer a redução com a conversão/substituição em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, nos termos da Lei nº1421/2013 (Código do Meio Ambiente de Imbé) deverá ser anexada junto com protocolo da Defesa deste Auto de Infração. A aplicação de multa e as demais penalidades não exime da responsabilidade de REGULARIZAR e REPARAR, o dano causado, conforme Legislação Vigente. **Informamos que o Autuado responderá por esta infração em processo administrativo próprio e independente de sua manifestação por escrito este processo terá continuidade.**

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

NÉLIDA LILIAN PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente, Pesca, Agricultura e Proteção Animal

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Vogt Sant' Anna
Código Identificador:AF3F8A6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021
PROCESSO Nº 225/2021- EDITAL Nº 64/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE EMPRESA BENEFICIÁRIA DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERMANENTE, sendo as empresas contratadas CALMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 30.644.818/0001-08, no valor total de R$ de 1.620,00 (Um mil, seiscentos e vinte reais), CMEDSERVIÇOS TÉCNICOS DE DISTRIBUIDORA LTDA ME, CNPJ Nº 20.444.829/0001-90, no valor total de R$ 7.168,00, E D AZAMBUJA & CIA LTDA, CNPJ Nº 73865.008/0001-94, no valor total de R$ 1.699,90, EFICAZ MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 17.605.216/0001-83 no valor total de R$ 3.099,80, ELIETE HAUPENTHAL CNPJ Nº 07.319.261/0001-18, no valor total de R$ 4.688,00 (quatro mil, seiscentos e oitenta e oito reais), GUILHERME XAVIER PIVA EIRELI EPP, CNPJ Nº 18.136.904/0001-04, no valor total de 3.103,00 (três mil, cento e três reais).
Independência, 25 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:1CA42050

SECRETARIA DA FAZENDA
RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 43/2021
PROCESSO Nº 253/2021 - EDITAL Nº 69/2021 SRP 34/2021

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/06 PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, para Secretaria de Educação, cultura, desporto e turismo, às 8h 30 min do dia 09 de novembro do ano de 2021, no SETOR DE LICITAÇÕES, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das 08h00min às 11h50min e das 13h30min ás 17h00min e o edital completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 25 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Genz
Código Identificador:E8AA7EEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PORTARIA N.º 45/2021 - PA

DETERMINA APLICAÇÃO DE PENALIDADE, ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **DETERMINA** ao Setor de Pessoal, que proceda a Aplicação de sanção disciplinar de demissão com fundamento, no artigo 144, inciso VII, da Lei Municipal 1.700/2005 à servidora municipal, na data de 26/10/2021 e encerra e arquiva o Processo Administrativo Disciplinar instaurado através da Portaria nº 108/2019- SMA de 25 de outubro de 2019.
A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:E721EA05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 132, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA O DIA 01 DE NOVEMBRO DE 2021.

O Prefeito de Independência, **Estado do Rio Grande do Sul, João Edécio Graef**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que o dia do servidor público ocorre no dia 28 de outubro, conforme Lei Municipal 1863/07, sendo que esta data ocorre no calendário na quinta-feira, torna-se útil para o andamento dos trabalhos transferir o mesmo.

DECRETA

Art. 1.° - Fica transferido o Ponto Facultativo do dia 28 de outubro, dia do Servidor Público, para o dia 01 de novembro de 2021 em todo território municipal para as repartições públicas municipais.

Art. 2.° - Os serviços públicos essenciais deverão ser mantidos inalterados obedecendo os horários e padrões de atendimento.

Art. 3.° - Se necessário será estabelecida tabela de compensação de horas de trabalho para os servidores atingidos pelo presente Decreto a ser cumprida em horário diverso da jornada de trabalho.

Art. 4.° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

DIRCEU FIORIM
Responsável pela Secretaria de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:07170012

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439/2021- SETOR DE PESSOAL

APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO A SERVIDORA MUNICIPAL, Srª. PATRÍCIA VERGINIA STREY.

_____

João Edécio Graef, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, nos termos do Artigo 144, inciso VII do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Lei Municipal 1700/2005, de acordo com a Portaria de instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 108/2019- SMA de 25 de outubro de 2019 e Portaria que determina aplicação de penalidade, encerramento e arquivamento de processo nº 45/2021-PA de 25 de outubro de 2021, **APLICA PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO** a Sr.ª**.** PATRÍCIA VERGINIA STREY**,** Professor, Nível 02, classe "B", sendo 26 de outubro de 2021, o último dia de vínculo. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Independência/RS, 25 de outubro de 2021.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

DIRCEU FIORIM
Responsável Pela Secretaria de Administração

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Franciele Amaro N. Schrameier
Código Identificador:61627F82

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 133/2021, Processo Administrativo nº 220/2021, conforme informações abaixo:
Objeto: Compra de peças e contratação de serviço para manutenção da spin, placa IWB 7J49 – SMS.

Fundamento: Artigo nº 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: CELVIRIO FORTES DA JORNADA
CNPJ: 88.777.156/0001-24

Homologação: 20/10/2021.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:36B069FB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 217/2021, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de licenças de uso do software Autodesk AutoCAD LT, Autodesk Architectura Engineering & Construction Collection (AEC) e Autodesk Autocad Revit LT Suite, para o Município de Ivoti/RS. Cópias do Edital nº 217/2021 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 09 de novembro de 2021, às 10 horas, devendo as propostas e documentos a serem apresentadas no site indicado acima até as 09h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 25 de outubro de 2021.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:1040FD3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO 90/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 22/10/2021 as 10:00 horas, procedera com licitação na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO, processo administrativo nº 120/2021, do tipo menor preço por item para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇO DE MÃO DE OBRA PARA ORNAMENTAÇÃO DOS ARREDORES DO PÓRTICO DE ENTRADA DA CIDADE DE LAJEADO DO BUGRE.** As cópias de seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08:00 até as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 22 de Outubro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:5FF0C75B

LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 23/2021

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu pregoeiro, torna público que no dia 09 de Novembro de 2021 as 09:00 horas, procedera com licitação na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço, processo administrativo nº 23/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** para **COMPRA DE COMPUTADORES, NOTEBOOK, AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS PAR A FARMÁCIA**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no site: http://lajeadodobugre.rs.gov.br/ e no setor de licitações na sede da

Prefeitura Municipal no horário das 08:00 ate as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas ou pelo fone 55 3616 5105.

Lajeado do Bugre – RS 25 de Outubro de 2021.

ROBERTO MACIEL SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aldrin Hert
Código Identificador:02167ABE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 33/2021

Extrato de Contrato
Contratante: Município de Lindolfo Collor/RS. **Contratada: ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE EVANGELICA DA FLORESTA IMPERIAL DE NOVO HAMBURGO**, Taquara/RS. **Objeto: Contratação emergencial de empresa para acolhimento Institucional de menores do município de Lindolfo Collor. Pagamento:** conforme calendário de pagamento da Prefeitura - mês subsequente a entrega das notas, conforme contrato nº 151/2021 e processo de dispensa nº 33/2021. **Prazo:** até 180 dias.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 25 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:624C5F73

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 66/2021

O MUNICÍPIO DE LINDOLFO COLLOR torna público para conhecimento dos interessados que no dia e hora abaixo indicados será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 que institui a modalidade Pregão, Decreto Municipal nº. 146 de 03 de outubro de 2003, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis, e pelas condições estabelecidas no edital e seus anexos para aquisição do objeto abaixo descrito.
OBJETO:
AQUISIÇÃO DE VEICULO NOVO(ZERO QUILÔMETRO) PARA EQUIPE DA SAÚDE DA FAMILIA DA UBS DE LINDOLFO COLLOR.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: até às 09h do dia 03/11/2021.

ABERTURA DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS: às 09hs do dia 03/11/2021.

INÍCIO DA SESSÃO E DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 03/11/2021.

REALIZAÇÃO: Portal do BANRISUL – Banco do Estado do Rio Grande do Sul, www.pregaobanrisul.com.br ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Lindolfo Collor, 25 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:C50EC492

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 47/2021

ESPÉCIE:ADITIVO 04/2021 AO CONTRATO Nº 15/2021.
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.
CONTRATADA: **SAFRA DIESEL LTDA.**
OBJETO: Acréscimo de 7,3% ao litro de diesel S-500, passando de R$ 4,25 (quatro reais e vinte e cinco centavos) para R$ 4,56 (quatro reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DO ADITIVO: 22/10/2021

ASSINAM:Pelo Município de Mato Castelhano: Senhor Prefeito ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA.

PELA EMPRESA: Reni Perizzolo.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 25 de outubro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:5D6334A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2021

EDITAL 01/2021
Edital de Processo Seletivo Simplificado para formação de Cadastro Reserva.

O Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições e amparado em excepcional interesse público e com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e artigos 242 a 246 da Lei Municipal n° 1550 de 30 de outubro de 2001 torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nºs 6495, de 1º de Outubro de 2010 e 7892, de 21 de agosto de 2018, visando à formação de cadastro reserva para os cargos: **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para atuar Praia de São Simão; **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para atuar Balneário Mostardense; **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para atuar na Praia do Farol da Solidão; **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para atuar na Lagoa do Bacupari; **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** para atuar na Praia do Pai João; e **OPERADOR DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS** para atuar no 4°Distrito - Dr. Edgardo Pereira Velho**.**
INSCRIÇÕES: Prefeitura Municipal, sito à Rua Bento Gonçalves, 1020, no período de 27/10/2021 a 17/11/2021, de segunda-feira a sexta-feira no turno da manhã das 08 h ás 11h e a tarde 13h às 16h. Valor da taxa de inscrição: R$ 40,00 (quarenta reais). O texto completo do Edital encontra-se no Mural da Prefeitura a partir de 27 de novembro de 2021 e no site www.mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 26 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane de Souza
Código Identificador:4DF92DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 748/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Cleomar Minimercado Ltda.
CNPJ: 10.339.187/0001-06
Objeto: Aquisição de gêneros para a alimentação escolar.

Valor Contratual: R$ 241,15 (duzentos e quarenta e um reais e quinze centavos)

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8EACDFD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 309/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: J.P CAVEDON SOARES.
CNPJ: 10.925.677/0001-94
Objeto: Aquisição de móveis.

Valor Contratual: R$ 6.508,00 (seis mil quinhentos e oito reais)

Pregão Presencial n° 51/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:69BE52DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: PAULINEA LOTEERMANN REIS – ME.
CNPJ: 10.936.352/0001-07
Objeto: Aquisição de móveis.

Valor Contratual: R$ 68.872,00 (sessenta e oito mil oitocentos e setenta e dois reais)

Pregão Presencial n° 51/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:8D88447E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 311/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: ANDERSON VOLPI.
CNPJ: 31.596.407/0001-57
Objeto: Aquisição de móveis.

Valor Contratual: R$ 28.872,00 (vinte e oito mil oitocentos e setenta e dois reais)

Pregão Presencial n° 51/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:9AED867B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 312/2021

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: SIRLEI T. HERMANN MÓVEIS LTDA - EPP.
CNPJ: 33.042.304/0001-70
Objeto: Aquisição de móveis.

Valor Contratual: R$ 13.885,00 (treze mil oitocentos e oitenta e cinco reais)

Pregão Presencial n° 51/2021

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1404 (ramal: 239) www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico: licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 25 de outubro de 2021.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordano Pires Lopes
Código Identificador:02A8752C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, n.º387, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.995.365/0001-59, em todos os atos representados pelo Prefeito Municipal, **FLAVIO EMILIO JOST,** nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas e Inexigibilidades dos contratos e aditivos qualificados individualmente a seguir:
***Contrato nº 94/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021 – ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 34.832.381/0001-97, **Do objeto:** aquisição de mobiliários para as duas escolas novas, para atendimento das

necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município. **Do Preço**: R$ 88.065,00 **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

*** Retificação do Contrato nº94/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021 - ESCOLARES INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 34.832.381/0001-97 - CONSIDERANDO o equívoco constatado no Contrato nº 94/2021, referente a Cláusula Quarta, efetua-se as correções e alterações dos erros: **Onde se lê:** Valor total de R$ 88.065,00 (oitenta e oito mil, sessenta e cinco reais).**Leia-se:** Valor total de R$ 192.241,20 (cento e noventa e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos).

***Contrato nº 95/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021 – E D AZAMBUJA & CIA LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 73.865.008/0001-94, **Do objeto:** aquisição de mobiliários para as duas escolas novas, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município. **Do Preço**: R$ 36.500,00 **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

***Contrato nº 96/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021 – TECMATH EIRELI,** inscrito no CNPJ sob nº 13.334.553/0001-22, **Do objeto:** aquisição de mobiliários para as duas escolas novas, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município. **Do Preço**: R$ 74.480,00 **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

***Contrato nº 97/2021 – Pregão Eletrônico nº 31/2021 – ESCOMOVEIS – MOVEIS ESCOLARES LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 05.374.843/0001-71, **Do objeto:** aquisição de mobiliários para as duas escolas novas, para atendimento das necessidades da Secretaria de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município. **Do Preço**: R$ 88.065,00 **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

***Contrato nº 98/2021 – Pregão Eletrônico nº 36/2021 – MSC PLAYGROUND LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 11.122.005/0001-03, **Do objeto:** Aquisição, montagem (com instalação), garantia e instalação de parquinho infantil para as EMEI'S do município. **Do Preço**: R$ 120.000,00 **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

***Contrato nº 98/2021 – Pregão Eletrônico nº 36/2021 – MSC PLAYGROUND LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 11.122.005/0001-03, **Do objeto:** Aquisição, montagem (com instalação), garantia e instalação de parquinho infantil para as EMEI'S do município. **Do Preço**: R$ 120.000,00 **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

***Contrato nº 99/2021 – Tomada de Preço nº 15/2021 – MSC PLAYGROUND LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 10.375.712/0001-49, **Do objeto:** Contratação de empresa especializada para conclusão da execução de uma escola 06 salas de aula, padrão FNDE localizada no Loteamento Residencial da Bica no Município de Nova Hartz/RS. **Do Preço**: R$ 352.628,24 **Da vigência:** 12 (doze) meses, a contar da assinatura.

***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 61/2021 – Pregão Eletrônico nº 16/2021 - MULLER INDUSTRIA DE MAQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 11.938.604/0001-08. **Do prazo de entrega:** fica prorrogado até 13 de novembro de 2021, conforme solicitação e justificativa da contratada.

***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 54/2021 – Tomada de Preço nº 05/2021 - KATIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO ME,** inscrito no CNPJ sob o nº 34.971.229/0001-95. **Do prazo:** O prazo de execução do presente contrato fica prorrogado por mais **2 (dois) meses** a contar de 17 de outubro de 2021 até 16 de dezembro de 2021.

***Quarto Termo Aditivo Contrato nº 53/2019 – Pregão Presencial nº 24/2019 - LFN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA EPP,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.639.199/0001-56. **Do prazo:** fica prorrogado por 30 (trinta) dias, a contar de 01 de novembro de 2021 até 30 de novembro de 2021.

***Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 86/2018 – Inexigibilidade nº 11/2018 - BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S,** inscrito no CNPJ sob o nº 92.885.888/0001-05. **Do prazo:** fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 25 de outubro de 2021 à 24 de outubro de 2022. **Do preço:** O valor do contrato que era de R$3.172,52 passa a ser de R$3.514,62 mensais.

Nova Hartz, 26 de outubro de 2021

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:EACA2B99

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ITEM FRUSTRADO ITEM 36.2021

AVISO DE ITEM FRUSTRADO NA LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO N.º 36/2021

O **MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ – RS** torna público, que restou **FRUSTRADO** o ***ITEM 01- "PARQUINHO INFANTIL DE 0 A 2 ANOS EM ESTRUTURA PLÁSTICA...."*** do Pregão Eletrônico n.º 36/2021, Processo Licitatório N.º 3690/2021, cujo objeto é **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PARQUINHO INFANTIL PARA AS EMEI'S DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL.**

Nova Hartz, 25 de outubro de 2021.

FLAVIO EMÍLIO JOST.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simoni Rejane da Costa Luft
Código Identificador:59249D8A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 63/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para **a Contratação de Empresa de distribuição de recargas de gás de cozinha (13kg) as famílias em situação de maior vulnerabilidade social do município**. A data de abertura da presente será dia **09/11/2021 a partir das 09h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS**,** 26 de outubro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:34729F88

GABINETE DO PREFEITO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º. 04/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a Concorrência Pública nº 04/2021 para a contratação de empresa especializada em Pavimentação, para execução de serviços de manutenção viária (capeamento asfáltico, recapeamento asfáltico e reconstrução/recuperação de pavimentação) no Município de Nova Santa Rita. O edital na íntegra encontra-se disponível na Central de Licitações e site www.novasantarita.rs.gov.br. **Abertura dos envelopes dia 26/11/2021 às 10 horas.**

Nova Santa Rita/RS, 26 de outubro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:B7AF2BB0

GABINETE DO PREFEITO
TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2021

O Município de Nova Santa Rita**, Torna Público** que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 007/2021 contratação de pessoa jurídica especializada em arquitetura e/ou engenharia para execução Reforma da Sede do Corpo de Bombeiros Militar localizada na Rua da Pedreira, nº351, Bairro Caju, no Município de Nova Santa Rita/RS. Os interessados deverão entregar a documentação até o **dia 17/11/2021 às 10h.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 26 de outubro de 2021.

Central de Licitações
RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:797E1743

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4121/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, Autorizado pelo Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020 e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 57 da Lei Orgânica e de conformidade com **Inciso I, do Art. 7º da Lei Municipal Nº2268, de 22 de Dezembro de 2020.**
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar por redução no valor de R$ - 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:
Órgão: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Unidade Orçamentária: 01 – SECRET. DE OBRAS, TRANSITO E SERVIÇOS PÚBLICOS
Classif: 15.452.0010.2.089 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS PÚBLICOS.
Recurso: 0001 – RECURSO LIVRE
Conta: 185
Elem. Desp: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 9.000,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 32
Elem. Despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....R$ - 4.500,00
Art. 2º Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SEC. MEIO AMBIENTE E TURISMO
Classif: 17.512.0013.2.096 – MANUT. DOS SERV. DE COLETA E DEST. FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS
Recurso: 0001 – APORTE RECURSO LIVRE
Conta: 907
Elem. Desp: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ - 5.500,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 01 – GABINETE DO PREFEITO
Classif.: 04.122.0002.2.007 – MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 33
Elem. Despesa: 3.3.90.32.00.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO.....R$ - 3.000,00
Órgão: 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. DA ACRICUL. PECUÁRIA, INDUSTRIA E COM.
Classif: 22.661.0017.0.006 – INCENTIVO A INSTALAÇÃO DE EMPRESAS NO MUNICÍPIO
Recurso: 0001 – Recurso Livre
Conta: 3922
Elem. Desp: 3.3.60.45.00.00 – SUBVENÇÕES ECONOMICAS.....R$ 5.000,00
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 21 de outubro de 2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:EB8245DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 52/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 52/2021
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 52/2021. FIRMADO EM 18/10/2021. **Contratante:** MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** RBS TV SANTA CRUZ LTDA; **Objeto:** Constitui o objeto do presente instrumento a contratação da empresa para execução de serviços de veiculação relacionados ao 25º aniversário de emancipação político/administrativo do Município de Novo Cabrais/RS, totalizando 11 inserções durante o período de 20 a 25 de Outubro de 2021, com duração de 15 segundos cada, com abrangência na região e principalmente no município de Novo Cabrais, nos intervalos da programação; **Valor contratado**: R$ 6.592,73 (Seis mil quinhentos e noventa e dois reais e setenta e três centavos); **Pagamento**: O pagamento será realizado em até 10 dias uteis em até 10 (dez) dias úteis mediante a apresentação de Nota Fiscal e subsequente ao da prestação dos serviços pela CONTRATADA bem como aprovação da fiscalização do Município; **Vigência**: até 15 de novembro de 2021; **Elemento de Despesa**: 33.90.39.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.007; **Fonte de Recurso**: 0001 – LIVRE; **Amparo Legal**: Dispensa por limite nº 1774/2021;

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:3DBCA268

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 53/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 53/2021
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 53/2021. FIRMADO EM 19/10/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS - RS; **Contratada:** PAVIMENTADORA JANTSCH EIRELI; **Objeto** Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, a **CONTRATADA** se obriga a executar as obras de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA**

EXECUÇÃO DA OBRA DE pavimentação de partes da Avenida 28 de Dezembro, de acordo com o projeto de engenharia, cronograma físico financeiro global, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Plantas**,** com fornecimento de material, bem como, de fornecer toda a mão de obra que se faça necessário, mediante execução indireta, em regime de empreitada por Preço Global; **Valor contratado:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, em moeda corrente nacional, a quantia total de **R$ 236.065,57**, sendo que o material corresponde a R$- 197.338,37 e os serviços correspondem a R$ 38.727,20; **Pagamento:** em **2 parcelas**, conforme cronograma físico financeiro e execução dos serviços constante no eventograma e laudo técnico emitido pelo Setor de Engenharia da Secretaria de Obras, Trânsito e Serviços Públicos; ocorrendo no prazo de **10 dias úteis**, **condicionado ao repasse dos recursos do CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 899809/2020, por parte do Governo Federal ao Município** e apresentação da nota fiscal ou nota fiscal fatura**, devidamente** regularizada em seus aspectos fiscais e formais; **Elemento de Despesa:** 44.90.51.00.00.00; **Projeto/Atividade:** 2.086; **Fonte de Recurso**: 0001 – LIVRE, 1256 – Pav. parte Av. 28 de Dezembro; **Amparo Legal:** TOMADA DE PREÇOS 03/2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:E439212A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 26/2021

PRIMEIRO TERMO DE RETIFICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO Nº 26/2021
De 15 de outubro de 2021
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais torna público, para o conhecimento dos interessados que ficam processadas as retificações no Edital de Pregão nº 26 /2021 - Tipo Eletrônico, conforme abaixo:
1 - Fica retificado as seguintes alterações no edital de Pregão nº 26/2021, conforme segue:
18 – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS ITENS:
...
18.2 - **O prazo de entrega dos itens é de até 30 dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.(NR)**
2 - Ficam ratificadas as demais condições do Edital de Pregão nº 26/2021 - Tipo Eletrônico.
3 – O Edital Consolidado pode ser obtido no site Oficial do Município: (http://www.novocabrais.rs.gov.br/) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br).

Novo Cabrais - RS, 25/10/2021.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jucela Ellwanger
Código Identificador:2662D00E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

1° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 045/2020
CONTRATADA: COLETURB SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
2.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 045/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
2.2. *O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a partir de 26 de junho de 2021, o valor de R$ R$1.616.000,87 (hum milhão, seiscentos e dezesseis mil e oitenta e sete centavos) correspondente a quantia de R$736.156,28 (setecentos e trinta e seis mil, cento e cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos) em materiais, e R$879.844,59 (oitocentos e setenta e nove mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) em serviços, reajustados pelo índice de correção IPCA (IBGE).*
2.2.1. Valor do período de **TEMPORADA** será de R$1.121.521,78 (hum milhão, cento e vinte e um mil, quinhentos e vinte e um reais e setenta e oito centavos), correspondente a quantia de R$506.627,53 (quinhentos e seis mil, seiscentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos) em materiais, e R$614.894,25 (seiscentos e quatorze mil, oitocentos e noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos) em serviços.
2.2.2. *Valor do período de* ***SAZONALIDADE:*** *será de R$495.137,12 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e trinta e sete reais e doze centavos), correspondente a quantia de R$229.528,75 (duzentos e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e setenta e cinco centavos) em materiais, e R$265.608,37 (duzentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e oito reais e trinta e sete centavos) em serviços.*

EXPEDIENTE: 9029/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:50E8EDD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

2° TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N° 043/2020
CONTRATADA: SEGMENTO – CONSTRUTORA & GESTORA AMBIENTAL LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REAJUSTE
1.1. O presente instrumento tem como objeto reajustar os valores do contrato nº 045/2020, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.
1.2. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO mensalmente, a partir de agosto de 2021, o valor de R$44.834,29 (quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e nove centavos), reajustado pelo índice de correção IPCA (IBGE).
EXPEDIENTE: 9027/2021

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:A77A0DBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

6º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 021/2017
CREDENCIADO: FYSIOCLÍNICA CLÍNICA DE REABILITAÇÃO FÍSICA LTDA
CNPJ: 90.257.726/0001-05
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 1º de julho de 2021, o prazo constante na Cláusula Segunda do Termo Credenciamento ora aditado, de prestação de serviços de procedimentos de Fisioterapia para atendimento aos usuários da rede pública do município de Osório.
EXPEDIENTE: 13646/2021
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2017

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Ana Paula Cardoso Vargas
Código Identificador:CF03C92C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº18.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº18.2021: Comunicamos a RETIFICAÇÃO do edital para "Contratação de empresa especializada para elaboração do plano de prevenção de riscos ambientais (PPRA) e do laudo técnico de condições ambientais de trabalho (LTCAT), nos locais de trabalho da prefeitura de Osório-RS", nova data 18.11.2021, às 9h, no Setor de Licitações.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 26 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:1EDB51C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº22.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº22.2021: Comunicamos a HABILITAÇÃO da empresa RCL Instalações Elétricas Eireli. Abertura da proposta da empresa habilitada ocorrerá no dia 27.10.2021 as 9 horas, no Setor de Licitações. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 26 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E599C2E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº23.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº23.2021: Comunicamos a HABILITAÇÃO da empresa RCL Instalações Elétricas Eireli. Abertura da proposta da empresa habilitada ocorrerá no dia 27.10.2021 as 9h15, no Setor de Licitações. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 26 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:543CA7EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº25.2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
TOMADA DE PREÇOS Nº25.2021: Comunicamos a HABILITAÇÃO da empresa HDO Engenharia & Ensaios Ltda. Abertura da proposta da empresa habilitada ocorrerá no dia 27.10.2021 as 9h30, no Setor de Licitações. Nada mais.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8287 ou pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 26 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:C7FE7565

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 113/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 113/2021: Comunicamos a revogação do certame.
Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 26 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:778BCD6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO 135/2021

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO 135/2021: Contratação de empresa para confecção de carnês de IPTU 2022 do município de Osório. Data de abertura das propostas: 9/11/2021 às 9h. Data de disputa do pregão: 9/11/2021 às 10h.Maiores informações pelo telefone 51 3663-8228 ou pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 26 de outubro de 2021.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:5DA483D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES

SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 99/2021 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Menor preço ITEM - Abertura às 09:00 horas do dia 10/11/2021. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para eventual Aquisição de MATERIAL ODONTOLOGICO, na modalidade Registro de Preços para as Secretarias Municipal de Saúde do Município de Palmeira das Missões/RS, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 25 de outubro de 2021.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:3389E0C5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE HABITAÇÃO AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 100/2021

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 100/2021 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico – Menor preço ITEM - Abertura às 09:00 horas do dia 11/11/2021. OBJETO: A escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de COLETORES de OLEO de Cozinha, para a Secretaria Municipal do Município de Palmeira das Missões/RS, conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br / publicações / licitações / editais

Palmeira das Missões/RS, 25 de outubro de 2021.

EVANDRO LUIS MASSING
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Daniel Costa Pereira
Código Identificador:1BC01772

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE PARAÍ/RS**, comunica aos interessados que encontra-se aberta a licitação na modalidade de Tomada de Preços de n° 09/2021. Objeto: Execução de empreitada por preço global, compreendendo o fornecimento de materiais e mão-de-obra, para execução de uma churrasqueira com cobertura metálica anexa, no Parque Municipal Tranquilo Zadinello, neste município. Abertura 10/11/2021, às 08:30 horas. Edital e maiores informações no site **www.parai.rs.gov.br**, pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Prefeitura Municipal de Paraí/RS.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:EFC02143

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2021

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 084/2021**, referente à licitação para o Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de CHROMEBOOKS, de forma parcelada, para utilização nas escolas do Município de Parobé/RS. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Sessão Pública: 09/11/2021, às 08h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/,
https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mails luigi@parobe.rs.gov.br e jose.pedro@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 25 de Outubro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:94166187

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 086/2021

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N° 086/2021**, referente à licitação para o Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de equipamentos periféricos e de transporte de chromebooks, de forma parcelada, para utilização nas escolas do Município de Parobé/RS. Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Sessão Pública: 09/11/2021, às 09h00min. Local: Portal de Compras Públicas. O Edital e seus anexos estão disponíveis no site https://parobe.atende.net/,
https://www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, nas segundas-feiras das 12h às 18h, e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mails luigi@parobe.rs.gov.br e jose.pedro@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 25 de Outubro de 2021.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:A8866721

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.819 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Concede férias a servidor lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 4.960/2020, despacho nº 131;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares referente ao período aquisitivo **2020/2021,** ao servidor **Francisco dos Santos Araújo,** Motorista, matrícula nº 586-0, **no período de 18/11/2021 a 17/12/2021.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 22 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretario Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:ED2D08E1

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA N.° 5.818 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Concede férias a servidora lotada na Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos.

O Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o Decreto Municipal nº 2.141/2020;
Considerando, o Art. 92 e seguintes da Lei Municipal 161/2002;
Considerando, solicitação através do Memorando nº 5.035/2020, despacho nº 96 e Protocolo nº 729/2021;
RESOLVE:
Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2020/2021,** a servidora **Veridiana Oliveira Lucas,** Agente Administrativo, matrícula nº 1320-0, **no período de 18/11/2021 a 17/12/2021.**
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos
Em 22 de outubro de 2021.

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:74B7E8F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 001/21 CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno, CONVOCA o(a) representante das entidades que prestam atendimento especializado às pessoas com deficiência, bem como o(a) representante das organizações dos usuários da área dos deficientes, desta cidade, que estejam devidamente inscritas no Conselho Municipal da Assistência Social, para plenária de Eleição das entidades e organizações que terão assento no Conselho pelos próximos dois anos. Esta plenária ocorrerá dia 16 de novembro p.v., às 14h em primeira convocação, e às 14h30min., em segunda e última convocação, no Auditório da Casa dos Conselhos, sito na rua Três de Maio, 1060, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

1º - Explanação sobre o processo eleitoral;

2º - Manifestação por escrito das entidades que prestam atendimento especializado e organizações de usuários na área da pessoa com deficiência e altas habilidades, informando interesse em participar do Conselho e indicando um titular e um suplente;

3º - Eleição e posse de quatro (04) entidades que prestam atendimento especializado e quatro (04) organizações de usuários;

4º - Manifestação dos órgãos governamentais por escrito, mantendo ou trocando seus representantes;

5º - Informes Gerais.

Pelotas, em 15 de outubro de 2021

BRANDINA OLIVEIRA BUTTOW
Presidenta

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:73D48026

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL Nº 002/21 CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO

A Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Altas Habilidades, no uso de suas atribuições legais, conforme Regimento Interno, CONVOCA os Conselheiros, para plenária de Eleição que escolherá os integrantes da nova Diretoria, composta de um(a) Presidente e um(a) Vice-Presidente, Esta plenária ocorrerá dia 14 de dezembro p.v., às 14h em primeira convocação, e às 14h30min., em segunda e última convocação, no Auditório da Casa dos Conselhos, sito na rua Três de Maio, 1060, nesta cidade, com a seguinte ordem do dia:

1º - Explanação sobre o processo eleitoral;
2º - Eleição e posse da Diretoria;
3º - Informes Gerais.

Pelotas, em 10 de novembro de 2021

BRANDINA OLIVEIRA BUTTOW
Presidenta

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:DA84DB35

GABINETE DA PREFEITA
COMUNICADO RETIFICATIVO - CONPLAD

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal do Plano Diretor de Pelotas – CONPLAD, em atenção ao Edital de Chamada Pública nº 01/2021 destinado à eleição do Conselho Municipal do Plano Diretor de Pelotas – Gestão 2021/2023 – de acordo com a Lei Municipal nº 5.001/2003 e em retificação ao Comunicado publicado anteriormente, torna público que após avaliação da documentação entregue pelos segmentos que compõe o CONPLAD e em virtude do número de inscritos ter sido menor que o de vagas a serem ocupadas por segmento, a respectiva Comissão deliberou pela desnecessidade de realização das eleições, procedendo-se na nomeação dos 24 membros inscritos, referentes aos respectivos segmentos, de forma paritária, conforme segue. Produtores do Espaço Urbano: ACP, AEAP, CIPEL, CRECI, SECOVI, REDE, SINDUSCON e CEF; Usuários do Espaço Urbano: ARP, CDL, CAU, SINDILOJAS, ASS. PARQUE UNA PELOTAS, CMDPDAH, IFSUL e OAB/RS – PELOTAS; e PODER PÚBLICO. A composição do Conselho é tripartite e paritária, composta de até 30 membros, sendo estes divididos em um terço de integrantes do Poder Público, um terço de produtores do espaço urbano, e também um terço de usuários deste espaço, sendo a gestão renovada a cada dois anos.

COMISSÃO ELEITORAL – CONPLAD

Coordenador do CONPLAD

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:FF0C6962

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.484, DE 25 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara "Ponto Facultativo" no âmbito da Administração Municipal, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando que o dia 2 de novembro é Dia de finados;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica determinado "Ponto Facultativo" no âmbito da administração municipal no dia 1º de novembro do corrente ano.

Parágrafo único. Os serviços considerados essenciais não serão suspensos.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 25 de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:8708F9FD

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.482, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021.

Institui no município de Pelotas auxílio emergencial específico aos trabalhadores da cultura, com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, de acordo com Decreto Estadual Nº 55.967 de 30 de junho de 2021, em formato de coinvestimento entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o município de Pelotas, com recursos do Projeto Cidadania Cultura da Secretaria Municipal de Cultura.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Institui auxílio emergencial específico aos trabalhadores da cultura, com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA, de acordo com Decreto Estadual Nº 55.967 de 30 de junho de 2021, em formato de coinvestimento entre o Governo do Estado do Rio Grande do Sul e o município de Pelotas, com recursos do Projeto Cidadania Cultural da Secretaria Municipal de Cultura.

Art. 2º Compete à Secretaria de Cultura gerir o auxílio emergencial para profissionais da cultura com recursos do Projeto Cidadania Cultural da Secretaria Municipal de Cultura em formato de coinvestimento com recursos do Fundo de Apoio à Cultura do Estado do Rio Grande do Sul, do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA de acordo com o Decreto Estadual Nº 55.967/2021.

Art. 3º A Secretaria de Cultura, por meio de chamada pública, receberá os requerimentos dos trabalhadores da cultura inscritos no MAPA CULTURAL DE PELOTAS, sem vínculo empregatício, que não sejam servidores públicos, aposentados ou pensionistas, os quais tiveram suas rendas afetadas pelas medidas restritivas de combate à Covid-19, visando à percepção do auxílio emergencial da Cultura.

Parágrafo único. Os requerimentos serão validados por Comissão de Validação e Priorização, responsável pela distribuição dos 825 benefícios, conforme os critérios objetivos definidos no edital, respeitado o limite dos recursos disponíveis.

Art. 4º Os recursos do Estado serão transferidos por intermédio de Convênio com recursos do fundo estadual específico da Secretaria da Cultura integrante do Sistema Estadual Unificado de Apoio e Fomento às Atividades Culturais – PRÓ-CULTURA, para a conta bancária indicada pelo município, exclusiva para o aporte e o pagamento do auxílio emergencial da cultura.

Art. 5º Os valores aportados pela Secretaria de que trata o art. 2º deste Decreto, serão complementados pelo município de Pelotas, com recursos do Projeto Cidadania Cultural da Secretaria Municipal de Cultura, em regime de coinvestimento, por meio de aporte do valor da contrapartida na mesma conta bancária exclusiva, como condição para o início dos pagamentos, nos termos definidos no edital de chamada pública e no convênio celebrado.

Art. 6º Caberá ao município de Pelotas a organização e o credenciamento das pessoas aptas a receber o auxílio emergencial para a cultura, observando as diretrizes previstas no edital de chamada pública.

Art. 7º O valor do benefício será de R$ 800,00 (oitocentos reais), os quais poderão ser pagos em até duas parcelas de R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Art. 8º Além dos requisitos definidos na chamada pública do município de Pelotas, o beneficiário deverá ser pessoa física, ser profissional na área da cultura, e ter residência no município de Pelotas e não poderá:

I – ser trabalhadores com carteira assinada – CLT;
II – ser servidor público ativo (ocupante de cargos públicos) e inativo, de qualquer esfera;
III – ser aposentado ou pensionista; e
IV – ser menor de dezoito anos.

Parágrafo único. A Secretaria de Cultura em conjunto com o Conselho Municipal de Cultura estabelecerá critérios culturais, econômicos e sociais para a priorização entre os trabalhadores requerentes ao auxílio, além dos definidos no "caput" deste artigo, e que estarão detalhados na chamada pública da Secretaria de Cultura.

Art. 9º Constatada alguma irregularidade na concessão do auxílio emergencial, os pagamentos poderão ser suspensos e serão objeto de cobrança em caso de comprovado pagamento fora das condições previstas neste Decreto, na chamada pública e no edital.

Art. 10. O município de Pelotas deverá, para fins de transparência, divulgar a lista dos beneficiados pelo auxílio emergencial, bem como manter e divulgar um canal de comunicação para o controle social dos benefícios concedidos.

Art. 11. A realização da chamada pública deverá ser precedida da indicação expressa de dotação orçamentária do Projeto Cidadania Cultural, em conformidade com a previsão orçamentária vigente ao tempo do ato.

Art. 12. As informações relativas ao convênio firmado com o município de Pelotas serão disponibilizadas no Portal de Convênios e Parcerias (https://www.convenioseparcerias.rs.gov.br/inicial), de atribuição da Secretaria da Fazenda pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado – CAGE.

Art. 13. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 21 de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:98DAF6DA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 063, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

Substitui membro na Comissão de Assuntos Tributários – COMAT, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o processo administrativo Mem/014360/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar a servidora Barbara dos Santos Bichet de Quevedo, matrícula nº 26830, para substituir a servidora Priscilla Brandão Petter, matrícula nº 28321, na Comissão de Assuntos Tributários – COMAT, enquanto a titular estiver em licença maternidade, a contar de 01 de Novembro de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 20 de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:5ED69881

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMUNICADO DE SUSPENSÃO CC 02/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
COMUNICADO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA 02/2021
(CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE E DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA PARA A ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE PELOTAS)
O MUNICÍPIO DE PELOTAS, através da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal, **COMUNICA** aos interessados que a Concorrência supracitada encontra-se **suspensa.**
Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (053) 3309-5936 ou e-mail licitapelotas@gmail.com

Pelotas, 22 de outubro de 2021.

LAURA ELAINE CORRÊA CARRICONDE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Pelotas

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:ED528CE6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
RESULTADO DE LICITAÇÃO - RP PE 062/2021

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público o resultado da licitação **RP PE Nº 062/2021 – SMED**, para Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de arbitragem em diversas modalidades.
Empresas vencedoras:
Gutierrez & Gutierrez Arbitragens Esportivas Ltda
Lote 01: valor total R$37.992,7600
Lote 03: valor total R$26.346,4800
Lote 05: valor total R$37.823,2500
Lote 06: valor total R$126.726,0000
Lote 07: valor total R$67.445,0000
Lote 08: valor total R$32.105,4000
Lote 09: valor total R$24.538,0000
Lote 10: valor total R$40.019,0000
Lote 11: valor total R$51.038,2000
Lote 12: valor total R$24.696,4000
Lote 14: valor total R$12.112,2000
Lote 15: valor total R$7.599,8400
Lote 16: valor total R$4.939,8600
Lote 17: valor total R$11.716,4000

Federação Gaúcha de Triathlon
Lote 02: valor total R$23.998,6662
Lote 04: valor total R$26.806,2216
Lote 13: valor total R$9.632,3331

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 25 de outubro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:A687CBDE

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico:
PE Nº 079/2021 – SMS, aquisição de equipamento de raio X. Abertura: 9h do dia 08/11/2021.
PE Nº 191/2021 – SMED, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de conexão à internet acesso rápido. Abertura: 9h do dia 08/11/2021.
PE Nº 203/2021 – SMOP, aquisição de blocos de concreto intertravados tipo unistein. Abertura: 10h do dia 08/11/2021.
PE Nº 151/2021 – SMDR, contratação de empresa para construção de chalé pré-moldado. Abertura: 11h do dia 08/11/2021.
PE Nº 167/2021 – SMDR, aquisição de veículo zero km. Abertura: 13h do dia 08/11/2021.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 25 de outubro de 2021.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:4DC68CBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 23º Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 22 de outubro de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto alterar as cláusulas 4ª das obrigações; 8ª dos recursos financeiros e 9ª da dotação orçamentária, referente ao Contrato Administrativo nº 08/2020, bem como renovar o Documento Descritivo por 12 meses, a contar de 1º de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:25B1BFEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 17º Termo Aditivo ao Contrato n° 09/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, de comum acordo, em 19 de outubro de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto alterar as cláusulas 4ª das obrigações; 8ª dos recursos financeiros e 9ª da dotação orçamentária, referente ao Contrato Administrativo nº 09/2020, bem como renovar o Documento Descritivo por 12 meses, a contar de 1º de outubro de 2021.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:090A6FE0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 24° Termo Aditivo ao Contrato n° 08/2020 firmado entre o Município de Pelotas e a Universidade Católica de Pelotas, de comum acordo, em 14 de outubro de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto repassar os recursos financeiros provenientes da Portaria GM/MS nº 3822/2020, para atendimento a pessoas portadoras de doenças renais.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:DDA64678

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Município de Pelotas-RS torna público o 18º Termo Aditivo ao Contrato n° 09/2020 firmado entre o Município de Pelotas e o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Pelotas, de comum acordo, em 14 de outubro de 2021, que reger-se-á pelas normas gerais da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, em consonância com a Portaria de Consolidação GM/MS nº 02/2017, no que couber, mediante as cláusulas e condições previstas, tendo por objeto repassar ao CONTRATO os recursos financeiros previstos na Portaria GMMS nº 3.822 de 29 de dezembro de 2020, cujo objeto é atender o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, destinado a apoiar medidas preventivas e ações voltadas ao tratamento de pessoas portadora de doenças renais, referente ao Contrato Administrativo nº 09/2020.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita Municipal

Registre-se. Publique-se.

ROBERTA PAGANINI LAURIA RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ângela Roberta Alves Lima
Código Identificador:6224E30C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO LUCENA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE COMPRAS E SERVIÇOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Porto Lucena (RS), torna público, que se encontra aberta a licitação: **Tomada de Preços nº 01/2021**. Objeto: **Contratação de Empresa, por empreitada global (material e mão de obra), para a Construção de uma Cobertura com cercamento de alambrado da Quadra de Esportes da Escola Municipal Presidente Kennedy, Linha Nova Norte, interior do Município de Porto Lucena – RS, com área de 604,50m²**. Abertura: **11/11/2021**, às **08h30min**. O edital está à disposição dos interessados no site: www.portolucena.rs.gov.br.

Porto Lucena (RS), 25 de Outubro de 2021.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:BB5128BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 07/2021 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 05/08/2021, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.portolucena.rs.gov.br*.

Porto Lucena/RS, 25/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal de Porto Lucena/RS

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:DF38146A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 08/2021 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo Seletivo Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 05/08/2021, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o prazo para vistas do cartão-resposta: 25 a 27/10/2021. 3. Informa-se o prazo de recursos referentes aos gabaritos preliminares da Prova Teórico-Objetiva: 26 a 28/10/2021 O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.portolucena.rs.gov.br*.

Porto Lucena/RS, 25/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal de Porto Lucena/RS

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:5CF5E0B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 09/2021 – GABARITOS OFICIAIS DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 05/08/2021, torna público que: 1. Divulgam-se os gabaritos oficiais da Prova Teórico-Objetiva. O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.portolucena.rs.gov.br*.

Porto Lucena/RS, 25/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal de Porto Lucena/RS

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:139F7993

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2021 - EDITAL Nº 10/2021 – NOTAS PRELIMINARES DA PROVA TEÓRICO-OBJETIVA

O MUNICÍPIO DE PORTO LUCENA/RS, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 05/08/2021, torna público que: 1. Divulgam-se as notas preliminares da Prova Teórico-Objetiva. 2. Informa-se o prazo de solicitação de vistas do cartão-resposta: 25 a 27/10/2021. 3. Informa-se o prazo de recursos referentes às notas preliminares da prova teórico-objetiva: 26 a 28/10/2021. O edital na íntegra pode ser conferido no site da Legalle Concursos: *www.legalleconcursos.com.br* e da Prefeitura Municipal: *www.portolucena.rs.gov.br*.

Porto Lucena/RS, 25/10/2021.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

JAIR MIGUÉL WAGNER
Prefeito Municipal de Porto Lucena/RS

Publicado por:
Elaine Moura Capeletti Pinto
Código Identificador:0243179F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO.

Aviso de Licitação. Torna público nos termos da Lei n° 10.520/02 e legislação pertinente, que realizará a seguinte licitação:**Pregão Eletrônico para Registro de Preço n°45/2021**. Objeto: Material de limpeza e utensílios.**Dia 12.11.2021, às 9h,na plataformahttps://bll.org.br/.**Edital pelo sitewww.rosariodosul.rs.gov.br/licitacaoe inf. pelo fone 5532312844.

VILMAR OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:6D414EC1

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE PARCERIA – LEI 13.019/2014 E DECRETO MUNICIPAL N°32/2017

Partes: Município de Rosário do Sul/RS e o Associação Formigueiro da Fraternidade

Objeto: Apoiar financeiramente a Associação na aquisição de gêneros alimentícios e materiais de higiene, para destinar ao Lar do Idoso São Francisco de Rosário do Sul.

Vigência: 31/12/2021

Valor Global: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

O Município de Rosário do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal do Trabalho Habitação e Assistência Social em conformidade com os atos relativos a (dispensa) ou (inexigibilidade) de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa de chamamento público para formalização de parceria mediante termo de colaboração, a ser celebrada com a entidade Associação Formigueiro da Fraternidade, CNPJ n° 89.704449/0001-44 de modo que se torna público a justificativa de dispensa/inexigibilidade que está disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul/RS www.rosariodosul.rs.gov.br

A Prefeitura Municipal por interveniência de Emendas Impositivas Individuais e de Bancada, autorizou o Poder Executivo a concessão de repasse à referida entidade.

A lei 13.019/2014, estabelece uma série de critérios para a formalização de ajuste, dentre eles, a regra geral de chamamento público. Para a realização do Chamamento Público, vários quesitos deverão ser cumpridos pela municipalidade o que levaria muito tempo para sua efetivação, o que ocasionaria um prejuízo inestimável com a interrupção dos serviços.

No entanto, os artigos. 29, 30 e 31 da Lei 13.019/2014, trazem a previsão de dispensa no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, bem como, aquelas que envolvam recursos de emendas parlamentares.

A parceria contemplará a continuidade no atendimento aos idosos que residem no Lar do Idoso São Francisco. A associação cumpre satisfatoriamente e com grande zelo o atendimento aos idosos por ela atendidos.

O Plano de Trabalho apresentado é condizente com os objetivos buscados pelas políticas assistenciais atendidas por esta Secretaria e foi devidamente aprovado pela Comissão de Seleção, de Inexigibilidade e de Dispensa ao Chamamento Público..

A entidade parceira indicada é organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, não remunerados, nem sequer distribui lucros e excedentes aos diretores, gestores ou associados, bem como, tem previsto a destinação do seu patrimônio a outra instituição de mesma natureza ou ao poder público, em caso de desconstituição, atendendo plenamente aos critérios do art. 2°, I, da lei n°13.019/2014.

Cabe ainda destacar que a entidade apresentou todos os documentos solicitados, cumprindo assim, os requisitos mínimos para a formalização do termo.

Diante do exposto, entendemos haver justificativa válida, idônea e de interesse público para a celebração da parceria. Assim, nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações ao presente, que deverão ser efetuadas no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rosário do Sul, sito à Rua Amaro Souto, nº 2203, Centro de Rosário do Sul/RS.

Rosário do Sul/RS, 25 de outubro de 2021.

ÁLVARO PEREIRA GONÇALVES
Secretário
Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:
Igor Nunes de Freitas Borsari
Código Identificador:ACD9C85C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAGRADA FAMILIA

LICITAÇÕES
1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº. 21/2021 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 87/2021 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAGRADA FAMÍLIA/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e visando a maior competitividade no certame, torna público, a partir desta data, para conhecimento dos interessados, que retificou item do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº. 21/2021, do Processo Licitatório nº. 87/2021, como segue:
– Fica retificado aos itens '**numero 65 e 66** ***DO OBJETO'***:
Item 65: ***Impressora multifuncional .Tecnologia de impressão laser. Tipo de impressão monocromática. Velocidade do processador 600MHz, Tipo de papel cartolina, fino, grosso, etiqueta, normal e reciclado. Tamanho do papel A4, A5, A6, B5 ISO, B5 JIS, Ofício, Envelope C5, Envelope C6, Envelope DL, 76 x 127 mm - 216 x 356 mm. Conectividade com ponta UBS. Cor preta e branca 110 ou 220V. Velocidade máxima de impressão em preto e branca 38ppm.Conectividade padrão:1 USB de alta velocidade 2.01 host USB traseiro1 porta USB frontal Rede Gigabit Ethernet LAN 10/100/1000BASE-T Wi-Fi 802.11b/g/n/2,4/5 GHZ Tipo de digitalização: Base plana, alimentador automático de documentos. Tamanho da digitalização: Alimentador automático de documentos: 216 x 356 mm; 8.5 x 14 pol. Máximo; 102 x 152 mm, 4 x 6 in Mínimos Base plana: 216 x 297 mm; 8.5 x 11.7 pol.***
Item 66: ***Computador Desktop, Placa Mãe MATX, processador igual ou superior CORE I5-9400F, memória RAM DDR4 de 8GB suporta até 32GB, SLOTS DE EXPANSÃO 1 x PCIe 2.0 x16 1 x PCIe x1,fonte 200w bivolt, portas USB 2.0 e 3.0, conexões: 01 - VGA: 01 – HDMI, Disco padrão*** **240GB SSD SATA, Sistema Operacional Windows 10 (64).**
O Edital retificado encontra-se disponível no site: www.sagradafamilia.com.br.
Ficam inalterados os demais itens e atos até então praticados do Edital de Pregão Presencial Registro de Preços nº. 21/2021, do Processo Licitatório nº 87/2021.

Sagrada Família - RS, 25 de Outubro de 2021.

MARCOS DO NASCIMENTO SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Vargas Ronsani
Código Identificador:BB8264AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.366 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.154 de 24/11/2020**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
04.02.28.846.0000.**0.019 – Sentenças Judiciais**
3.3.90.91.00.00.00 **(124) –** Sentenças Judiciais..... R$ 506,11
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 506,11

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o artigo a seguinte redução orçamentária.
04.02.28.846.0000.**0.019 – Sentenças Judiciais**
3.1.90.91.00.00.00 **(122) –** Sentenças Judiciais..... R$ 506,11
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 506,11

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:6B79E73A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.367 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com autorização contida no **Art. 7º** da **Lei Municipal nº. 3.154 de 24/11/2020**, fixo o seguinte **DECRETO:**

Art. 1º - Abre **CRÉDITO SUPLEMENTAR** nas seguintes Dotações Orçamentárias:
02.01.04.122.0100.**2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito**
3.1.90.13.00.00.00 **(26) –** Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

03.01.04.122.0100.**2.003 – Manutenção da Secretaria Municipal da Administração**
3.1.90.04.00.00.00 **(37) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 1.500,00
3.1.90.13.00.00.00 **(39) –** Obrigações Patronais..... R$ 3.000,00
3.3.90.08.00.00.00 **(43) –** Outros Benefícios Assistenciais..... R$ 50,00
RECURSO: 001 – LIVRE
04.01.04.129.0100.**2.078 – Manutenção da Administração Tributária**
3.1.90.16.00.00.00 **(93) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 500,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.361.0507.**2.101 – Manutenção da Rede Fundamental de Ensino**
3.1.90.04.00.00.00 **(197) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 5.000,00
05.02.12.365.0508.**2.102 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-CRECHE**
3.1.90.11.00.00.00 **(264) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 30.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(271) –** Obrigações Patronais..... R$ 6.000,00
3.3.90.08.00.00.00 **(273) –** Outros Benefícios Assistenciais do Servidor..... R$ 400,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**
3.1.90.94.00.00.00 **(332) –** Indenizações e Restituições..... R$ 2.000,00
3.3.90.08.00.00.00 **(334) –** Outros Benefícios Assistenciais..... R$ 100,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.16.00.00.00 **(400) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 1.500,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.16.00.00.00 **(431) –** Outras Despesas Variáveis-Pessoal Civil..... R$ 1.600,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.026 – Manutenção da Média e Alta Complexidade**
3.1.90.04.00.00.00 **(479) –** Contratação por Tempo Determinado..... R$ 7.000,00
3.1.90.11.00.00.00 **(481) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(484) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 10.000,00
3.1.90.94.00.00.00 **(485) –** Indenizações e Restituições..... R$ 60.000,00
3.1.91.13.00.00.00 **(486) –** Obrigações Patronais..... R$ 10.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.302.0702.**2.057 – Manutenção do Pronto Atendimento**
3.1.90.11.00.00.00 **(509) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 11.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(511) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 20.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.304.0701.**2.027 – Manutenção da Vigilância Sanitária**
3.1.90.11.00.00.00 **(541) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 2.500,00
3.1.90.16.00.00.00 **(543) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 500,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.305.0701.**2.028 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica**
3.1.90.11.00.00.00 **(562) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 8.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(564) –** Obrigações Patronais..... R$ 1.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.03.08.244.0703.**2.031 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social**
3.1.90.11.00.00.00 **(606) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
3.1.90.16.00.00.00 **(609) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 1.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
08.01.04.122.0801.**2.033 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento**
3.1.90.16.00.00.00 **(640) –** Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil..... R$ 3.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE

TOTAL DO ARTIGO PRIMEIRO..... R$ 253.650,00

Art.2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º a seguinte redução orçamentária.
05.01.04.122.0502.**2.008 – Manutenção da Secretaria Municipal de Educação**
3.1.90.11.00.00.00 **(131) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 15.000,00
RECURSO: 001 – LIVRE
05.02.12.365.0508.**2.016 – Manutenção da Rede Infantil de Ensino-Pré-Escola**
3.1.90.11.00.00.00 **(244) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 41.400,00
RECURSO: 031 – FUNDEB
06.01.26.782.0600.**2.018 – Manutenção da Secretaria de Obras, Estradas e Equip. Rodoviários**
3.1.90.11.00.00.00 **(329) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 52.250,00
RECURSO: 001 – LIVRE
07.01.10.122.0700.**2.021 – Manutenção da Secretaria Municipal da Saúde**
3.1.90.11.00.00.00 **(398) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 50.000,00
3.1.90.13.00.00.00 **(399) –** Obrigações Patronais..... R$ 15.000,00
RECURSO: 040 – ASPS
07.01.10.301.0700.**2.024 – Manutenção do Piso de Atenção Básica**
3.1.90.11.00.00.00 **(425) –** Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil..... R$ 80.000,00
RECURSO: 040 – ASPS

TOTAL DO ARTIGO SEGUNDO..... R$ 253.650,00

Art. 3º – Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

JANICE DA SILVA KAIZER
Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:A5D5ED1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 3.368 DE 25 DE OUTUBRO DE 2021

Transfere ponto facultativo do dia 28 de outubro de 2021 para o dia 01 de novembro de 2021.

GARLENO ALVES DA SILVA**,** Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei Orgânica Municipal,

Considerando que o dia 28 de outubro é comemorado o dia do servidor público, e que neste ano de 2021, será em uma quinta-feira;
Considerando que o dia 02 de novembro de 2021, feriado de Finados, será em uma terça-feira;
Considerando que o dia 01 de novembro, será em uma segunda-feira;

DECRETA:
Art. 1º. – Fica transferido para o dia 01 de novembro de 2021, o ponto facultativo do Dia do Servidor Público, criado pela lei Municipal 1082/1999.
Art. 2º. - Deverão ser mantidos todos os serviços essenciais através de plantões.
Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 25 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:10262FED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 4280

Transfere o feriado do dia do servidor público.

O Excelentíssimo Senhor Vereador Carlos Enrique Civeira, Presidente da Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento-RS, no uso de suas atribuições regimentais,

DECRETA:

Art. 1º - A transferência do feriado em comemoração ao dia do servidor público para o dia 01 de novembro de 2021, havendo expediente normal no dia 28 de outubro de 2021.
Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor a contar de sua publicação.

Câmara Municipal, 25 de outubro de 2021.

VEREADOR CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
Presidente

VEREADOR DAGBERTO CEZARINO DOS REIS
1º Secretário

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:F88A978D

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
ERRATA DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 209/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 4044/10/2021 EXTRATO DO CONTRATO 007/2021

•**CONSIDERANDO** o Extrato do Contrato 007/2021, o qual tem por objeto a locação urgente de 01 (um) veículo equipado com sistema de hidrojateamento e hidro vácuo, com motorista e auxiliar especializados para a prestação de serviços de limpeza e desobstrução de fossa séptica do Município de Santana do Livramento, atendendo às necessidades do Departamento de Água e Esgoto,

•**COMUNICA** aos interessados, a retificação do referido Extrato, de forma que, **onde lê-se**: VALOR TOTAL: *R$ 513.745,56 (quinhentos e treze mil setecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos;* **leia-se:** *R$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais).*

•Sant´Ana do Livramento, 25 de outubro de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. R. RODRIGUES
Chefe do setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:6FA02169

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO CONVITE Nº. 01/2021

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço para perfuração de poço tubular profundo para captação de água, contemplando material e mão de obra a ser instalado na Vila Queirolo, conforme projeto básico e demais anexos ao Edital.
DATA DE ABERTURA: 10/11/2021
HORA: 10 horas (horário de Brasília – DF)
LOCAL: Sala do Setor de Licitações do DAE.
Cópia do respectivo Edital e anexos poderá ser adquirida no local, pelo site dae.santanadolivramento.rs.gov.br ou ainda solicitado através do e-mail setordelicitacao@daelivramento.org. Mais informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda (55) 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 20 de outubro de 2021.

CLAUDIA GISLAINE T. RODRIGUES
Chefe do Setor de Licitações e Contratos do DAE.

Publicado por:
Claudia Gislaine Trindade Rodrigues Rodrigues
Código Identificador:199F641A

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **08** de **Novembro** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 068/2021**- Processo Administrativo nº 7331/2021, que tem como objeto Aquisição de **Tiras Testes** para determinação quantitativa de glicose no sangue.
Tipo: Menor Preço por Item.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 26 de Outubro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:D591A8F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **16** de **Novembro** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão**

Eletrônico nº 059/2021- Processo Administrativo nº 6552/2021, que tem como objeto Registro de Preço para **Aquisição parcelada de Material de Construção,** para atender Diversas Secretarias Municipais.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 26 de Outubro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe do Depto de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:FB1FE975

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 062/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **10** de **Novembro** de **2021** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 062/2021**- Processo Administrativo nº 6521/2021, que tem como objeto **Aquisição de equipamentos de informática** referente às Emendas Parlamentares Nº 12094.007000/1150-08; Nº 12094.007000/1160-02; Nº 12094.07000/1190-28; Nº 12094.007000/1190-02; Portaria MS Nº 3.474/2020 - Implantação do Prontuário Eletrônico e Ampliação e Reestruturação da Saúde Bucal.
Tipo: Menor Preço por Item.
Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 26 de Outubro de 2021

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:94D884AC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 9.669, DE 21 DE OUTUBRO 2021.

Transfere o feriado do Dia do Funcionário Público Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica transferido, o feriado do Dia do Servidor Público Municipal, do dia 28 de outubro de 2021, quinta-feira, para dia 1º de novembro de 2021, segunda-feira.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 21 de outubro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretario da Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:B00FC156

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 003/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS - Nº 003/2021: Que retifica o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 024/2021. **Altera** a redação da letra **i)** e letra **k)** do item **4.2.** O envelope nº 01 - **DOCUMENTAÇÃO**. **Inclui** o subitem **8.7** no item **8. DA ASSINATURA DO CONTRATO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**. Em virtude da alteração suprarrelacionada, a abertura das propostas fica alterada, para o dia 11/11/2021 às 10:00h. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 25/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:2FBDF18F

GESTÃO - CELIC
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 004/2021

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
EDITAL DE RETIFICAÇÃO DE TOMADA DE PREÇOS – Nº 004/2021: Que retifica o edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2021, para **suspender** SINE DIE a abertura da sessão que estava datada para 28/10/2021, com Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUE FORNEÇA MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS PARA CONCLUSÃO DA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DA PISTA DE POUSO E DECOLAGEM DO AEROPORTO MUNICIPAL DE SANTIAGO, em razão da necessidade de adequação do instrumento convocatório. Em virtude da alteração citada, fica suspensa a abertura da sessão até que se realizem as adequações pertinentes. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 25/10/2021.

TIAGO GÖRSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:4D22B3AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.453, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina de "Campeonato Hélio Costa de Oliveira" os Campeonatos de Futebol 7 a serem realizados pelo Município de Santo Ângelo.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**
Art. 1º Fica denominado de "Campeonato Hélio Costa de Oliveira" os campeonatos de Futebol 7 a serem realizados pelo Município de Santo Ângelo, tanto nas categorias livre como veterano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 19 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:D28C69F3

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.455, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2022.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2.º, da Constituição Federal, no art. 101 da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2022, compreendendo:
I - as metas e as prioridades da administração municipal;
II - a organização e estrutura do orçamento;
III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;
V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;
VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:
I - Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:
a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4o, § 1o, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;
b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2020;
c) das metas fiscais previstas para 2022, 2023 e 2024, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2019, 2020 e 2021;
d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4o, § 2o, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;
f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4o, § 2o, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;
g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;
h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4o, § 2o, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado, caso negativo, é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou, se positivo, de espaço para a criação de novas DOCC.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4o, § 3o, da Lei Complementar nº 101/2000.
III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.
IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

CAPÍTULO II – DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária de 2022 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de superávit primário consolidado, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º A meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea "a" do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta resultado primário poderá ser revisada em decorrência da frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, ou em decorrência da instabilidade do cenário econômico e fiscal devido aos reflexos do enfrentamento da Pandemia denominada COVID-19.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.
§ 5º Nas hipóteses de ajustes da meta de resultado primário, e para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2022 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentária estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1o, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

CAPÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria n.º 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal n.º 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.
§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social serão executadas obrigatoriamente por meio de empenho, liquidação e pagamento, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da Administração, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6o, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art. 99 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:
I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;
III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;
IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;
V- demonstrativo da receita por origem e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;
VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, no que couber, ao disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;
VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;
VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;
IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;
X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;
XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:
I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o exercício de 2022, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;
II – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.
III - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2021 e a previsão para o exercício de 2022;
IV - relação dos precatórios a serem cumpridos em 2022 com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;
V – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:
I - às ações de alimentação escolar; II - às ações de transporte escolar;
II - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;
III – à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;
IV – à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;
V - ao pagamento de sentenças judiciais;
VI – às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;
VII - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;
VIII – ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 62 desta Lei.

Art. 10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea "b" do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a necessidade de abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas (crédito especial) ou insuficientemente dotadas (credito suplementar) na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

CAPÍTULO IV – DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Planejamento Urbano e Habitação até 15 de outubro 2021, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:
I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;
II – ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;
III – ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;
IV– ao Fundo Municipal do Idoso – FM Idoso;
V – ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e
VI – ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.
§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID- 19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2022.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de setembro, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:
I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;
II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2022, em cada evento de contratação, não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento, não exceda a 50 vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. Deverão ser observados os seguintes requisitos, no caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental:
I - se for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:
a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou
b) redução permanente de despesas.
II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal de deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá ao município organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:
I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;
II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;
III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;
IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados nos Balanços Patrimoniais do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:
I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;
II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;
III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão o mecanismo da limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:
I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;
II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;
III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;
IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;
V - diárias de viagem;
VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;
VII - despesas com publicidade institucional;
VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2020, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:
I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;
II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;
III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e
IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 24 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício de 2022, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2023.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congênere, bem como na assinatura dos correspondentes aditamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

§ 1º os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2022 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

§ 2º A contabilidade registrará todos os atos e os fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, independentemente de sua legalidade, sem prejuízo das responsabilidades e demais consequências advindas da inobservância do disposto no *caput* deste artigo.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram- se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar subordinam-se ao cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que estabeleçam metas fiscais ou limites de despesas, observadas, no que couber, as regras de restos a pagar definidas na Instrução Normativa nº 04/2021, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada quadrimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no *caput*.

§ 2º Durante a vigência de medidas restritivas à circulação e reunião de pessoas em decorrência Emergência em Saúde Pública em decorrência do coronavírus (COVID- 19), as audiências públicas de que trata este artigo serão realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados (reduzidos) para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:
I - superávit financeiro do exercício de 2021, por fonte de recursos;
II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2022;
III – valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
IV – saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4.º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária de 2022, com indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quando necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária de 2022, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2022 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:
I – Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;
II – Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra;
III – Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de trabalho.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2021, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no *caput* deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, precatórios

judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2021, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Subseção I – Disposições Gerais

Art. 32. Toda e qualquer e emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverão ser compatíveis com os programas e objetivos da Lei do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que resultem na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:
I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos limites constitucionais mínimos previstos para os gastos com a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;
II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;
III – as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais ou voluntárias da União e do Estado, alienação de bens e operações de crédito;
IV – as emendas que reduzirem o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no **Anexo IV** desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Subseção II - Do Regime de Aprovação e Execução das Emendas Individuais

Art. 33. Sem prejuízo do disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município, o regime de aprovação e execução das emendas individuais ao projeto de lei orçamentária atenderá ao disposto nesta subseção.

Art. 34. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 11 do art. 166 da Constituição.

§ 1º Considera-se equitativa a execução das programações que atenda, de forma objetiva, igualitária e impessoal, as emendas apresentadas, independentemente da autoria.

§ 2º Caso as emendas de que trata esta subseção contemplem recursos para entidades privadas sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições, os autores deverão indicar, quando necessário, na forma e prazos estabelecidos pelo Poder Executivo, os beneficiários específicos e a ordem de prioridade para efeito da aplicação do disposto no § 1º.

§ 3º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput compreende, cumulativamente, o empenho, a liquidação da despesa e o respectivo pagamento.

§ 4º Na ocorrência de situação que determine a limitação de empenhos e movimentação financeira nos termos do art. 20 desta Lei, a execução orçamentária das programações orçamentárias das emendas individuais poderá ser reduzida na mesma proporção.

Art. 35. Para fins do disposto no § 13 do art. 166 da Constituição, serão considerados impedimentos de ordem técnica quaisquer situações ou eventos de ordem fática ou legal que obstam ou suspendem a execução da programação orçamentária das emendas durante o exercício financeiro de 2022, em consonância com as regras e os princípios que regem a administração pública.

§ 1º Sem prejuízo de outros critérios e procedimentos adicionais que venham a ser estabelecidos em ato do Poder Executivo, são consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento pela entidade beneficiária, dos requisitos estabelecidos na Seção VII do Capítulo IV desta Lei, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V – no caso de emendas relativas à aquisição de equipamentos ou execução de obras ou instalações:
a) incompatibilidade do valor proposto com o custo de aquisição dos insumos ou equipamentos ou, no caso de obras, com o cronograma físico financeiro de execução do projeto que permita, no mínimo, a conclusão de etapa útil com funcionalidade que permita o usufruto dos benefícios pela sociedade;
b) ausência de projeto de engenharia aprovado pelo órgão responsável, nos casos em que for necessário;
c) a ausência de licença ambiental prévia, nos casos em que for necessária;
d) não comprovação, por parte do órgão ou entidade beneficiada pela emenda, da capacidade de aportar recursos para manutenção e operação do empreendimento, após a sua conclusão;

VI – a aprovação de emenda individual que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, ou que implique na criação de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, da Lei Complementar nº 101/2000;
VII – a não indicação, pelo autor, da fonte de recursos para as emendas individuais;

Art. 36. A identificação, controle e acompanhamento da execução orçamentária da programação incluída ou acrescida mediante emendas de que trata esta subseção deverão ser viabilizados através de relatórios extraídos do sistema de execução financeira e orçamentária do Poder Executivo.

Parágrafo único. Os relatórios referidos no caput deste artigo, deverão detalhar, no mínimo, a relação das emendas individuais aprovadas, o autor, a classificação funcional e programática, a ação orçamentária, bem como os respectivos valores aprovados e executados.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 37. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar no 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal no 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de

subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o "caput" deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação "60 – Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos" e no elemento de despesa "45 – Subvenções Econômicas".

Art. 38. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação "90 – Aplicações Diretas" e no elemento de despesa "48 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas".

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 39. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal no 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no caput deverão ser autorizadas por ´lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 40. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham uma das seguintes condições:
I – estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;
II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou
III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 41. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 42. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6o, da Lei Federal no 4.320/1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:
I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;
II – para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;
III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;
IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal no 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;
V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;
VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal no 13.146/2015;
VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal no 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal no 7.404/2010; e
VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:
a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;
b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 43. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal no 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:
I – execução da despesa na modalidade de aplicação 50 – Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;
II – estar regularmente constituída, assim considerado:
a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;
b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congênere celebrados;
IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição;
V – não ter como dirigente pessoa que:
a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;
b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1o, inciso I, da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990;
c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de

assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria de Governo e Relações institucionais, verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 44. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 45. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:
I – nome e CNPJ da entidade;
II – nome, função e CPF dos dirigentes;
III – área de atuação;
IV – endereço da sede;
V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congênere;
VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 46. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congênere, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar no 101/2000.

Art. 47. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:
I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;
II – desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Em sendo formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congênere poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 48. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 49. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 6% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:
I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico; II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;
II - formalização de contrato;
III – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:
I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;
II - integrem as cadeias produtivas locais;
III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;
IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros.

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 50. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 51. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

CAPÍTULO VI – DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52. No exercício de 2022, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Os Poderes Executivo e Legislativo terão como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de de 2021, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro em 2022, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 53. Para fins dos limites previstos no art. 19, inciso III, alíneas "a" e "b" da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos poderes executivo e legislativo deverá observar as prescrições da Instrução Normativa nº 04/2021 do Tribunal de Contas do Estado, ou a norma que lhe for superveniente.

Art. 54. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 55. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:
I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
III – prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
IV – prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:
I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
II - declaração do ordenador de despesas de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 06 (seis) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal.

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso impliquem no descumprimento das disposições dos incisos I e II do § 2º desta Lei.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º Ficam dispensados, da estimativa de impacto orçamentário e financeiro, atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 56. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:
I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

CAPÍTULO VII – DAS ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 57. As receitas serão estimadas e discriminadas:
I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2022, especialmente sobre:
a) atualização da planta genérica de valores do Município;
b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 58. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 59. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, devendo esses benefícios ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerado na estimativa da receita orçamentária, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:
a) aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
b) cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos de isenção, remissão ou anistia apresentados com base na legislação municipal preexistente;
II – a concessão de incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 3 % (três porcento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2022.
III – os incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 60. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 62. Por meio da Secretaria Municipal Fazenda, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 63. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal e o art. da Lei Orgânica Municipal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 64. Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.
Art. 65. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 66. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 19 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:727DC314

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.456, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

Denomina de Travessa Dornelles a via pública localizada no Loteamento Canaã.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte
L E I:

Art. 1º Fica denominada de Travessa Dornelles a via pública situada no Loteamento Canaã.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 19 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:A7D0ED8C

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL Nº 01/SGRI/2021 - CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS E REMATRÍCULAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO PARA O ANO LETIVO DE 2022

O Prefeito de Município de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, o cronograma de matrículas e rematrículas da Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022, conforme o que segue:

EDUCAÇÃO INFANTIL:
- Período de rematrículas: 8 a 19 de novembro de 2021;
- Período de inscrições para novas vagas 0 a 3 anos de idade: 22 de novembro a 6 de dezembro de 2021;
- Sorteio público para vagas de 0 a 3 anos de idade: 7 de dezembro de 2021, às 18hs;
- Período de matrículas para vagas sorteadas e Pré-escola: 8 a 15 de dezembro de 2021.

ENSINO FUNDAMENTAL:
- Período de rematrículas e matrículas: 1º a 15 de dezembro de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 22 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:DA9A0AE0

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
EDITAL 02/SEPLAN/2021 - AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE AO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O ANO DE 2022 NÚMERO: 2

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, considerando o disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, convida a população e os demais interessados para comparecer as **AUDIÊNCIA PÚBLICA** referente ao processo de elaboração da **Lei Orçamentária Anual para o ano de 2022** que se realizará no dia 28 de Outubro de 2021 às 9:00 hrs , na plenária da Câmara de Vereadores.

Santo Ângelo, 25 de outubro de 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:5889ABB6

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 99/SMGRH/2021

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA, DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - RELATIVO AO EDITAL nº 71/SMGRH/2021."

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 71/SMGRH/2021.

A listagem completa está disponível no sitehttp://www.santoangelo.uri.br/extensao/

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:0D330BD4

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 100/SMGRH/2021

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - RELATIVO AO EDITAL nº 71/SMGRH/2021."

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO do Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 71/SMGRH/2021.
A listagem completa esta disponível no sitehttp://www.santoangelo.uri.br/extensao/

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E7594AD0

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 101/SMGRH/2021

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 71/SMGRH/2021."

Jacques Gonçalves Barbosa, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, o EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Público Simplificado - Edital nº 71/SMGRH/2021, conforme resultado final publicado por meio do Edital Nº 99/SMGRH/2021 e Edital Nº 100/SMGRH/2021, de 22 de outubro de 2021.

A listagem completa está disponível no sitehttp://www.santoangelo.uri.br/extensao/

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, 22 DE OUTUBRO DE 2021.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:67A025B7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATO: Contrato de Prestação de Serviços nº. 176/2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 079/2021.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SILVA E DIAS EIRELI, CNPJ: 01.295.810/0001-85.
OBJETO: Contratação de empresa para realizar reparos nas Escolas Municipais de Educação Infantil Soneca e Fatia do Sol e a Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Laureano da Cunha Filho, que foram significativamente danificadas em razão do temporal ocorrido em 19 de setembro de 2021
VALOR TOTAL: R$ 8.800,00.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias a contar da assinatura (22/10/2021)

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:C093E5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL 09/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO ANÁLISE DE CURRÍCULO

Edital de Processo Seletivo Simplificado para contratação por prazo determinado.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo,

que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015 e conforme Memorando nº 795/2021 de 30 de setembro de 2021 da SEMAF, para o cargo de Atendente de Farmácia.

N° de vagas	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para o provimento
01	Atendente de Farmácia	40 horas semanais	R$ 2.034,51	- Ensino Médio Completo; - Curso Técnico de Farmácia ou comprovação de experiência em atividade em drogaria/farmácia comercial, farmácia hospitalar e/ou pública de no mínimo 06 meses, não sendo considerados estágios.

Para evitar aglomerações, tendo em vista o surto epidêmico do COVID-19, as inscrições serão realizadas via sistema online, através do link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=689671 (consultar Anexo II deste edital), no período de 28/10/2021 a 05/11/2021. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
A íntegra do edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal e no site da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:82D3A0D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021.

ABERTURA DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021.

A Comissão Permanente de Licitações referente à abertura da licitação na Modalidade Licitação na Modalidade de TOMADA DE PREÇOS N.º 020/2021, do tipo menor preço, cujo objeto consiste na contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de materiais para realização de obra de extensão de rede urbana para iluminação pública na Rua Padro B. de Souza, no município de Santo Antônio da Patrulha – RS, conforme planta e memorial técnico descritivo do projeto EI100001062872, declara que, mesmo tendo sido dada a devida publicidade ao Edital Licitatório, não acorreram licitantes para o certame, tendo sido a presente licitação DESERTA. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Milena de Assis Mohr
Código Identificador:BE6EB17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 123/2021

Edital de notificação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para contrato temporário.

CLEIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada, aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, manifestar sobre o interesse em uma contração emergencial pelo período de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, para o cargo de **Professor Área I – Educação Infantil**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.645, de 29 de janeiro de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Educação Infantil (24 h/s)	Luciane da Silva Alves	103.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, a candidata acima descrita permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda do serviço, informamos que prazo máximo para a manifestação de interesse é de 1 (um) dia útil podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br).
O prazo para providenciar documentação e iniciar as atividades, considerando a situação, é de 1 (um) dia após a realização da perícia médica.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:11D78826

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO EDITAL Nº 124/2021

Edital de notificação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, Edital 01/2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, para contrato temporário.

CLEIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica a candidata abaixo relacionada, aprovado no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, manifestar sobre o interesse em uma contração emergencial pelo período de 6 (seis) meses, não podendo ser prorrogado, por tratar-se de substituiçãode licença gestante, para o cargo de **Professor Área I – Anos Iniciais**, em conformidade com a Lei Municipal n.º 8.796, de 18 de maio de 2021.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Professor Área I – Anos Iniciais (24 h/s)	Fernanda Silveira Soares	85.º

Informamos que, como necessitamos de contratação em prazo determinado, estamos notificando candidatos aprovados no último concurso público (Edital n.º 01/2018). Independente do interesse na contratação, a candidata acima descrita permanecerá na listagem final de classificação aguardando nomeação para o cargo de provimento efetivo.

Tendo em vista a emergência na contratação, em virtude da demanda do serviço, informamos que prazo máximo para a manifestação de interesse é de 1 (um) dia útil podendo ser por meio digital (WhatsApp ou e-mail: administração@pmsap.com.br).
O prazo para providenciar documentação e iniciar as atividades, considerando a situação, é de 1 (um) dia após a realização da perícia médica.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Paola Ramos de Oliveira
Código Identificador:C79A40E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUMULA DE CONTRATO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº. 165/2020.
CONTRATO: Contrato de fornecimento de materiais nº. 167/2021.
CONTRATADO: PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME, CNPJ 03.353.635/0001-60.
OBJ**ETO:** Aquisição de material de construção para pequenos reparos nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental de Santo Antônio da Patrulha.
VALOR TOTAL: R$ 27.516,47
PRAZO: 31 de dezembro de 2021

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:7DC6E730

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 116/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.116/2021 com a finalidade de selecionar propostas para REGISTRAR PREÇOS destinado à aquisição de material de sinalização viária para o Departamento Municipal de Trânsito e Segurança.O credenciamento e sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br com abertura no dia 11/11/2021 às 9h., devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 8:45h do mesmo dia.

Sto. Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2021.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:F657607B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATO: Segundo Aditivo Ao Contrato de Locação nº. 128/2020.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 027/2020
CONTRATADA: ANTÔNIO CORREIA DE ANDRADE SOBRINHO, CPF: 056.916.480-04
OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a **CLÁUSULA TERCEIRA**, do contrato original, para constar a possibilidade de Cessão Temporária e Gratuita de 03 (três) salas localizadas no imóvel objeto do Contrato, à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL, para abrigar a INCUBADORA DE EMPRESAS DE BASE TECNOLÓGICA – INNOVATIO, conforme expressa anuência do LOCADOR contida no Ofício nº 219/2021 – SEPDE, de 11/10/2021.
Acertam as partes contratantes que as salas que serão cedidas estão identificadas como “Atendimento”, “Arquivo Morto” e “Arquivo Morto/Depósito”.
As demais cláusulas não atingidas pelo presente aditivo permanecem em vigor.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:ACD08B91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 80/2021, destinado à contratação de empresa para realizar reparos nas Escolas Municipais de Educação Infantil Moranguinho e Costinha, que foram significativamente danificadas em razão do temporal ocorrido em 19 de setembro de 2021, com base no inciso IV do artigo 24 da Lei 8666/93, orientado pela Procuradoria Geral do Município no Memorando nº 2085/2021, e justificativas da Secretaria Municipal da Educação, do memorando nº 1.147/2021 e pedido nº 1737/2021, através da empresa JACSON DA SILVA FAUSTINO 01914433017, CNPJ Nº 17.734.086/0001-89, para os itens: **1)** EMEI MORANGUINHO: Revisão geral na instalação e elétrica; Troca de boia elétrica; Revisão geral na rede hidráulica; Reparos em canos danificados; Reparos e substituição de telhas, ao valor de R$ 2.850,00; **2)** EMEI COSTINHA: Reparos e substituição de telhas; Reparos na instalação elétrica e hidráulica; Reparos na fechadura da porta; Reparos na caixa coletora de gordura; Reparos em pracinha, ao valor de R$ 2.750,00, totalizando R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais) para o total dos serviços, conforme documentação apresentada pela referida empresa. O Contrato terá vigência de 30 (trinta) dias. Desta forma, adjudico o objeto deste processo a empresa retro citada. Nada mais a constar**.**

Santo Antônio da Patrulha, 25 de outubro de 2021.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:192F7518

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 71/2021 (Processo Administrativo nº 217/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, por um período de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, para eventual e futuro fornecimento de folha papel A4 para atendimento das demandas das diversas secretarias, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP (CNPJ nº 08.863.707/0001-33): Item 1 (R$ 15,80), LEANDRO STRINGARI - ME (CNPJ nº 21.681.063/0001-20): Item 2 (R$ 15,80). Demais**

especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.

Santo Augusto, 25 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:B1067B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESULTADO LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial n° 62/2021 (Processo Administrativo nº 189/2021). **Tipo:** Menor Preço por Item. **Objeto:** Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futuro fornecimento de uniformes para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde-SMS, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Empresas vencedoras, itens e preço unitário: DARCI ANTONOW E CIA LTDA. (CNPJ nº 87.981.403/0001-47): Item 1 (R$ 58,50), Item 2 (R$ 58,50), Item 3 (R$ 57,50), Item 4 (R$ 57,50), Item 5 (R$ 35,00), Item 6 (R$ 36,00), Item 8 (R$ 26,80), Item 9 (R$ 30,50), Item 10 (R$ 31,50), Item 11 (R$ 31,50), Item 12 (R$ 31,50), B J DE QUADROS CONFECÇÃO DE UNIFORMES EIRELI (CNPJ nº 27.423.588/0001-42): Item 13 (R$ 72,50), Item 14 (R$ 72,50), Item 19 (R$ 69,20), Item 20 (R$ 69,20), MARCIO LOSEKANN & CIA. LTDA. - EPP (CNPJ nº 12.047.089/0001-20): Item 7 (R$ 26,80), Item 15 (R$ 73,00), Item 16 (R$ 73,00), Item 17 (R$ 73,00), Item 18 (R$ 73,00), Item 21 (R$ 128,00), Item 22 (R$ 128,00), Item 23 (R$ 128,00), Item 24 (R$ 128,00), Item 25 (R$ 130,00), Item 26 (R$ 130,00), Item 27 (R$ 130,00), Item 28 (R$ 130,00), Item 29 (R$ 130,00), Item 30 (R$ 130,00), Item 31 (R$ 128,00), Item 32 (R$ 128,00), Item 33 (R$ 128,00), Item 34 (R$ 128,00), Item 35 (R$ 130,00), Item 36 (R$ 130,00), Item 37 (R$ 130,00), Item 38 (R$ 130,00). Demais especificações encontram-se disponíveis no site oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br, no link LICITAÇÕES.**

Santo Augusto, 25 de outubro de 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:3BAE2B34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Prefeita Municipal de Santo Augusto torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.089 de 04 de agosto de 2021.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ADRIANE ROSELEI SEIDEL SCHERER, classificada em 48° lugar, para o cargo de PROFESSOR I

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 26 DE OUTUBRO DE 2021.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:9D5ED76B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 045/2019 – DISPENSA POR LIMITE Nº 611/2019 – rescisão do Contrato nº 045/2019, firmado com a empresa Angela Maria Heberlê Moreira Garcia, a partir de 19 de outubro de 2021, com fundamento no Artigo 78, inciso XII da Lei nº 8.666/93 e Cláusula Oitava do contrato, com base no despacho da Procuradoria Jurídica de fls. 45 do processo.

São Gabriel, 25 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CD0309C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 008/2021 AO CONTRATO Nº 147/2019 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2019 – prorrogação de prazo por mais 120 dias a partir de 17/02/2021 e acréscimo de serviços de R$ 4.120,41 no LOTE 01 – Cotrel Terraplenagem e Pavimentação Ltda.

São Gabriel, 25 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9AA96F18

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 007/2021 AO CONTRATO Nº 100/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2018 – prorrogação de prazo por mais 01 (um) ano apartir de 18/09/2021 – Transporte Reck Tur Ltda ME.

São Gabriel, 25 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:B9782444

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 001/2021 AO CONTRATO Nº 109/2020 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2020 – prorrogação de prazo por mais 12 meses apartir de 19/10/2021 – Qualiti Indústria Comércio e Serviços de Alimentação Ltda.

São Gabriel, 25 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:D530044C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021 AO CONTRATO Nº 006/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020 – acréscimo de objeto, no item 05, no valor de R$ 338,00 – Contel Segurança Eletrônica 24 hs Ltda.

São Gabriel, 25 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CD2CA947

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 005/2021 AO CONTRATO Nº 148/2019 – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2019 – prorrogação de prazo por mais 180 dias a partir de 29/06/2021 – C. H. Roggia Construções Ltda.

São Gabriel, 25 de outubro de 2021.

ROSSANO DOTTO GONÇALVES,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:9ECF97AF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 57/2021

Contrato nº 57/2021 – Objeto: Contratação de um professor (a) para ministrar aulas de língua italiana aos alunos matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais das escolas do Município de São João do Polêsine. – **Processo** nº 454/2021, **Dispensa por Limite** nº 424/2021. – **Contratado:** MARCIA LUIZA BULEGON BALEST. **Valor mensal:** R$ 1.400,00 (hum mil, quatrocentos reais). **Valor Total:** R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 25 de outubro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 25 de outubro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:148FC840

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO Nº 58/2021

Contrato nº 58/2021 – Objeto: Contratação de um (a) instrutor (a) para ministrar aulas de dança gaúcha aos alunos matriculados no Ensino Fundamental – Anos Iniciais das escolas do Município de São João do Polêsine. – **Processo** nº 455/2021, **Dispensa por Limite** nº 425/2021. – **Contratado:** MARLENE DE LOURDES BULEGON PILECCO. **Valor mensal:** R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais). **Valor Total:** R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). **Vigência:** 12 (doze) meses a partir de 25 de outubro de 2021.

São João do Polêsine, RS, 25 de outubro de 2021.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:FE101D3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº058/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **SUL TRUCKS MECANICA PESADA LTDA,** CNPJ nº 05.098.948/0001-45, cujo objeto, é a troca da caixa satélite e do conserto do diferencial do Caminhão Ford 2429, placas IZE 4E69, pelo valor total de R$ 18.313,00, de acordo com o processo nº 1.090/2021 e com base no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, uma vez que, o valor das despesas em questão não atingem o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 25 de outubro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:5DA472F6

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 059/2021

O Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, Estado do Rio Grande do Sul, ***DECLARA DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO*** referente à contratação da empresa **EICKHOFF OFTALMOLOGIA ESPECIALIZADA LTDA,** CNPJ nº 08.057.525/0001-75, cujo objeto, é a contratação de serviços médicos de oftalmologia para atender alunos com dificuldades na acuidade visual, da rede de ensino do município, pelo valor de R$ 170,00 por atendimento, de acordo com o processo nº 1.165/2021 e com base no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, uma vez que, o valor das despesas em questão não atingem o teto necessário para realizar a licitação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Inhacorá, 25 de outubro de 2021.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:FB7A4EB1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021

CONTRATO Nº 67/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2021: Contratação do Curso "Unindo as Peças" para capacitação de líderes e gestores do Executivo Municipal, trabalhando os seguintes temas:
1. Habilidade de fortalecer relacionamentos e construir confiança;

2. Cultivar habilidades de liderança;
3. Reduzir o estresse e melhorar atitudes;
4. Obter resultados com e através das pessoas;
5. Promover maior integração entre Secretarias.

Contratante: Município de São José do Ouro
Contratada: Otimiza Eventos e Acompanhamentos (Rosani Lorencetti)
CNPJ Nº 24.440.108/0001-63
Investimento: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais) para 15 pessoas.
Vigência: 90 dias a contar da assinatura
Contrato Assinado em: 05 de outubro de 2021
Fiscal do contrato: Liz Mosele Tonin, Matrícula 1011

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:467CBBE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATO Nº 68/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2021: Prestação de serviços de atividades físicas orientadas e adequadas, para atendimento de alunos da rede municipal de ensino, que apresentem dificuldades de aprendizagem e/ou deficiências, conforme as limitações e necessidades de cada criança.

CONTRATANTE: Município de São José do Ouro
Contratada: Luis Henrique Mascarenhas 03934413005
CNPJ Nº 32.799.963/0001-93
Preço mensal por criança:
- R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais) atendida em grupo
- R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais) atendimento individual
Vigência: 03 (três) meses a contar da assinatura
Contrato Assinado em: 06 de outubro de 2021

Fiscal do contrato: Sandra Zanella Pieri, Matrícula nº 314

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:05DF18B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
CLINICA DE HEMODIALISE

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

QUARTO TERMO ADITIVO
CLÍNICA DE HEMODIALISE SÃO LEOPOLDO

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 06/2018
CNPJ: 92.008.812/0001-00
OBJETO: Concessão remunerada de uso de bem publico com finalidade de prestação de serviços especializados de hemodiálise.
DO PRAZO: Fica a partir de 28/10/2021, prorrogado o prazo contratual pelo período de 12 (doze) meses.
DO REAJUSTE: Permanecem inalterados os valores
GESTOR e FISCAL: Raquel Fantinel e Fernanda Estrella, respectivamente.
LEGISLAÇÃO: O presente contrato tem como base legal a lei 8.666/1993.

São Leopoldo, Berço da colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:3ECFB764

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.913

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 375, da Secretaria Municipal de Educação,

D E S I G N A

com vigência a partir de 04 de outubro de 2021, **JESSÉ SOUZA RODRIGUES,** matrícula nº 84712, para a Função Gratificada de Chefe do Departamento de Análise de Documentos Fiscais, Símbolo FG-3, da Secretaria Municipal de Educação, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025, de 09 de julho de 2019.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4C16EBAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.912

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 375, da Secretaria Municipal de Educação,

C A N C E L A

com vigência a partir de 04 de outubro de 2.021, a Portaria nº 116.260, de 15 de março de 2021, que concedeu a Gratificação de Função de Controlador Interno Área II, símbolo GF-2, do Gabinete do Prefeito Municipal, ao servidor **JESSÉ SOUZA RODRIGUES,** matrícula nº 84712.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B85BE15F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.914

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 298/2021, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

D E S I G N A

no período de 25 de outubro a 16 de novembro de 2021 (23 dias), a servidora **LETÍCIA BORGES SEBASTIÃO,** matrícula nº 83811, para responder pela Função Gratificada de Coordenador de Alvarás, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição a titular LIANE TEREZINHA CHIES, matrícula nº 02473, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E7E03E69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.915

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 0749/2021, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 13 a 27 de outubro de 2021 (15 dias), o servidor **NILTON LUIZ LOCATELLI,** matrícula nº 82100, para responder pela Função Gratificada de Ouvidor de Segurança, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular PEDRO ARTUR GIMENEZ TOMAZ PEREIRA, matrícula nº 84004, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1D8B8E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.916

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 106/2021, da Superintendência de Comunicação, do Gabinete do Prefeito Municipal,

D E S I G N A

no período de 13 a 20 de outubro de 2021 (08 dias), a servidora **JANAÍNA GAZOLA IMHOFF,** matrícula nº 83948, para responder pela Função Gratificada de Chefe do Departamento de Relações Públicas, do Gabinete do Prefeito Municipal, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-3, em substituição a titular ANA GABRIELA DOS SANTOS, matrícula nº 83488, em gozo de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C7B73D02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.918

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 289/2021, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico,

D E S I G N A

o servidor **MAURÍCIO PRASS,** matrícula nº 80823, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Tecnológico, como Agente de Desenvolvimento no Programa Cidade Empreendedora.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F4CD3330

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.919

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 393, da Secretaria Geral de Governo,

R E S O L V E

Incluir nome na Portaria nº 117.621, de 08 de setembro de 2021, que nomeou os membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/2021 – SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS E SUAS FAMÍLIAS NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO**, renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

- LUZIMARA SILVEIRA MOTTA - MATRÍCULA 82045 - SGG

- GISELE VIEIRA RAMOS - MATRÍCULA 84175 - SECOL

- KATIA DE MARI DA SILVA - MATRÍCULA80974 - SEMFA

- RAFAELA CODEIM DRESCH - MATRÍCULA 55057 - SDS

- SINARA DORNELLES DE SOUZA - MATRÍCULA 85206 – SDS

- VANESSA DA SILVA CHAVES – MATRÍCULA 85577 - SDS

- VINÍCIUS BERVIAN BOESING – MATRÍCULA 85076 - SDS

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3AB9649C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.920

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 393, da Secretaria Geral de Governo,

R E S O L V E

Incluir nome na Portaria nº 117.622, de 08 de setembro de 2021, que nomeou os membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2021 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO ÂMBITO DE SÃO LEOPOLDO**, renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

- LUZIMARA SILVEIRA MOTTA - MATRÍCULA 82045 - SGG

- GISELE VIEIRA RAMOS - MATRÍCULA 84175 - SECOL

- KATIA DE MARI DA SILVA - MATRÍCULA80974 - SEMFA

- SIMONE LINDENMEYER PRATES RAMOS – MATRÍCULA 85419 - SDS

- VANESSA DA SILVA CHAVES – MATRÍCULA 85577 - SDS

- VINÍCIUS BERVIAN BOESING – MATRÍCULA 85076 - SDS

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:FF17FF48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.921

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 400, da Secretaria Geral de Governo,

R E S O L V E

Incluir nome na Portaria nº 117.828, de 05 de outubro de 2021, que nomeou os membros da **COMISSÃO DE SELEÇÃO REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ACOLHIMENTO PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES NA FAIXA ETÁRIA DE 0 A 18 ANOS INCOMPLETOS NA MODALIDADE DE ABRIGO INSTITUCIONAL**, renomeando os demais, na forma abaixo relacionada:

- LUZIMARA SILVEIRA MOTTA - MATRÍCULA 82045 - SGG

- GISELE VIEIRA RAMOS - MATRÍCULA 84175 - SECOL

- KATIA DE MARI DA SILVA - MATRÍCULA80974 - SEMFA

- SINARA DORNELLES DE SOUZA – MATRÍCULA 85206 - SDS

- VANESSA DA SILVA CHAVES – MATRÍCULA 85577 - SDS

- VINÍCIUS BERVIAN BOESING – MATRÍCULA 85076 - SDS

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:025A555F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.931

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 681/2021, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

C A N C E L A

com vigência a partir de 1º de outubro de 2021, a Portaria nº 80.908, de 08 de agosto de 2013, que concedeu a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Cotações, símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações ao servidor **VINÍCIUS BERVIAN BOESING,** matrícula nº 85076.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E79B4FCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.932

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município e, em face do que consta no Memorando nº 681/2021, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações,

D E S I G N A

com vigência a partir de 1º de outubro de 2021, **KASSIANE RAMOS DA ROSA**, matrícula nº 86300, para a Função Gratificada de Chefe do Núcleo de Cotações, Símbolo FG-4, da Secretaria Municipal de Compras e Licitações, na forma do que dispõe as Leis nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e 9.025, de 09 de julho de 2019. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-4, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2DC4D2EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.937

Nomeia Diretora-Geral da Fundação Centro de Eventos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, nomeia a Senhora **EDITE RODRIGUES LISBOA,** matrícula nº 55357, para o Cargo em Comissão de Diretor-Geral da Fundação Centro de Eventos de São Leopoldo, com vigência a partir de 04 de outubro de 2021, com subsídios fixados por Legislação Municipal fundamentada na Legislação Federal e de acordo com a Lei Municipal nº 7.630, de 23 de março de 2012.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:54CCDFB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.927

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do protocolo sob nº 18.248, de 13 de outubro de 2021,

E X O N E R A

À pedido, com vigência a partir de **13 de outubro de 2021,** o servidor **PAULO HENRIQUE CORREA DOS SANTOS,** matricula nº 81109, exercendo o cargo de Auxiliar de Enfermagem, Nível **"VII",** Padrão **"B"**, nomeado através da Portaria nº 27.936, de 31 de janeiro de 1996, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAD.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:3E58174B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.928

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17922, de 06 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **MARINA RIZZA FONTOURA, matricula** n° 85452, ocupante do cargo de Enfermeira, Nível **"XI"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 77.028, de 11 de outubro de 2012, quatro **(04) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **05 de outubro de 2021 à 08 de outubro de 2021**, na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:8D0EFCEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.929

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.962 de 06 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **RUBIANE OLIVEIRA DA SILVA** matricula n° 84412 ocupante do cargo de Professora, Nível **"I"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria 59.826, de 16 de abril de 2009, oito **(08)** dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativa ao período de **1º de outubro de 2021 a 08 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:7B3D2CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.930

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.047 de 07 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **SIRLEI DA SILVA DA CRUZ matricula** n° 83946 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 52.922, de 07 de agosto de 2007, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **27 de setembro de 2021 a 29 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C5428AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.933

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.939, de 06 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **VANESSA SCHMIDT matricula** n° 85478 ocupante do cargo de Secretário Escolar, Nível **"VII"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 79.037, de 04 de março de 2013, **um (01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **29 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:69AA2799

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.934

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.916, de 06 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **FERNANDA KLAUS DOS SANTOS DE CAMARGO matricula** n° 84983, ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"II"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 69.722, de 11 de maio de 2011, **três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **04 de outubro de 2021 a 06 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:402BAB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.935

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 17.978, 06 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **GIULIANA GALLETTO SCAGLIUSI matricula** n° 84576 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 62.717, de 02 de fevereiro de 2010, noventa **(90) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de 08 **de outubro de 2021 a 05 de janeiro de 2022,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:57EF393E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.936

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.117 de 08 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **CLARISSE PESSOA MASSON TOFANI** matricula n° 85874 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 96.714, de 12 de setembro de 2016, cinco **(05)** dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativo ao período de 04 de outubro de 2021 a 08 outubro de 2021**,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 18 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:278216F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.945

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.171 de 08 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **CAROLINA SPECHT JANSEN matricula** n° 84622 ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental, Nível **"XI"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 62.895, de 26 de fevereiro de 2010**, três (03) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **03 de outubro de 2021 a 05 de outubro de 2021** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de Outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:2DA95E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.946

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.189 de 08 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **PRISCILA SILVEIRA BAUM, matricula** n°86259 ocupante do cargo de Professor História, Nível **"IV"**, Padrão **"A"**, nomeada através da Portaria nº 108.587, de 08 de março de 2019, quatorze **(14) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao período de **27 de setembro a 10 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4E961D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.947

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.143 de 08 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **JULIANA BEATRIZ DE SOUZA CASAGRANDE** matricula n° 85901 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"I"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 99.077, de 20 de fevereiro de 2017, **um (01)** dia de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao **dia 1º de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:DF966B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.948

AO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.160 de 08 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **MARINA COSTA TAVARES** matricula n° 85888 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"B"**, nomeada através da Portaria nº 97.236, de 19 de outubro de 2016, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **1º de outubro de 2021 a 02 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:858CD48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.949

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.151 de 08 outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **LIDIANE MARIA RAYMUNDO DE MELLO, matricula** n°84341 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 59.094, de 20 de fevereiro de 2009, **sete (07) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativa ao período de **21 de setembro a 27 de setembro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E87E0126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.950

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,
Retificar a Portaria nº. 71.787 de 01 de setembro de 2011, quanto ao percentual da 3º avaliação e passa a viger com a seguinte redação:

C O N C E D E

Com vigência a partir de 01 de julho de 2008, à servidor(a**) VIVIAN LIDIA BENNEMANN** no exercício do cargo de ENFERMEIRO I **Promoção de 6%**, conforme descrito abaixo, devido avaliação realizada pela Comissão de Nível de Desenvolvimento designada, com fundamentos no Capítulo IV, Seção II, da Lei Municipal 6.570, de 24 de março de 2008 (Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Poder Executivo de São Leopoldo).

Nível de Desenvolvimento:
Junior: 1ª Avaliação: 2%
2ª Avaliação: 2%
3ª Avaliação: 2%

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E3E67726

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.853, DE15 DE MAIO DE 2021.

Prorroga vigência do Decreto Municipal nº 9.812, de 21 de março de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º. Fica prorrogada até às 23h59m do dia 18 de maio de 2021 a vigência do Decreto Municipal nº 9.812, de 21 de março de 2021, e do Decreto Municipal nº 9.728, de 1º de dezembro de 2020.

Art. 2º.- Este Decreto entra em vigor em 15 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 14 de maio de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:18D293B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.872, DE 07 DE JUNHO DE 2021

Altera o Decreto Municipal nº 9.860, de 20 de maio de 2021, que recepciona no Município de São Leopoldo a aplicação do Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 152 da Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º. Ficam alterados os protocolos de atividade obrigatórios e variáveis do Decreto Municipal nº 9.860, de 20 de maio de 2021, que recepciona no Município de São Leopoldo a aplicação do Sistema de Avisos, Alertas e Ações, instituído pelo Decreto Estadual 55.882, de 15 de maio de 2021 do Estado do Rio Grande do Sul, e dá outras providências, passando a vigorar conforme definidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º. Fica suspensa a eficácia das determinações municipais que conflitem com as normas estabelecidas neste Decreto, em especial as estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 9.728 de 1º de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Atendida a ressalva prevista no *caput*, fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 9.728/2020 até as 23h59m de 14 de junho de 2021.

Art. 3º. Fica prorrogada a vigência do Decreto Municipal nº 9.860/2021 até as 23h59m de 14 de junho de 2021.

Art. 4º. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo com a evolução epidemiológica no Município.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor em 08 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de junho de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:91FE6F49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.967, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.

Declara Hóspede Oficial do Município de São Leopoldo e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º. Nos termos do art. 1º da Lei Municipal n.º 6.965, de 31 de agosto de 2009, fica declarado "Hóspede Oficial do Município": Cineasta Z Leão, que ministrará uma oficina de Alfabetização

Audiovisual em São Leopoldo, com apoio do IECINE-RS (Instituto Estadual de Cinema) e da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais.

Parágrafo único. O Hóspede Oficial cumprirá agenda no Município de São Leopoldo, no período de 02 a 09 de novembro de 2021.

Art. 2º. A participação do cineasta acarretará ônus ao Município, sendo os recursos da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Internacionais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 15 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:6B43692C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.766

Exonera Diretor Geral da Fundação Centro de Eventos de São Leopoldo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso de suas atribuições legais, EXONERA, com vigência a partir de 23 de setembro de 2021, a Senhora **EDITE RODRIGUES LISBOA**, matrícula nº 55357, do Cargo em Comissão de Diretora Geral da Fundação Centro de Eventos de São Leopoldo, nomeada através da Portaria nº 117.061, de 08 de junho de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 23 de setembro de 2021 .

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:EFE55DD2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.840

Aplica penalidade a servidor.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 113.740, de 06 de março de 2020, referente ao processo nº 14/2020, de 11 de fevereiro de 2020, APLICA A PENALIDADE DISCIPLINAR DE DEMISSÃO ao servidor **ALEXANDRE DA CRUZ SILVEIRA**, ocupante do cargo de Secretário Escolar, matrícula nº 85744, conforme disposto no art. 168, da Lei Municipal nº 6.055/2006, que instituiu o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de São Leopoldo.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:C8A2FF66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.942

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o artigo 152, da Lei Orgânica do Município e em face do que consta no Memorando nº 758, da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Comunitária,

D E S I G N A

no período de 16 a 30 de novembro de 2021 (15 dias), a servidora **CAMILA JULIANE MARQUES DA SILVA,** matrícula nº 83915, para responder pela Função Gratificada de Diretor Administrativo, da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Comunitária, percebendo o valor da Função Gratificada correspondente, símbolo FG-2, em substituição ao titular DIEGO JOSÉ CAMBOIM DE SOUZA, matrícula nº 83119, em substituição de férias, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006. A servidora opta pelos vencimentos do Cargo em Comissão correspondente, Símbolo CC-2, conforme a Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:26D5B365

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.943

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 45.202, de 06 de maio de 2005, que passa a viger com a seguinte redação:

"O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, CONCEDE com vigência a partir de 07 de maio de 2005, à servidora **MÔNICA REGINA DA CONCEIÇÃO, matrículas nº 80426 e 80273,** a Gratificação de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dilza Flores Albrecht, Símbolo GD-4, da Secretaria Municipal de Educação, **recebendo a Gratificação na matrícula nº 80273,** na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Municipal nº 5.050, de 26 de dezembro de 2.001 e Lei nº 5.579, de 24 de janeiro de 2.005."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:54FBBA80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.944

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Retificar a Portaria nº 54.571, de 19 de dezembro de 2007, que passa a viger com a seguinte redação:

"O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO,** no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município, CONCEDE com vigência a partir de 21 de dezembro de 2007, à servidora **MÔNICA REGINA DA CONCEIÇÃO, matrículas nº 80426 e 80273,** a Gratificação de Direção da Escola Municipal de Ensino Fundamental Professora Dilza Flores Albrecht, Símbolo GD-4, da Secretaria Municipal de Educação, **recebendo a Gratificação na matrícula nº 80273,** na forma do que dispõe o artigo 1º, da Lei Municipal nº 6.033 de 14 de agosto de 2.006 e Lei nº 6.199, de 27 de abril de 2007."

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 19 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:12E9BDC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 117.951

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

E X O N E R A

com vigência a partir de 21 de outubro de 2021, **RAMON LUIS LAMPERT DA ROSA,** matrícula nº 55301, do Cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Limpeza Pública Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Serviços Urbanos, nomeado através da Portaria nº 115.632, de 12 de janeiro de 2021.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 20 de outubro de 2021.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:688A5363

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.955

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.504 de 15 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **VANESSA FARENZENA** matricula n° 84893 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 68.706, de 31 de março de 2011, três **(03)** dias de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, relativo ao período de **13 de outubro a 15 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:4B67BC02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.956

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.371 de 14 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **MILENE CRISTINA DOS SANTOS matricula** n° 85085 ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, Nível **"III"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 70.822,de 12 de julho de 2011, um **(01) dia** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo ao dia **08 de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:E964D348

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 117.957

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910 de 30 de julho de 2013 e em face do que consta do Protocolo sob nº 18.330, de 14 de outubro de 2021,

C O N C E D E

A servidora **INDIARA CORSO DA SILVA matricula** n° 84903 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"D"**, nomeada através da Portaria nº 68.674, de 25 de março de 2011 e a **matricula** n° 84604 ocupante do cargo de Professora, Nível **"IV"**, Padrão **"C"**, nomeada através da Portaria nº 62.817, de 17 de fevereiro de 2010, **dois (02) dias** de **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA**, relativo aos dias **30 de setembro a 1º de outubro de 2021,** na forma que dispõem os art. 121, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 21 de outubro de 2021.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:F411CA83

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DE ANULAÇÃO DO VENCEDOR DO LOTE 39 PE 10007/2021 SRP PASSANDO PARA SEGUNDO COLOCADO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SECOL, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO – RS, torna público a ANULAÇÃO do preço registrado no **Lote 39,** oriundo do **PREGAO ELETRÔNICO 10007/2021 - FMS.** contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços – SRP para: Aquisição Futura de Medicamentos para as Unidades Básicas e Centro de Saúde de São Leopoldo, veiculado neste periódico, aos 31/05/2021, edição 3074, **Código Identificador:** D25F30C4, DOM. A partir desta data, em decorrência do cancelamento do preço do primeiro colocado, o referido no **lote 39** será fornecido pelo vencedor subsequente. A ata de Pregão eletrônico, na íntegra esta disponível no sítio ***www.pregaoonlinebanrisul.com.br***. O preço foi analisado e anuído pela Secretaria demandante e passou a viger com o seguinte valor, a partir da data desta publicação:

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 00.802.002/0001-02 Lote/Descrição	**Preço Unitário**
39 – Gentamicina (sulfato) 80mg/2ml - ampola 2ml	R$ 3,10

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:07F1ED28

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 03 TAC AO CONTRATO 79/2018 DL 137/2018

SÚMULA TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 79/2018
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 137/2018

CONTRATADA: ALECSANDRO BARBOSA DE PAIVA MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 34.424.863/0001-08.
DO PRAZO: Prorroga-se o prazo de locação elencado na cláusula segunda do contrato supra, por mais 12 (doze) meses, contado do término contratual, qual seja, 16 de Setembro de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil
Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:43CB7317

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 07 TAC AO CONTRATO 111/2019 TP 04/2019

SÚMULA SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2019
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 04/2019
CONTRATADA: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 26.459.328/0001-64.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Prorroga-se o prazo de execução elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais **90 (noventa) dias**, contado do término contratual, qual seja, 10 de setembro de 2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:575D8646

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 01 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 163/2020 INEX 10/2020

SÚMULA AO 01 APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 163/2020
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº. 10/2020
CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA. - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor global do contrato de R$149.223,24 (cento e quarenta e nove mil duzentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), no percentual de 35,751340%, conforme variação do índice IGP-M do período de 07/2020 a 06/2021, correspondente ao acréscimo de R$3.164,81 (três mil, cento e sessenta e quatro reais e oitenta e um centavos) relativamente ao valor global do serviço de GLT Nota Fiscal de Serviço Eletrônica Online e Offline, passando este serviço ao valor mensal de R$12.017,08 (doze mil, dezessete reais e oito centavos), e ao acréscimo de R$51,24 (cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos) relativamente ao valor da Assessoria operacional, hora técnica até 300 anuais, passando a hora técnica ao valor de R$194,56 (cento e noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
Com o reajuste, o valor global anual máximo estimado passa a ser de R$202.572,96 (duzentos e dois mil quinhentos e setenta e dois reais e noventa e seis centavos), conforme Informação Contábil nº 147/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:45B77CBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SUMULA AO 03 APOSTILAMENTO AO CONTRATO 101/2018 INEX 18/2018

SÚMULA AO 03 APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 101/2018
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 18/2018
CONTRATADA: PÓLIS INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.125.392/0001-15.
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor anual do contrato atualmente de R$792.551,88 (setecentos e noventa e dois mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta e oito centavos), conforme previsto no item 3.3 da cláusula terceira daquele instrumento, no percentual acordado com a empresa de 18,51953%, referente à variação do índice IGP-M do período de 09/2020 à 08/2021, correspondente ao montante de R$146.763,37 (cento e quarenta e seis mil setecentos e sessenta e três reais e trinta e sete centavos), passando o valor anual do contrato a ser de R$939.315,25 (novecentos e trinta e nove mil trezentos e quinze reais e vinte e cinco centavos), conforme Informação Contábil nº 120/2021.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:27A37D80

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS, TOMBADA SOB O Nº 10001/2021- RESULTADO DE HABILITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES,** torna público o RESULTADO DE HABILITAÇÃO, referente **Tomada de Preços**, tombada sob o **nº 10001/2021,** tipo **Menor Preço Global**, **regime de empreitada por preço global**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa de engenharia para execução de reforma na área física na qual está instalada Unidade Básica de Saúde Scharlau, de acordo com o Memorial Descritivo, Cronograma, Orçamentos e Planta Baixa anexos**. A Comissão Permanente de Licitação– CPL declara as licitantes **CONSTRUÇÕES MOOG LTD** CNPJ: 10.375.712/0001-49 e **LUMI CONSTRUTORA EIRELI** CNPJ: 26.459.328/0001-64 **HABILITADAS** e desde já fica marcada a sessão de abertura da proposta comercial da licitante declarada habilitada, , para o dia **06 de outubro de 2021 às 09h30min**. O documento na íntegra está disponível no endereço www.saoleopoldo.rs.gov.br/serviços/licitações.

SAMUEL DE MELLO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:CA567583

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CANCELAMENTO DISPENSA DE LICITAÇÃO 019/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública o **CANCELAMENTO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: **Contratação EMERGENCIAL para limpeza e manutenção do banhado construído (*wetland*) da ETE Feitoria, com remoção, transporte e destinação da vegetação. FORNECEDOR: BIO SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA CNPJ N° 37.349.485/0001-33**

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:C9070E69

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 20/2021

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação **EMERGENCIAL** de empresa para limpeza e manutenção do banhado construído (*wetland*) da ETE Feitoria, com remoção, transporte e destinação da vegetação. **FORNECEDOR:** BIO SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. **CNPJ N°** 37.349.485/0001-33

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janaína Micheline Silva
Código Identificador:FC57345C

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº002/2021 A ATA SRP PE Nº024/2020.

SÚMULA DO ADITIVO Nº002/2021 A ATA-SRP PE 024/2020.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2020.

CONTRATADO: AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA CNPJ Nº: 73.709.958/0001-20.

OBJETO: Lote 01: Aquisição futura de Produtos Químicos a serem utilizados no tratamento de água para consumo humano no SEMAE – Serviço Municipal de Água e Esgotos, conforme Termo de Referência.

REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO*:* Fica acrescido a ATA o valor de:
a) **R$1.269.875,00** ao valor global contratado**,** correspondente a **106,542%,** passando o valor da tonelada de R$476,76 para **R$984,71**, ocorrendo um acréscimo de R$507,95 por tonelada, para o período de aquisição de 12/08/2021 a 24/09/2021;
b) **R$1.913.075,00** ao valor global contratado**,** correspondente a **77,7111%,** passando o valor da tonelada de R$984,71 para **R$1.749,94**, ocorrendo um acréscimo de R$765,23 por tonelada, para o período de aquisição: a partir de 27/09/2021.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:7771C4FE

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3054/2021.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3054/2021.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 010/2021.

CONTRATADO: ARS AMBIENTAL EIRELI-ME/ CNPJ Nº: 33.454.007/0001-32.

OBJETO: Serviço de contratação para complementações, exigidas pela FEPAM, ao Estudo de Capacidade Suporte do corpo hídrico receptor(Arroio Palmeira), elaboração de Programa de Monitoramento e Caracterização, Avaliação e Estudo completo dos 03(três) poços de monitoramento de água subterrânea da ETE Feitoria.

VALOR: O valor global da contratação ora formalizada é de **R$41.690,00**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 90(noventa) dias consecutivos, a contar de sua assinatura.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:60AE13BA

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
CONTRATO Nº3060/2021.

SÚMULA DO CONTRATO Nº 3060/2021.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021.

CONTRATADO: MD SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA. CNPJ Nº: 94.308.798/0001-87.

OBJETO: Contratação **EMERGENCIAL** de empresa especializada na prestação de serviços de **VIGILÂNCIA ARMADA** com fornecimento de material e mão de obra necessária para a prestação de serviço em 04(quatro) Postos de 24(vinte e quatro) horas e 01(um) Posto de 12(doze) horas DIURNO da Autarquia, em regime 12x36 horas, com intervalo de 01(uma) hora por turno, conforme Termo de Referência.

VALOR: O valor global da contratação ora formalizada é de **R$585.148,86**.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 06(seis) meses, a contar de sua assinatura.

PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução será de 06(seis) meses, a contar da emissão da Ordem de Início.

JOSÉ ARY MOURA
Diretor-Geral do Semae

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:
Márcia Simone Guimarães Machado
Código Identificador:E8B1B388

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº018/2021

A Prefeitura Municipal de São Martinho/RS, torna público para conhecimento dos interessados, a retificação do Pregão Presencial de Registro de Preços nº 018/2021, que tem por OBJETO –**registro de preços de pneus novos.**
Diante das irregularidades constatadas nos anexos I e II do Edital, restam tais instrumentos retificados.
Fica, de igual forma alterado, o prazo de entrega do objeto licitado, o qual passa a ser de 03 (três) dias úteis. A retificação ocorrerá no modelo de contrato e ata de registro de preços.

Em virtude das retificações, o prazo para apresentação das propostas será reaberto, passando a sessão do certame para o dia **09 de novembro de 2021, às 13h30min,** no endereço Av. Osvaldo de Souza,124, centro de São Martinho/RS**,** iniciando o certame as **14h00min** da mesma data.
Maiores informações poderão ser obtidas junto à Secretaria Municipal deAdministração, no endereço supracitado ou pelos fones: (55) 3533-1170/1728, de segunda à quinta das 08h00 às 11h45min e das 13h30min às 17h10min, e nas sextas das 7h às 13h.

São Martinho, 25 de outubro de 2021.

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Katiane Boeno
Código Identificador:737781DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
REVOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 036/2021

O Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí/RS, no uso de suas atribuições, comunica a revogação do Pregão Presencial n.º 36/2021, pelas razões de fato e de direito constantes na justificativa juntada aos autos do procedimento administrativo, com base no artigo 49 da Lei n.º 8.666/93 e Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal.

São Sebastião do Caí, 26 de outubro de 2021.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Franciele Simon Simsen
Código Identificador:726A13DF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CONCURSO

EDITAL Nº 02/2021 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES

O MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Pessoa Jurídica de Direito Público, representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em razão do Concurso Público n° 01/2021, regido pelo Edital n° 01/2021, de 15 de outubro de 2021, torna público o presente Edital para comunicar e divulgar o que segue:

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA E INSCRIÇÕES
Retifica-se o Capítulo II do Edital n° 01/2021, de 15 de outubro de 2021, para alterar os requisitos do cargo de Técnico Agrícola e para acrescentar o item 2.6, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

2.3. QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS, VAGAS, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E VENCIMENTOS:

Nº Cargo(s) Público(s) Vagas e/ou Cadastro

Reserva (CR)-Requisitos mínimos exigidos para o cargo na posse-C.H.
Semanal-Vencimento Básico*
(setembro/2021)

CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

11, Técnico Agrícola
CR-Idade mínima de 18 anos;
Ensino Médio Completo com formação específica na área;
Inscrição no Conselho Federal dos Técnicos Agrícolas, conforme Lei Federal n° 13.639/2018.
40h.
R$ 2.572,67

2.6. O cargo de odontólogo estará sujeito ao labor de mais dez horas semanais adicionais para atendimento ao Programa Saúde da Família - ESF, de acordo com o Interesse da Administração Pública Municipal, hipótese em que fará jus a uma gratificação mensal, atualmente fixada no valor de R$ 1.980,59 (mil, novecentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos); o cargo de Enfermeiro também estará sujeito ao labor para atendimento ao Programa Saúde da Família - ESF, sem acréscimo de carga horária, de acordo com o Interesse da Administração Pública Municipal, hipótese em que fará jus a uma gratificação mensal, atualmente fixada no valor de R$ 1.122,32 (mil, cento e vinte e dois reais e trinta e dois centavos); ambos os cargos terão suas gratificações amparadas na Lei Municipal nº 738/2003.

Retifica-se o item 10.3.4 do Edital n° 01/2021, de 15 de outubro de 2021, para alterar sua redação, passando a ser como consta a seguir com as devidas alterações, e não como constou:

10.3.4. SORTEIO EM ATO PÚBLICO, a ser convocado e divulgado por Edital específico.

Retificam-se as disposições dos itens 10.3.4.1, 10.3.4.2, 10.3.4.3 e 10.3.4.4, a disposição acerca de Data-base para sorteio pela Loteria Federal no Cronograma de Execução presente no item 3.1, e a referência bibliográfica n° 8 de Conhecimentos Específicos do cargo de Enfermeiro no Anexo II do Edital n° 01/2021, de 15 de outubro de 2021, a fim de revogá-los.

Retifica-se o Anexo II do Edital n° 01/2021, de 15 de outubro de 2021, para alterar a redação de algumas referências bibliográficas de Conhecimentos Específicos, passando a ser como consta a seguir, com as devidas alterações, e não como constou:

Enfermeiro

5. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação 2020.

Farmacêutico
BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 222/2018, de 28 de março de 2018. Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde e dá outras providências.
BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução-RDC nº 57/2010, de 16 de dezembro de 2010. Determina o Regulamento Sanitário para Serviços que desenvolvem atividades relacionadas ao ciclo produtivo do sangue humano e componentes e procedimentos transfusionais.

Técnico em Enfermagem
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Calendário Nacional de Vacinação 2020.

Nutricionista
5. BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA. Resolução RDC nº 503/2021, de 27 de maio de 2021. Dispõe sobre os requisitos mínimos exigidos para a Terapia de Nutrição Enteral.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital n° 01/2021, de 15 de outubro de 2021, as quais são ratificadas.

São Valentim do Sul/RS, 22 de outubro de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN,
Prefeito Municipal de São Valentim do Sul/RS.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:3D8EA70F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

Decreto Nº 82, DE 25 de outubro de 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR no montante de R$ 76.650,00 (Setenta e Seis Mil e Seiscentos e Cinqüenta Reais), aponta recursos e dá outras providências.

GERI ANGELO MACAGNAN, Prefeito Municipal de SÃO VALENTIM DO SUL - RS, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao Artigo 8, inciso IV (20%), I (Excesso), II (projeto/atividade) e III (Superávit), Artigo 9º, I (despesa de pessoal) da Lei 2106 de 11 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art 1º Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021 no valor de R$ 76.650,00 (Setenta e Seis Mil e Seiscentos e Cinqüenta Reais) nos seguintes Programas e Atividades:

02 - GABINETE DO PREFEITO
0201.06.181.0026.2004 - Segurança Pública
44905200000000-0001(24) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 15.100,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
31909400000000-0001(118) - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS ... R$ 1.500,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental
31900400000000-0020(221) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 4.700,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0023.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
31901600000000-0001(448) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 3.000,00

0701.26.782.0036.2055 - Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Sec. de Obras
31911300000000-0001(472) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 14.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2059 - Manutenção da ESF
31901600000000-0040(530) - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL ... R$ 1.500,00
33903900000000-4500(788) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA ... R$ 25.250,00

0801.10.301.0018.2060 - Manutenção do PACS
31900400000000-0040(551) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 10.800,00

0803.08.244.0014.2070 - Manutenção das Atividades da Assistência Social e de seus Veículos
33901400000000-0001(694) - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL ... R$ 800,00

Art 2º Os recursos para atender o Art. 1º do presente Decreto originam-se conforme especificação abaixo:

Excesso de Arrecadação ... Fonte 4500 - Recursos CUSTEIO - Atenção Básica - 4500 ... R$ 20.250,00
Redução de Verbas
04 - SECRETARIA DA FAZENDA
0401.04.122.0023.2013 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda
31911300000000-0001 (85) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 2.000,00

05 - SECRETARIA DA AGRICULTURA, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
0501.20.122.0023.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria da Agricultura
31900400000000-0001 (100) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 13.800,00

0501.20.605.0024.2016 - Patrulha Agrícola
31900400000000-0001 (114) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 1.500,00
31901300000000-0001 (116) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 1.000,00

06 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E TURISMO
0601.12.361.0001.2032 - Manutenção do Ensino Fundamental
31911300000000-0020 (230) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 4.700,00

0602.12.364.0004.2041 - Auxilio aos Alunos do Ensino Superior
33503900000000-0001 (345) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA ... R$ 8.000,00

0602.12.365.0001.2042 - Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar para a Creche
33903000000000-0001 (347) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 4.100,00

0602.12.365.0001.2043 - Aquisição e Distribuição da Merenda Escolar para a Pré Escola
33903000000000-0001 (350) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 3.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
0701.26.782.0023.2054 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras
31901300000000-0001 (447) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 4.000,00
31911300000000-0001 (451) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 6.000,00

0701.26.782.0036.2055 - Aquisição e Manutenção de Veículos, Máquinas e Equipamentos para Sec. de Obras
31901300000000-0001 (469) - OBRIGAÇÕES PATRONAIS ... R$ 1.000,00

08 - SECRETARIA DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL
0801.10.301.0018.2059 - Manutenção da ESF
31900400000000-0040 (525) - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO ... R$ 1.500,00
33903000000000-4500 (540) - MATERIAL DE CONSUMO ... R$ 5.000,00

0803.08.244.0014.2070 - Manutenção das Atividades da Assistência Social e de seus Veículos
44905200000000-0001 (701) - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE ... R$ 800,00

Art 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO VALENTIM DO SUL, Aos 25 dias do mês de outubro de 2021.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

LUANA CAMILA KUNZ ARALDI
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Láisa Ramos Alessi
Código Identificador:749F2D4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DO CONTRATO N.º 329/2021 PREGÃO PRESENCIAL PP 38/2021

Súmula do Contrato N.º 329/2021
Pregão Presencial PP 38/2021

Objeto: Aquisição de gêneros para alimentação escolar.
Valor: R$ 12.550,05 (Doze mil quinhentos e cinquenta reais e cinco centavos).

Vigência: Entrega total ou 31/12/2021.

Partes: Município de São Valério do Sul, GEDOVAR ROZIN-MERCADO Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 07.150.557/0001-43.
.

São Valério do Sul – RS, 25 de outubro de 2021.

IDILIO JOSÉ SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Mateus Ribeiro
Código Identificador:12A82782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Nos termos da Lei 8.666/93, o Município de São Valério do Sul/RS, comunica as seguintes alterações no Edital de Pregão Presencial n.º 43/2021, Processo n.º 109/2021 cujo objeto é a aquisição de Cestas Básicas:
Fica alterado a data de abertura, passando a vigorar a seguinte redação:
ABERTURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2021, as 14:00 horas
Fica alterado o valor de referência do Lote 02 do Anexo I;
As demais disposições contidas no Edital permanecem inalteradas.

São Valério do Sul – RS, 22 de outubro de 2021.

IDILIO JOSE SPERONI,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:2734BA29

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 053/2021

O Município de Sapucaia do Sul **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico Registro de Preços, cujo objeto é aquisição de pneus para veículos e máquinas para os órgãos da Administração Pública Municipal, na data e horário que segue: **Dia 10/11/2021 às 14h00min.** O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:DA2B3CF8

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que o processo licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 045/2021 – Expediente Administrativo nº 9526/2021, que foi SUSPENSO, por fato superveniente – Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos de informática (impressoras multifuncionais e scanners) para suprir as necessidades de todas as Secretarias Municipais de Sapucaia do Sul.

ALINE JACQUES
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Sapucaia do Sul, 25 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:29F62EF1

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 045/2021

REAGENDAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº. 045/2021. O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico RP N.º 045/2021, na data e horário que segue: Dia 09/11/2021 - 14h00min Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de equipamentos de informática (impressoras multifuncionais e scanners) para suprir as necessidades de todas as secretarias Municipais de Sapucaia do Sul.O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ e www.portaldecompraspublicas.com.br.

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANTÔNIO VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:9D1E83FF

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 011 /2021.

O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 3929/2021 referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 011/2021 –** modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é contratação de empresa especializada, devidamente licenciada, para a prestação de serviços de coleta, transporte, e disposição final dos resíduos dos serviços de saúde (rss), oriundos de atendimentos veterinários de animais de pequeno porte em consultório e bloco cirúrgico, gerados pelo município de Sapucaia do Sul. **Empresa vencedora: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ: 03.392.348/0011-31,** para o item 01, perfazendo o

valor total de R$ 4.692,00 (quatrocentos e sessenta e nove mil e duzentos reais).

CARLA DE MATOS AFFONSO
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3C07127F

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO

PROCESSO: 107616/2021 - PE nº 0147/2021 – **PREGÃO ELETRONICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA O HOSPITAL TRAMANDAÍ, tipo menor preço por LOTE,** tipo menor preço por **LOTE.** DATA DA DISPUTA: 09/11/2021 às 14:00 horas.
Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br

Sapucaia do Sul, 26 de outubro de 2021.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:1004A392

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
EXTRATO DE RESULTADOS - CONTRATAÇÕES/AQUISIÇÕES

Fundação Saúde Sapucaia do Sul
CNPJ 13.183.513/0001-27 Email licitacoes@fhgv.com.br
Rua Pinheiro Machado, 331 - Diehl - Sapucaia do Sul/RS
CEP: 93210-180 Fones: (51) 3451.8200

FUNDAÇÃO SAÚDE SAPUCAIA DO SUL / HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS / HOSPITAL TRAMANDAÍ / UPA SAPUCAIA / UCE.
PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:

DISPENSA LICITAÇÃO: PROCESSO: 124393 DL: 0535.001/2021 Objeto: aquisição de medicamentos padronizados para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Fornecedor: PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (81706251000198) R$ 663,00.

Sapucaia do Sul, 26 de Outubro de 2021.

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:2C0FAE6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 4233/2021

AVISO DE COTAÇÃO – Pedido n° 4233/2021

COTAÇÃO para aquisição de **Uma Impressora e Toners para a EMEF 25 de Julho.** Tudo conforme Pedido
N° 4233/2021 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

A fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município os interessados podem enviar cotação até as 17:30 horas do dia 28/10/2021.

Os interessados em apresentar cotação podem solicitar o formulário de itens através do e-mail: comprassaude@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para os mesmos endereços de e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 247

Publicado por:
Romano Rodrigues
Código Identificador:9F754541

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO Nº 105/2021

Processo nº 7384/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário, por km/rodado
Forma: Eletrônica
Data e Hora da Sessão Pública: 09 de novembro de 2021 às 9h00min
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de TRANSPORTE DE PACIENTES menores de idade, com necessidades especiais e acompanhantes, para atendimento na APAE Taquara, sistema porta a porta.

O Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão,* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 e através do e-mail compras03@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 25 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:5BDB17CC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
REMARCAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO Nº 093/2021

Processo nº: 5277/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Forma: Eletrônica
Nova Data e Hora da Sessão Pública: 09 de novembro de 2021 às 9h00min
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br

Objeto: Aquisição, Garantia e Assistência Técnica de um veículo novo, zero km, tipo furgão transformado em AMBULÂNCIA RESGATE, para uso da Corporação dos Bombeiros, 2º BBM - 3ª Cia - 2º PelBM

A íntegra da retificação do Edital estará disponível, gratuitamente, através da página http://www.taquara.rs.gov.br clicando no link *LicitaCon* ou, diretamente, no página do TCE/RS – *LicitaCon Cidadão,* através do link https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:1 e através do e-mail compras07@taquara.rs.gov.br.

Taquara, 25 de outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Karen Kellermann Streit
Código Identificador:329BBA6D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO E REMARCAÇÃO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021

Processo nº: 6396/2021
Tipo de julgamento: Menor preço unitário
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição parcelada de **TESTES ANTÍGENOS COVID-19**, para uso nas unidades básicas de saúde, Posto 24horas e na Unidade de apoio COVID.
Nova data-Limite para esclarecimento/impugnações: até às 17h30min do dia 04 de Novembro de 2021.
Nova data-Limite para envio de propostas: até as 8h59min do dia 04 de Novembro de 2021.
Nova data da sessão pública:14h00min do dia 09 de Novembro de 2021.
Site: www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo e disputa: ABERTO e FECHADO

Através do presente instrumento retifica-se o edital supramencionado, passando a vigorar com as seguintes alterações:

Fica alterado o Anexo I, que passa a ter a seguinte redação:
REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, CONJUNTO COMPLETO, TIPO DE ANÁLISE QUALITATIVO ANTÍGENO CORONAVÍRUS COVID-19, TESTE, MÉTODO, IMUNOCROMATOGRAFIA. BR 0467047
O TESTE DEVE CONTER SWAB PARA COLETA DE AMOSTRA NASOFARÍNGEO OU OROFARÍNGEO, COM AMOSTRA, COM NO MINÍMO 93% DE SENSIBILIDADE E 99% DE ESPEFIFICIDADE, APRESENTAR SWAB DE CONTROLE POSITIVO E SWAB DE CONTROLE NEGATIVO.

Os demais itens do Edital permanecem inalterados.

Taquara, 25 de Outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal de Taquara

Publicado por:
Ederson Mateus Rabaioli
Código Identificador:72AC499D

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PROCESSO N° 7823/2021

O Município de Taquara informa que está disponível, a COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO PRESENCIAL NA PLATAFORMA MAIS BRASIL, COM ÊNFASE NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS DESCENTRALIZADOS PÚBLICOS E PRIVADOS, conforme pedido da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação, Processo n° 7823/2021.

A referida cotação está aberta até às 12:00 horas do dia 29/10/2021.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar cotação, neste primeiro momento, podem solicitar o Termo de Referência através do e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247.

Havendo dúvidas quanto às especificações dos serviços, o contato deverá ser realizado no telefone (51) 3541-4184, com Régia.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS

Fone:51-3541 9200 – Ramal 338

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:6E563ADC

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/4452

O Município de Taquara informa que está disponível, a COTAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CAÇAMBA BASCULANTE, conforme Pedido n° 4452/2021, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Processo n° 7404/2021.

A referida cotação está aberta até às 12:00 horas do dia 29/10/2021.

No intuito de obter a proposta mais vantajosa ao Município, os interessados em apresentar cotação, neste primeiro momento, podem solicitar o Termo de Referência através do e-mail: compras08@taquara.rs.gov.br, de forma presencial ou através de WhatsApp 5135419247.

Havendo dúvidas quanto às especificações dos serviços, o contato deverá ser realizado, no telefone (51) 3542-3775, com Victória.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
PM Taquara/RS
Fone:51-3541 9200 – Ramal 338

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:F2762329

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Administração Municipal, através do Departamento de Pessoal, torna público o presente Edital, para convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados para o cargo de **PROFESSOR ÁREA II - HISTÓRIA** no Concurso Público realizado através do Edital n° 001/2018, para apresentar-se na Divisão de Recursos Humanos, sito a Rua Tristão Monteiro, 1278, Bairro Centro, Taquara, de segunda a quinta das 08hs às 12hs e das 13hs às 17hs30min e sexta das 7:30hs às 13hs30min no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação deste.
Caso o candidato não compareça no prazo legal, ficará automaticamente excluído do processo, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato, por ordem de classificação.
PROFESSOR ÁREA II – HISTÓRIA

10º	**ALINE FORSTER**

Deverão ser apresentados ainda, cópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a)Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
b)Comprovante de inscrição no PIS/PASEP;
c)Comprovante de Regularidade no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d)Cédula de Identidade;
e)Título de Eleitor e o último comprovante de votação/justificativa;
f)Certificado de Reservista, Alistamento Militar constando a dispensa do Serviço Militar Obrigatório ou outro documento hábil para comprovar que o tenha cumprido ou dele tenha sido liberado, se candidato do sexo masculino;
g)Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme estado civil;
h)Comprovante de escolaridade, conforme Anexo I do Edital de Abertura 002/2018;
i)Uma fotografia 3x4 (de frente, colorida e recente);
j)No caso de candidato de nacionalidade portuguesa, documento comprobatório da igualdade de direitos e obrigações;

k)Se candidato de outra nacionalidade, documento comprobatório de naturalização;
l)Certidão negativa de antecedentes criminais, fornecida pelos Cartórios Judiciais Federal, Estadual ou Distrital do domicílio do candidato, expedida no máximo, há 6 meses, ou dentro do prazo da validade consignado no documento;
m)Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.
n)Comprovante de Endereço.

Taquara, 26 de Outubro de 2021.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Waskburger Araújo
Código Identificador:D96408B4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação PREGÃO nº 42/2021, forma Eletrônica, tipo menor preço por item, para formação de ata de registro de preços, através do www.bllcompras.com. A sessão pública será realizada no site no dia 9 de novembro de 2021, com inicio às 9h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão nº 42/2021
Processo Licitatório Nº 111/2021 – Ata de Registro de Preços

Data da Sessão: 9/11/2021
Hora da Sessão: 9h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 26/10/2021, às 10:00 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 9/11/2021, às 8:00 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Aquisição de materiais asfálticos.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 26 de outubro de 2.021.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:A63CF8A4

SECRETARIA DE POLÍTICAS ESTRUTURANTES E ZELADORIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO

Aviso de Licitação

O Município de Tenente Portela, Estado do Rio Grande do Sul, torna público, para conhecimento dos interessados que estará realizando licitação PREGÃO nº 43/2021, forma Eletrônica, tipo menor preço por item, para formação de ata de registro de preços, através do www.bllcompras.com. A sessão pública será realizada no site no dia 9 de novembro de 2021, com inicio às 15h, horário de Brasília DF, tudo em conformidade com as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 270/2021, subsidiariamente a Lei 8.666/93 e a Lei Complementar nº123/2006 e alterações, bem como as condições a seguir estabelecidas:

Pregão nº 43/2021
Processo Licitatório Nº 112/2021 – Ata de Registro de Preços

Data da Sessão: 9/11/2021
Hora da Sessão: 15h – Horário de Brasília

Início de recebimento das propostas dia 26/10/2021, às 15:00 horas - Horário de Brasília
Fim de recebimento de propostas dia 9/11/2021, às 14:00 horas – Horário de Brasília

Objeto da Licitação: Aquisição de Lixeiras ecológicas.
Finalidade: Formação de Ata de Registro de Preços.

Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, bem como no site da Prefeitura Municipal de Tenente Portela – www.tenenteportela.rs.gov.br – Licitações.

Tenente Portela/RS, 26 de outubro de 2.021.

ROSEMAR ANTONIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delmar Adalberto Schaefer
Código Identificador:44A5381A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA DE AREIA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

O município de Terra de Areia – RS torna público que fará realizar a seguinte licitação na modalidade Pregão Presencial nº 037/2021 – Registro de Preços. Objeto: contratação de empresa para instalação e prestação de serviços continuados de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças, mão de obra e gases necessários para o perfeito funcionamento dos equipamentos de ar-condicionado de diversas marcas, tipos e capacidades para atender as necessidades das secretariais municipais**.** Data abertura: 16/11/2021, horário às 09h00min. Maiores informações poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura no horário de expediente, pelo telefone (51) 3666-1285, e-mail: licitacoes@terradeareia.rs.gov.br.

ALUÍSIO CURTINOVE TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Niedermeier Belmonte
Código Identificador:A5382BD4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 127/2021

. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 11 de novembro de 2021** estará aberta a disputa de preços para a aquisição aquisição de Material EDUCATIVOS E PEDAGÓGICOS e materiais MONTESSORIANOS (que foram desertos no rp anterior) para uso nas salas de apoio das Escolas,turmas AEE, CAPE E Projeto Rosa dos Ventos **(toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até às 13h do dia 10/11/2021 para verificação de conformidade**

com o Edital). Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamada Pública, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:A39D94AE

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 128/2021.

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS,por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, que está procedendo ao **CREDENCIAMENTO**, de todos os interessados em fornecer contêineres, diretamente aos particulares, visando atender a demanda oriunda do procedimento licitatório de concessão de pontos públicos (quiosques), que serão alocados na orla marítima . Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Chamamento Público, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:E75280A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2021. (contratação de Empresa especializada nos serviços de vidraçaria, incluindo material e mão de obra, no prédio sede da prefeitura e seus anexos). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** SAJORO DISTRIBUIDORA LTDA – ME * -** Item nº1: Quantidade:2.150m , Valor unitário: R$ 21,80, Item nº2: Quantidade: 450 un , Valor unitário: R$ 30,00, Item nº3: Quantidade: 470 un , Valor unitário: R$ 50,70, Item nº4: Quantidade: 170 un , Valor unitário: R$ 300,60, Item nº5: Quantidade: 225 m , Valor unitário: R$ 100,00, Item nº6: Quantidade: 135 m , Valor unitário: R$ 131,07, Item nº7: Quantidade: 280 un , Valor unitário: R$180,00, Item nº8: Quantidade: 300 un, Valor unitário: R$160,00, Item nº9: Quantidade: 5.140m, Valor unitário:R$ 2,15, Item nº10: Quantidade: 680 un, Valor unitário:R$ 40,55, Item nº11: Quantidade: 345m2, Valor unitário:R$ 200,25, Item nº12: Quantidade: 480 m2, Valor unitário:R$ 192,65, Item nº13: Quantidade: 510 m2, Valor unitário:R$ 60,55, Item nº14: Quantidade: 152 un, Valor unitário:R$ 430,25, Item nº15: Quantidade: 5.060 m, Valor unitário:R$ 34,66, Item nº16: Quantidade: 610 un, Valor unitário:R$ 70,35, Item nº17: Quantidade: 750 un, Valor unitário:R$ 50,70, Item nº18: Quantidade: 560 un, Valor unitário:R$ 15,40, Item nº19: Quantidade: 560 un, Valor unitário:R$ 15,00, Item nº20: Quantidade: 900 m, Valor unitário:R$ 25,00, Item nº21: Quantidade: 185 un, Valor unitário:R$ 39,50, Item nº22: Quantidade: 185 un, Valor unitário:R$ 33,60, Item nº23: Quantidade: 910m2, Valor unitário:R$ 79,15, Item nº24: Quantidade: 890 m2, Valor unitário:R$ 120,60, Item nº25: Quantidade: 1.100 m2, Valor unitário:R$ 127,05, Item nº26: Quantidade: 1.100 m2, Valor unitário:R$ 167,00, Item nº27: Quantidade: 2.460m2, Valor unitário:R$ 100,30, Item nº28: Quantidade: 1.350 m2, Valor unitário:R$ 220,70, Item nº29: Quantidade:1.100 m2, Valor unitário:R$ 80,95, Item nº30: Quantidade:450 un, Valor unitário:R$ 88,50, Item nº31: Quantidade:440 m2, Valor unitário:R$ 200,69, Item nº32: Quantidade:590 un, Valor unitário:R$ 20,90, Item nº33: Quantidade:1.320 m, Valor unitário:R$ 80,30, Item nº34: Quantidade:1.110 m2, Valor unitário:R$ 110,00, Item nº35: Quantidade:705 m2, Valor unitário:R$ 100,00, Item nº36: Quantidade:720 m2, Valor unitário:R$ 177,40, Item nº37: Quantidade:1.380 m2, Valor unitário:R$ 159,30, Item nº38: Quantidade:1.270m2, Valor unitário:R$ 500,05, Item nº39: Quantidade:1.100m2, Valor unitário:R$120,20, Item nº40: Quantidade:1.070m2, Valor unitário:R$120,85, Item nº41: Quantidade:1.300m, Valor unitário:R$74,80, Item nº42: Quantidade:2.050m, Valor unitário: R$42,10, Item nº43: Quantidade:12.550un, Valor unitário: R$0,10, Item nº44: Quantidade:210un, Valor unitário: R$20,50, Item nº45: Quantidade:5.100un, Valor unitário: R$0,10, Item nº46: Quantidade:1.350m, Valor unitário: R$94,00, Item nº47: Quantidade:260un, Valor unitário: R$60,70, Item nº48: Quantidade:1.260m, Valor unitário: R$93,50, Item nº49: Quantidade:1.260m, Valor unitário: R$31,90, Item nº50: Quantidade:1.260m, Valor unitário: R$14,30, Item nº51: Quantidade:1.270un, Valor unitário: R$10,65, Item nº52: Quantidade:1.270un, Valor unitário: R$15,25, Item nº53: Quantidade:260un, Valor unitário: R$66,30, Item nº54: Quantidade:520un, Valor unitário: R$5,40, Item nº55: Quantidade:1.280m, Valor unitário: R$95,20, Item nº56: Quantidade:1.280m, Valor unitário: R$6,65, Item nº57: Quantidade:1.280m, Valor unitário: R$6,95.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7E88C95A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021.

EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2021. (contratação de empresa especializada em locação de banheiros químicos (ecológicos) tipo cabines e containers sanitários, destinados ao uso nos eventos e demais ações do Município, visando atender às necessidades da Administração Pública Municipal). Contratante: Prefeitura Municipal de Tramandaí. Contratada: *** MC ECO SANEAMENTO EIRELI - EPP * -** Item nº1: Quantidade: 27.764 Diárias , Valor unitário:R$ 98,00, Item nº2: Quantidade: 1.150 Serviços , Valor unitário:R$ 1.380,00 .

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:DC08021E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 035/2021

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO PARA ESTAGIÁRIOS Nº 035/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO JUNTAMENTE COM O CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidos, visando a aceitação de estagiários, nos termos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, Lei Federal n°. 11.788/08 e da Lei Municipal 856/2009 de 27 de Janeiro de 2009 e Decreto Municipal 1969/2021 de 22 de Outubro de 2021 **TORNA PÚBLICO** que realizará **PROCESSO SELETIVO PÚBLICO para preenchimento de vagas de estágio não obrigatório remunerado,** o qual reger-se-á pelas Instruções Especiais contidas neste Edital.

ÁREAS E VAGAS:

•O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento das vagas de estágio conforme descrito abaixo:

Nível	Curso	Vaga+ CR	Valor da Bolsa-Auxílio
Superior	Informática	1+CR	R$ 1.596,30
Superior	Pedagogia	2+CR	R$ 1.596,30
Técnico	Normal/Magistério	CR	R$ 1.126,80
Técnico	Técnico em Informática	CR	R$ 1.126,80

•A celebração do termo de compromisso de estágio será sob o regime da Lei Federal n.º 11.788/2008 e Lei Municipal nº 856/2009 e alterações posteriores

•A Supervisão de todos os atos do Processo Seletivo ficará sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração.

•A habilitação do Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao programa de Estágio de estudantes, e sim a expectativa de estagiar na Prefeitura de Travesseiro segundo o número de vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal e respeitada a ordem de classificação final.

•A elaboração dos conteúdos programáticos das matérias; a elaboração, a correção e a identificação das provas, fica sob responsabilidade do Centro de Integração Empresa Escola–CIEE/RS

Do Cronograma do Processo Seletivo.

Evento	Data
Publicação do Edital	25/10/2021
Inscrições	25/10/2021 a 03/11/2021
Homologação das Inscrições	04/11/2021
Recurso da não homologação das Inscrições	05/11/2021
Homologação Final das Inscrições	08/11/2021
Provas	09/11/2021
Divulgação do gabarito e provas	10/11/2021
Prazo para interposição de recursos quanto ao gabarito	11/11/2021
Publicação da classificação Preliminar	12/11/2021
Prazo para interposição de recursos quanto a classificação	15/11/2021
Sorteio (para eventuais casos de empate)	15/11/2021
Classificação final e Homologação Final do certame	16/11/2021

•O cronograma de execução do Processo Seletivo público poderá ser alterado, observando o prazo de 24H de antecedência ao evento.

DAS INSCRIÇÕES

•Somente poderão se inscrever no referido edital os candidatos que tiverem 16 anos completos até a data final das inscrições.

•Período: As inscrições serão efetuadas exclusivamente pela Internet, no período de **25 Outubro de 2021 a 03 de Novembro de 2021**.

•Procedimentos para realizar a inscrição

•As inscrições no Processo Seletivo Público de Estágio são gratuitas e estarão abertas no período estabelecido no subitem 2.2 deste Edital e deverão ser realizadas no Portal do CIEE RS, somente via Internet, disponível no seguinte endereço: https://www.cieers.org.br – Processos Seletivos Públicos e Privados.

•O candidato, para realizar a inscrição, deverá estar cadastrado ou se cadastrar no Portal do CIEE RS.

•Para efetuar o cadastro no Portal do CIEE RS e realizar a inscrição no Processo Seletivo Público de Estágio, os candidatos devem seguir as orientações abaixo:

1º Procedimentos para efetuar o Cadastro no Portal do CIEE RS:

•Acessar: https://www.cieers.org.br

•Clicar em Cadastre-se

•Preencher o Cadastro de estudante

2º Procedimentos para realizar a inscrição no Processo Seletivo Público de Estágio:

•Acessar: https://www.cieers.org.br

•Clicar em Processos Seletivos Públicos

•Localizar o banner do Processo Seletivo Prefeitura de Travesseiro / Inscrever-se.

•Ao candidato será disponibilizado, para cópia, o Edital de Abertura e seus anexos, na íntegra, nos sites www.travesseiro.rs.gov.br e www.cieers.org.br .

•A inscrição para o Processo Seletivo implica no conhecimento imediato e tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas e dos requisitos para efetivação do estágio de cada área/curso dispostos neste Edital.

•Não serão aceitas inscrições com falta de documentos, nem inscrições por via postal, via fax ou e-mail.

•Após o encerramento do período de inscrições não serão aceitos pedidos de alterações.

•As informações prestadas na inscrição, bem como o preenchimento dos requisitos exigidos para inscrição, serão de total responsabilidade do candidato.

2.9 O candidato está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

DAS DISPOSIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

•Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de inscrição no presente Processo Seletivo, para as áreas/cursos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, num percentual de 10% (dez por cento) das vagas que surgirem durante a validade do processo seletivo, de acordo com o art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, Lei Federal 11.788/2008.

•O candidato, ao inscrever-se nesta condição, deverá escolher a área/curso a que concorre e marcar a opção "Pessoas com Deficiência", bem como deverá enviar ao CIEE/RS, o requerimento solicitando vaga especial, para o e-mail lajeado@cieers.org.br ou katia.bohmer@cieers.org.br constando: o tipo de deficiência, atestado por profissional médico competente, que emitirá parecer/laudo sobre a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID;

•Caso o candidato não encaminhe o requerimento até o prazo final das inscrições, não será considerado como pessoa com deficiência para concorrer às vagas reservadas, não tendo direito à vaga especial, seja qual for o motivo alegado, mesmo que tenha assinalado tal opção na Ficha de Inscrição.

•Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

•As solicitações de condições especiais, bem como de recursos especiais, serão atendidas obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

•Os candidatos inscritos nessa condição participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao horário e à nota mínima exigida para os demais candidatos, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria.

•Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos com estrita observância da ordem classificatória.

DA DIVULGAÇÃO

•A divulgação oficial do teor deste Edital e as divulgações referentes às etapas do Processo Seletivo serão publicadas no mural da Prefeitura Municipal de Travesseiro, situada na rua vinte de Março nº 337 centro de Travesseiro e publicadas no site www.travesseiro.rs.gov.br e no site www.cieers.org.br .

DOS REQUISITOS PARA O INGRESSO NO ESTÁGIO

•ser brasileiro nato, naturalizado ou português, no amparo legal do art. 12, § 1º, da Constituição Federal;

•ter no mínimo 16 anos de idade;

•gozar de boa saúde física e mental;

•ter o nível de escolaridade exigido para o exercício do estágio do qual se inscreveu;

•os(as) candidatos(as) alunos de cursos de nível superior não poderão estar cursando o último semestre dos respectivos cursos bem como deverão submeter-se aos requisitos curriculares e administrativos da instituição de ensino de acordo com o documento emitido pelas mesmas, caso necessário**.**

•para ambos os níveis os candidatos devem ter a disponibilidade para realização de no mínimo 6 meses de estágio no município de travesseiro.

•Documentos a serem apresentados no momento da convocação para firmamento de Termo de Compromisso de Estágio:

•Documento de identidade com fotografia (expedida por autoridade civil ou militar);

•CPF;

•comprovante de matrícula ou frequência da instituição de ensino atualizado.

•Comprovante de quitação serviço militar (para candidatos do sexo masculino).

•Comprovante de quitação Eleitoral (para maiores de 18 anos)

•Comprovantes de inscrição PIS/PASEP

•Atestado Médico, comprovando aptidão clínica para realização do estágio.

DAS PROVAS E DA CLASSIFICAÇÃO

•A prova teórico-objetiva será única, para ambos os níveis, conterá 20 questões de múltipla escolha, terá a duração de até 60 minutos e será aplicada de forma on-line no PORTAL do CIEERS, conforme conteúdo programático definido no ANEXO I.

•Para realizar a prova o candidato deve ter cadastro ativo no PORTAL do CIEE-RS e estar com a inscrição homologada no presente Processo Seletivo de Estagiários.

•Para realizar a prova, o candidato deverá acessar o PORTAL do CIEE-RS com sua senha individual, e localizar a prova on-line na aba Processos Seletivos, na área logada, ou através do link : https://www.cieers.org.br/provaonline e deverá ler com atenção as orientações da prova e responder as questões.

•As provas serão aplicadas na data de **09 de Novembro de 2021, das 16 às 17 horas, horário oficial de Brasília-DF**. Caso o candidato saia do Portal por algum motivo, ele poderá retomar e será direcionado para a questão onde parou. O candidato deverá atentar-se que a prova somente estará disponível para realização durante esse horário, não sendo possível realiza-la em outro momento.

•O CIEE-RS e o Município de Travesseiro não se responsabilizam por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento de linhas, ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, como quedas ou falhas de conexão utilizada pelo candidato na realização das provas.

•O acesso à prova deve ser por um computador (PC, Desktop, notebook ou similar), que tenha como navegador o Internet Explorer ou Google Chrome. Não é possível realizar a prova por meio de Smartphone.

•O candidato que não realizar a prova on-line estará automaticamente eliminado do processo seletivo. É de responsabilidade do candidato responder as questões de forma justa conforme seu conhecimento.

•Ao finalizar a prova será gerado um arquivo em formato PDF (Formato de Documento Portátil) da prova contendo as respostas assinaladas pelo candidato para que este possa realizada a conferência com o gabarito, que será divulgado conforme cronograma do item 1.6.

•Pontuação para prova escrita de todos os níveis.

Prova	Conteúdo	Nº Questões	Peso Total
Online	1. Língua Portuguesa	05	40,0
	2. Informática	05	20,0
	3. Matemática	05	20,0
	4. Conhecimentos Gerais	05	20,0
Total			100,0

DOS RECURSOS

•Será admitido recurso quanto:

•Ao indeferimento/não homologação de inscrição;

•À formulação das questões, respectivos quesitos e gabarito das mesmas;

•Aos resultados das provas aplicadas no Processo Seletivo Público.

•Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente os preceitos que seguem e serão dirigidos ao CIEE/RS através do e-mail lajeado@cieers.org.br ou katia.bohmer@cieers.org.br .

•Os referidos recursos deverão ser enviados ao CIEE/RS, conforme modelo **ANEXO II** deste Edital e deverão conter os seguintes elementos:

•nome completo e o número de inscrição;

•área/curso ao qual concorre;

•razões do pedido de revisão;

•exposição detalhada das razões que o motivaram

•Não se aceitarão os recursos que não contenham os dados acima e os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota

•Serão desconsiderados os recursos interpostos fora do prazo, enviados por via postal, *fax* ou em desacordo com este Edital.

•Em caso de haver questões que possam vir a ser anuladas, as mesmas serão consideradas como respondidas corretamente por todos candidatos, independente de terem recorrido.

•Se houver alguma alteração de gabarito oficial, por força de impugnações, as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

•Os processos contendo as respostas aos recursos serão retornados aos email dos candidatos.

DOS RESULTADOS

•A lista da classificação final do Processo Seletivo apresentará os candidatos classificados, por ordem de classificação, por curso/área e por vaga que concorre (Portadores de Necessidades Especiais e os demais), salientando que a ordem de classificação dentro do cargo é única.

•Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente dos pontos obtidos.

•Na hipótese de igualdade no total de pontos terá preferência na classificação, sucessivamente, o candidato que:

•obtiver maior nota em Língua Portuguesa;

•obtiver maior nota em Conhecimentos Gerais;

•maior idade.

•sorteio público.

DO CADASTRO RESERVA

•O cadastro de reserva será formado dentre os candidatos classificados, em ordem decrescente dos pontos obtidos, observado o mesmo critério de desempate estipulado nos subitens do item 8.3.

•Dentro de prazo de validade do Processo Seletivo, estipulado no item 12.1 deste Edital, o Município através da Secretaria Municipal de Administração poderá disponibilizar vagas para estágio, devendo obedecer à ordem do Cadastro Reserva.

DA HOMOLOGAÇÃO

•A homologação do Processo Seletivo se dará tão logo sejam vencidas todas as etapas. Sua divulgação será por meio de publicação no Mural da Prefeitura Municipal de Travesseiro bem como no site www.travesseiro.rs.gov.br e no site www.cieers.org.br .

DA CONVOCAÇÃO E DO ESTÁGIO

•A convocação e ingresso do estagiário no Programa de Estágio de Estudantes obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos aprovados.

•Para todos os candidatos o prazo para exercer o direito de ingressar no Programa de Estágio de Estudante será de até 3 (três) dias uteis contados da data de envio da convocação.

•Ultrapassado o prazo do subitem 11.2, e o não comparecimento do candidato ou a não apresentação dos documentos exigíveis no mesmo prazo, implicará a perda do direito de ingressar do Programa de Estágio.

•Ocorrendo a hipótese do subitem 11.3, a Administração Municipal tornará a convocação sem efeito e promoverá a convocação do posterior candidato imediatamente melhor classificado.

•O estágio terá duração de até no máximo 2 (dois) anos.

•Ao aluno que já estagiou no município será facultada a realização de novo estágio referente ao período faltante para completar os dois anos de estágio.

11.4 Poderá ingressar no Programa de Estágio da Prefeitura Municipal de Travesseiro o estudante que na data da convocação comprovar estudar em Instituição de Ensino devidamente conveniada com o Agente de Integração CIEE RS.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

•A validade do Processo Seletivo será de 01 (um) ano, prorrogável por mais 01 (um) ano, conforme necessidade da Administração Municipal.

•A inexatidão das informações, falta e/ou irregularidades de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Processo Seletivo, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

•Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Administração em conjunto com o Centro de Integração Empresa – Escola – CIEE/RS..

•Faz parte do presente Edital:
Anexo I – Conteúdos programáticos da prova escrita. Anexo II – Modelo de Formulário de Recurso.Anexo III – Modelo de Requerimento para Pessoas com Deficiência

Prefeitura Municipal de Travesseiro, 25 de Outubro de 2021

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

CONHECIMENTOS GERAIS:

ANEXO I - CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS

•Informações referentes a temas relacionados à atualidade, cidadania, consciência ecológica, geografia, história, meio ambiente e cultura.

LÍNGUA PORTUGUESA:

•Leitura e interpretação de texto; vocabulário; substituição e sentido de palavras e expressões no contexto.

•Ortografia; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; formação e grafia do plural de palavras; divisão silábica; acentuação; crase; uso dos “porquês”;

•Pontuação de frases; sinais de pontuação e seu uso.

•Classificação, uso e flexão de substantivos e adjetivos; singular e plural; masculino e feminino;

•Sinônimos e antônimos; expressões idiomáticas; gírias.

•Termos da oração.

•Concordância nominal e verbal.

•Emprego e flexão de tempos e modos verbais.

•Parônimos/Homônimos

INFORMÁTICA BÁSICA:

•Informática em Geral: conceitos.

•Periféricos de um Computador.

•Hardware.

•Software.

•Utilização e configurações básicas do Sistema Operacional Windows 7 e versões posteriores (componentes do ambiente de trabalho; ícones; barra de tarefas; menu Iniciar; características das janelas e seu manuseio; cópia, renomeação e remoção de pastas; técnicas de seleção de objetos; utilização do botão direito do mouse)

•Utilização e configurações básicas do Microsoft Office (Word 2007 e Excel 2007 e suas respectivas versões posteriores).

MATEMÁTICA:

•Números naturais (N) e Números Inteiros (Z): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo.

•Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas.

•Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar.

•Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo.

•Expressões numéricas: operações básicas.

•Razões e proporções.

•Regra de três simples e composta.

•Juros simples e compostos.

•Porcentagem.

•Funções e Equações de 1º e 2º graus.

•Interpretação de tabelas e gráficos.

•Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros.

•Estatística: média aritmética.

•Raciocínio lógico.

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:ABFEEB46

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 084/2021, DE 19 DE OUTUBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
CNPJ Nº 00.360.305/0001-04.
OBJETO: Prestação de serviços de Análise e Assessoria de Projetos e Empreendimentos, a serem realizados pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com vistas à realização de operação de crédito pelo Município de Travesseiro, através do FINISA.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 003/2021.
PRAZO/VALIDADE: 18 de outubro de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 15.957,54 (quinze mil, novecentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).

Travesseiro, 25 de outubro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:47A9C846

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2021, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RIO GRANDE DO SUL.
CNPJ Nº 92.954.957/0001-95.
OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de intermediação de Estágios, na condição de Agente de Integração, para o desenvolvimento de Estágio Extracurricular junto ao Município de Travesseiro, conforme especificações do Termo de Referência (ANEXO I) do Edital.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 025/2021.
PRAZO/VALIDADE: 20 de outubro de 2022.
VALOR TOTAL: Percentual de 5,90 % (cinco vírgula noventa por cento) de taxa administrativa a ser pago sobre a bolsa-auxílio.

Travesseiro, 25 de outubro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:41B4E190

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 086/2021, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021
CONTRATANTE: Município de Travesseiro.
CONTRATADA: ANTÔNIO BRANCHER SCHMITT CONSTRUTORA.
CNPJ Nº 32.521.865/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de construção do pavilhão do CTG (Centro de Tradições Gaúchas), compreendendo a área construída de 487,70 m², conforme memorial descritivo, orçamento e plantas baixas em anexo ao Edital.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2021.
PRAZO/VALIDADE: 18 de junho de 2022.
VALOR TOTAL: R$ 407.161,21 (quatrocentos e sete mil, cento e sessenta e um reais e vinte e um centavos), sendo R$ 309.529,45 (trezentos e nove mil, quinhentos e vinte e nove reais e quarenta e cinco centavos) pelos materiais e R$ 97.631,76 (noventa e sete mil, seiscentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos) pela mão de obra.

Travesseiro, 25 de outubro de 2021.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Both
Código Identificador:50247E8C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Três Coroas/RS torna público aos interessados a publicação do **Edital de Pregão Eletrônico nº 062/2021. Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de emulsão asfáltica. **Sessão Pública:** 16h30min do dia 08/11/2021. **Edital de Pregão Eletrônico nº 063/2021. Objeto:** Registro de preços com validade de 12 meses para aquisição de fitas teste de glicemia e lancetas. **Sessão Pública:** 12h30min do dia 09/11/2021. **Edital de Pregão Presencial nº 064/2021. Objeto:** Aquisição de 1 colhedora de forragem e 1 carreta agrícola. **Sessão Pública:** 15h do dia 09/11/2021. **Edital de Licitação na modalidade Chamamento Público nº 05/2021. Objeto:** Credenciamento de taxistas para a prestação de serviço de táxi. **Abertura:** a partir do dia 27/10/2021. Editais disponíveis em: Sede da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Correa, 380, e no site www.trescoroas.rs.gov.br. Informações: (51) 3546-7800.

Três Coroas, 26 de outubro de 2021.

Publicado por:
Caroline Ramos Frigi
Código Identificador:5F787E05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL N.º 104/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CIRÚRGICOS PARA ATIVIDADES DO CENTRO DE ZOONOSES
O Município de Triunfo comunica que receberá no dia 11 de novembro de 2021, às 9 horas, na Prefeitura Municipal de Triunfo, na Rua 15 de Novembro nº XV, os envelopes de habilitação e proposta para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:E11464E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Município de Triunfo/RS através da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos, retifica a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul na quarta-feira dia 20 de outubro de 2021, Ano XIII, n° 3173, na página n° 78, Extrato de publicação de contrato. Assim, **onde se lê:**
"Processo n° 438/2021
Dispensa de licitação n° 324/2021
Contrato n° 146/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: FC Leite Corrêa – Comunidade Terapêutica
Objeto do contrato: Contratação de serviços de Internação Compulsória em regime fechado para tratamento de dependência química de munícipe, em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos do Procedimento Comum Cível nº 5001635-08.2021.8.21.0139/RS – da Vara Judicial da Comarca de Triunfo/RS.
Prazo de vigência: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), pela prestação dos serviços objeto deste contrato."
Leia-se:
" Processo n° 712/2021
Dispensa de licitação n° 447/2021
Contrato n° 146/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: FC Leite Corrêa – Comunidade Terapêutica
Objeto do contrato: Contratação de serviços de Internação Compulsória em regime fechado para tratamento de dependência química de munícipe, em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos do Procedimento Comum Cível nº 5001635-08.2021.8.21.0139/RS – da Vara Judicial da Comarca de Triunfo/RS.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 09 (nove) meses, com previsão de término em 15 de julho de 2022.
Valor: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), pela prestação dos serviços objeto deste contrato."

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:DFD45CCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 759/2021
Dispensa de licitação n° 484/2021
Contrato n° 153/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: FC Leite Corrêa – Comunidade Terapêutica
Objeto do contrato: Contratação de serviços de Internação Compulsória em regime fechado para tratamento de dependência química de munícipe, em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos do Procedimento Comum Cível nº 5001658-51.2021.8.21.0139/RS – da Vara Judicial da Comarca de Triunfo/RS.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 09 (nove) meses, com previsão de término em 24 de julho de 2022.
Valor: A contratante pagará a contratada o valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), pela prestação dos serviços objeto deste contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:02B0A3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo administrativo n° 759/2021
Dispensa de licitação n° 484/2021
O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Saúde, realizou a contratação da Comunidade Terapêutica F.C. Leite Corrêa, inscrita no CNPJ sob o n° 29.231.033/0001-24, para prestação de serviços de internação compulsória em regime fechado para tratamento de um munícipe, em cumprimento a decisão judicial exarada nos autos do Procedimento Comum Cível n° 5001658-51.2021.8.21.0139/RS, no valor mensal de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), pelo período de 09 (nove) meses, conforme menor proposta apresentada, mediante procedimento de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei n° 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:F80738ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo n° 749/2021
Dispensa de Licitação n° 477/2021
Contrato n° 152/2021
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: EDROS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA
Objeto do contrato: Prestação de Serviços Técnicos para Elaboração do LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DOS AMBIENTES DE TRABALHO - LTCAT - de todas as atividades/cargos existentes no quadro de servidores da Prefeitura Municipal de Triunfo/RS.
Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigerá pelo prazo de 60 (sessenta) dias a partir da ordem de início, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021, e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:97F79B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo n° 749/2021
Dispensa de licitação n° 477/2021
O Município de Triunfo torna público que realizou a contratação da empresa EDROS SOLUÇÕES EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA, com CNPJ: 28.164.103/0001-06, com sede no Município de Porto Alegre – RS, para AQUISIÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DOS AMBIENTES DE TRABALHO DE TODAS AS ATIVIDADES/CARGOS EXISTENTES NO QUADRO DE SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO - RS, pelo valor de R$11.954,00 (onze mil novecentos e cinquenta e quatro reais), com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:EEAADA6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo n° 1453/2017
Concorrência n° 05/2017
Contrato n° 247/2018
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: SN Serviços de Limpeza e Zeladoria Predial Ltda
Termo aditivo n° 08
Objeto do contrato: Contratação de serviços de 141 vigias desarmados com jornada de 12/36 e 09 vigias desarmados com jornada de 44h semanais para os prédios públicos do Município de Triunfo, conforme termo de referência especificado no Edital e em seus anexos.
Objeto do termo aditivo: Cláusula Primeira - Inclusão de 04 (quatro) vigias desarmados com jornada de trabalho de 44 horas semanais, para atender a demanda das escolas de educação infantil da rede municipal de ensino, correspondendo a um acréscimo de valor ao contrato em epígrafe, no montante de R$ 12.821,68 (doze mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos) mensais, conforme solicitação e documentação anexa aos autos do Processo n° 2021/07/035556. Cláusula Segunda - Em razão do aumento do número de vigias disposto na cláusula primeira, o valor mensal do contrato passa de R$ 600.495,05 (seiscentos mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinco centavos) mensais, para R$ 613.316,73 (seiscentos e treze mil, trezentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) mensais. O início da prestação dos serviços se dará em 1° de novembro de 2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 25 OUTUBRO DE 2021.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:6B2553F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6215 DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Decreta Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais no dia 1º de novembro de 2021.

O **Prefeito de Tupanciretã,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO, que no dia 02 de novembro é feriado nacional, dia de Finados;

DECRETA:

Art. 1° Fica decretado ponto facultativo nas repartições públicas municipais de Tupanciretã no dia 1º de novembro de 2021.

Art. 2º O atendimento nos órgãos e setores da Secretaria Municipal de Saúde será em regime de plantão no dia 1º de novembro de 2021.

Art. 3º Excetua-se dos horários diferenciados deste Decreto a Casa de Acolhimento Síria Soldera.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:5B4D05B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 313/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Prover Serviços em TI Ltda
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Serviços de Fornecimento e Manutenção de Contas de Email Corporativo
VALOR TOTAL: R$ 3.950,00 (três mil novecentos e cinquenta reais) mensais
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados de 20 de outubro de 2021
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 48/2021
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 20 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:266B6118

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 314/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: P & P Comércio de Veículos e Representações Eireli
OBJETO: Aquisição de um veículo novo tipo furgão, zero km, teto alto, monobloco, adaptado em **AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO**
VALOR TOTAL: R$ 289.900,00 (duzentos e oitenta e nove mil e novecentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Nota de Empenho e encaminhamento da mesma via e-mail
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 41/2021
AMPARO LEGAL: Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93

Tupanciretã, 20 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:94925772

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 312/2021

CONTRATANTE: Município de Tupanciretã
CONTRATADO: Cristiane Alves - Cris Ateliê.
Objeto: Prestação de serviço de curso de Artesanato – Projeto Criando Arte, que será ministrado no CSACA – Corujinha Amarela, com carga horária de 32 (trinta e duas) horas pela capacitação, com o fornecimento do material utilizado no curso pelos alunos inscritos**.**
VALOR: R$ 3.200,00 (dois mil duzentos reais)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias, a partir de 20 de outubro de 2021.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Limite nº 3529/2021.
AMPARO LEGAL: Artigo. 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Tupanciretã, 20 de outubro de 2021.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Henrique da Silva Veron
Código Identificador:ED117467

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUPARENDI

Contrato n° 206/2021
Contratada: Sabrina Carolina da Silva Friedrich
Objeto: Contrato na função de Atendente da Educação
Vigência: 25 de outubro de 2021 até 24 de outubro de 2022.
Base Legal: Lei nº 2.861 de 17 de dezembro de 2019 e o Processo Seletivo Edital n° 01/2021

Contrato n° 207/2021
Contratada: Debora Maria Schell
Objeto: Contrato na função de Professora
Vigência: 22 de outubro de 2021 a 21 de outubro de 2022
Base Legal: Lei nº 2.861 de 17 de dezembro de 2019 e o Processo Seletivo Edital n° 01/2021

Contrato n° 208/2021
Contratada: Daniela Rojahn Brinhol
Objeto: Contrato na função de Professora
Vigência: 22 de outubro de 2021 a 21 de outubro de 2022.
Base Legal: Lei nº 2.861 de 17 de dezembro de 2019 e o Processo Seletivo Edital n° 01/2021

Tuparendi (RS), 25 de outubro de 2021.

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:74F6E171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA Nº 04 - HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO
EDITAL Nº 14/2021

Ata n° 04/2021

Aos vinte cinco dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, às quinze horas, na Secretaria de Saúde e Assistência Social, localizada na Avenida Mauá, n° 1386, reuniram-se a Comissão nomeada pela Portaria nº 399/2021, para fim especial de **Homologação e Publicação Final** relativo à classificação do Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 14/2021, visando à contratação temporária para a função de Médico. Após a análise, foram aplicados os critérios estabelecidos em Edital, restando a **CLASSIFICAÇÃO FINAL** conforme segue:

MÉDICO

Nome do Candidato	*Pontuação*	*Colocação*
ANDREARA DOS REIS DE SOUZA	25	1ª

PATRICIA EHRHARDT

SANDRA RODRIGUES AQUINO

SANDRA HELENA BERWANGER

Visto em: ___/____/_____

LEONEL FERNANDO PETRY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:9655C32F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de pregão do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Pregão Presencial
b) Número: 012/2021
c) Objetivo: Capítulo I DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de equipamentos e serviços de instalação e configuração para ponto de vídeo-monitoramento no município de Vale Verde - RS

1.2. Endereço para instalação das Câmeras:
1.2.1. RSC 405, Km02, entroncamento com Rua Assis Brasil, município de Vale Verde - RS.
1.2.2. Coordenadas geográficas: -29.780072º | -52.188008º.

1.3. Endereço do Quartel da Brigada Militar:
1.3.1. Rua Frederico Trarbach, nº 873, município de Vale Verde - RS.
1.3.2. Coordenadas geográficas: -29.785623º | -52.183047º

d) Fornecedores e Valor:
LIFE'S CREATIVE INFORMATICA LTDA – CNPJ:08.101.661/0001-15

No valor total de: R$ 48.887,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e oitenta e sete reais);

Gabinete do Prefeito Municipal, em 20 de Outubro de 2021.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:85AECBEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO – EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 021/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, a ANULAÇÃO do edital de Concorrência nº 021/2021, com fundamento no Art. 49 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:BFC5B17D

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ALTERAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica da Avenida Ruperti Filho. Assim sendo a sessão pública para abertura dos documentos de habilitação fica agendada as 14 horas do dia 12/11/2021. Cópia da Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 25/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:7ECD9279

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA. Oriundo do Edital de Chamada Pública nº 02/2021. Objeto: Adita-se unilateralmente o quantitativo descrito na Cláusula Quinta (item nº 28) do Contrato em epígrafe, acrescendo a quantidade de 671kg, valor unitário R$ 12,55, valor total de R$ 8.421,05 (oito mil, quatrocentos e vinte e um reais e cinco centavos), com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alínea B, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 21/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE VENÂNCIO AIRES - COOPROVA. Oriundo do Edital de Chamada Pública nº 02/2021. Objeto: Adita-se unilateralmente o quantitativo descrito na Cláusula Quinta (itens nº 17, 48 e 51) do Contrato em epígrafe, acrescendo a quantidade de 400kg para o item nº 17, valor unitário R$ 4,32, valor total de R$ 1.728,00 (hum mil, setecentos e vinte e oito reais), acrescendo a quantidade de 400kg para o item nº 48, valor unitário R$ 2,63, valor total R$ 1.052,00 (hum mil e cinquenta e dois reais), acrescendo a quantidade de 200kg para o item nº 51, valor unitário R$ 5,69, valor total R$ 1.138,00 (hum mil, cento e trinta e oito reais), com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alínea B, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 21/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:F0E9A981

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 21/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o PROVIMENTO PARCIAL do recurso interposto pela licitante URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires, 21/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C4572CA0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 24/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela licitante CONESUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA.

Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires, 25/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:BA29A044

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2018. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO MÁRTIR. Oriundo da Inexigibilidade de Licitação nº 013/2018. Objeto: Adita-se a Cláusula Sexta do contrato em epígrafe, que suspende a obrigatoriedade de manutenção das metas quantitativas e qualitativas, no período de 01/01/2021 a 31/01/2021, de acordo com Art. 65, inciso II, "b" da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 18/10/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:ADD11F01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERANÓPOLIS

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO: 02/2020
PRAZO: 01/11/2021 a 31/10/2022
CONTRATADO: ÁLVARO GUILHERME GROTH ME
VALOR (R$): 374,85 MENSAIS
AMPARO LEGAL: Dispensa de Licitação.
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de locação mensal (suporte) para sistema de votação eletrônica da Câmara Municipal de Vereadores

Veranópolis, 25 de outubro de 2021.

CRISTIANO VALDUGA DAL PAI
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Aline Angela Piletti
Código Identificador:1CEE4FB3

SECRETARIA DE GOVERNO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 034/2021: Contratação da empresa CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICOS LTDA- Filiar, para realização de exames de ressonância magnética, considerando recursos referentes ao Teto Financeiro do Bloco de Financiamento de Média e Alta Complexidade- Resolução nº 323/16- CIB/RS, com fundamentação legal no Art. 25, CAPUT da Lei nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

Informações através do Fone (54) 3441-4534 ou pelo site www.veranopolis.rs.gov.br.

Veranópolis, 25 de outubro de 2021.

WALDEMAR DE CARLI
Prefeito

Publicado por:
Marelice Dalla Libera
Código Identificador:F3C2E5B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11307

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "COMPRA EMERGENCIAL DE MATERIAL GRAFICO PARA CENSO MUNICIPAL 2021" com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 11307/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
S. S. BASSO - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA
ENDEREÇO:
AV RUDA
3907
07.303.736/0001-88
CAPAO DA CANOA
R$ 880,00

Xangri-Lá, 22 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:016D4E73

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 7442

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "SEMINÁRIO SESC DE EDUCAÇÃO PARA APERFEIÇOAMENTO DOS PROFESSORES" com fulcro no artigo 24, inciso XIII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 7442/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRA
ENDEREÇO:
AV ALBERTO BINS
45788
03.575.238/0001-33
PORTO ALEGRE
R$ 4.000,00

Xangri-Lá, 22 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:318E1D2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11595

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA IZK3D73" com fulcro no artigo 24, inciso XVIII, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 11595/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO:
AV. DOUTOR NILO PEÇANHA
4425
00.485.542/0001-00
Porto Alegre
R$ 1.322,63

Xangri-Lá, 22 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:52414413

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11374

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA PARA A VIGILÂNCIA," com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 11374/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
COMERCIO DE MEDICAMENTOS BRAIR LTDA
ENDEREÇO:
R RIO JACUI
57033
88.212.113/1041-42
XANGRI-LA
R$ 978,00

Xangri-Lá, 22 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:86572011

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11484

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DO VEICULO PLACA JAE 3G87" com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 11484/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
SPONCHIADO JARDINE VEICULOS LTDA
ENDEREÇO:
AV. DOUTOR NILO PEÇANHA
4425
00.485.542/0001-00
Porto Alegre
R$946,42

Xangri-Lá, 22 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:5F6CD664

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 3205

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "AFERIÇÃO DO TACÓGRAFO " com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 3205/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECN
ENDEREÇO:
Avenida Nossa Senhora das Gracas
56620
00.662.270/0003-20
DUQUE DE CAXIAS
R$ 4.561,48

Xangri-Lá, 22 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:AC778F61

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11415

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "COMPRA EMERGENCIAL DE MATERIAL GRÁFICO PARA DIVULGAÇÃO DO CENSO MUNICIPAL 2021" com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 11415/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
S. S. BASSO - COMERCIO E IMPRESSAO GRAFICA LTDA
ENDEREÇO:
AV RUDA
3907
07.303.736/0001-88
CAPAO DA CANOA
R$ 900,00

Xangri-Lá, 22 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:655E8DB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 5635

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "PRODUÇÃO DE VIDEO INSTITUCIONAL" com fulcro

no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 5635/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
ADILSON MORAES DA SILVA 02586197089
ENDEREÇO:
R RUA DAS OSTRAS
56974
40.622.275/0001-81
XANGRI-La
R$ 13.000,00

Xangri-Lá, 25 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:AACA5B5F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 10671

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INSTALAÇÃO" com fulcro no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 10671/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

CREDOR:
TARICK KARIM KHADER

ENDEREÇO:
10 R 07 DE SETEMBRO

53242
33.800.564/0001-68

TRAMANDAI

R$ 1.880,00

CREDOR:
KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

ENDEREÇO:
TV Catumbi

31247
26.646.563/0001-45

TRAMANDAI
R$ 1.500,00

CREDOR:
TARICK KARIM KHADER

ENDEREÇO:
10 R 07 DE SETEMBRO

53242
33.800.564/0001-68

TRAMANDAI
R$ 470,00

CREDOR:
KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA

ENDEREÇO:
TV Catumbi

31247
26.646.563/0001-45

TRAMANDAI
R$ 8.918,00

Xangri-Lá, 25 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:A4279945

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 11221

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é "COMPRA EMERGENCIAL PARA AS ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO" com fulcro no artigo 24, inciso IV, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado no processo nº 11221/2021, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Fornecedor
DIAS E KRIEGER
4799
COD:
Endereço:
RUA: SUELI VACARI Nº 343.
CNPJ:
08.593.122/0001-40
R$ 24.472,80

Xangri-Lá, 25 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Correia de Souza
Código Identificador:3F5464EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 327/2021

Autoriza a unificação do lote 15 e 16, da Quadra D, atual quadra 4, situados no Balneário Extensão Atlântida II no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de EDUARDO BETTANIN.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado unificação do lote 15 (quinze) e lote 16 (dezesseis) da Quadra D que pelo cadastro municipal é Quadra 4 (quatro), Setor 371 (trezentos e setenta e um), situados no Balneário Extensão Atlântida II em Xangri-Lá/RS, conforme Matrícula nº 48.416 e 48.417 do Registro de Móveis de Capão da Canoa, de propriedade de **EDUARDO BETTANIN.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 15** (quinze) da Quadra 4 (quatro), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel – Um terreno urbano, situado no Balneário Extensão Atlântida II, no município de Xangri-lá/RS, constituído do lote 15 (quinze) e 16 (dezesseis), que será denominado **lote 15 (quinze)** da quadra D, que

pelo cadastro municipal é quadra 04 (quatro), setor 371 (trezentos e setenta e um), medindo 32,24 (trinta e dois metros e vinte e quatro centímetros) onde faz frente e confronta com a rua Guaimbé (antiga rua 3), a ***Leste;*** e igual medida nos fundos, ao ***Oeste***, onde entesta com os lotes 03 (três) e 04 (quatro); dividindo-se por um lado, ao ***Norte***, na extensão de 36,50m (trinta e seis metros e cinqüenta centímetros) com o lote 14 (quatorze), e pelo outro lado, ao ***Sul***, na extensão de 36,50m (trinta e seis metros e cinqüenta centímetros) com o lote 17 (dezessete), com a área superficial de 1.176,76 m² (um mil, cento e setenta e seis metros e setenta e seis decímetros quadrados), distando, pela divisa Sul, 54,23m (cinqüenta e quatro metros e vinte e três centímetros) da avenida Rio dos Índios (antiga avenida 2). Localizado no quarteirão formado pela Rua Guaimbé (antiga Rua 3), rua Timbaúva (antiga rua 4), avenida Rio dos Índios (antiga avenida 2) e divisa com o loteamento Extensão Atlântida I (Enara) (antiga terras que são ou foram de Tulio Zorato e Enara Indústria e Comércio da Construção Ltda.).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 4820/2021 (FlowDocs) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:C2B00513

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 328/2021

Autoriza a unificação do lote 24 e uma área de terras urbanas na lateral do lote 24, da Quadra 141, antiga 6-D, situados na Praia de Xangri-Lá no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES GOUVEIA.

CELSO BASSANI BARBOSA Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado unificação do lote 24 (vinte e quatro) e uma área de terras urbanas na lateral do lote 24 (vinte e quatro da Quadra 6-D (seis D), que pelo cadastro municipal é Quadra 0141 (cento e quarenta e um), Setor 373 (trezentos e setenta e três), situados na Praia e Município de Xangri-Lá/RS, conforme as Matrícula nº 20.551 e Certidão 116.393 do Registro de Imóveis de Osório, de propriedade de **ANTÔNIO JOAQUIM RODRIGUES GOUVEIA.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no *caput* deste artigo farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 24** (vinte e quatro) da Quadra 6-D (seis D), que pelo cadastro municipal é Quadra 0141 (cento e quarenta e um), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel – Um terreno urbano, situado na Praia de Xangri-Lá, no município de Xangri-Lá/RS, constituído do **lote 24** (vinte e quatro) e **área verde** (terreno urbano localizado na lateral do lote n° 24), que será denominado de **lote 24** (vinte e quatro), localizado na quadra 141 (cento e quarenta e um), antiga quadra 6-D (seis-D), setor 373 (trezentos e setenta e três), com área superficial de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados), e com as seguintes medidas e confrontações: ao Sul, por 17,50m (dezessete metros e cinqüenta centímetros) com a Rua Rio Ibicuí (antiga Rua 10), onde faz frente; ao Norte, por 17,50m (dezessete metros e cinqüenta centímetros) com parte do lote 26 (vinte e seis) e a área lateral do lote 26 (vinte e seis), onde faz fundos; ao Leste, por 30,00m (trinta metros) com a área lateral do lote 23 (vinte e três); ao Oeste, por 30,00m (trinta metros) com o lote 25 (vinte e cinco). Distando 15,00m (quinze metros) da esquina formada pela Rua Rio Ibicuí (antiga Rua 10) e Rua Rio Comandaí (antiga Rua 19). Estando o quarteirão formado pela Rua Rio Ibicuí (antiga Rua 10), Rua Rio Comandaí (antiga Rua 19), Alameda Rio Dourado (antiga Alameda 08) e Rua Rio das Contas (antiga Rua 17). Constando uma área construída em alvenaria de 89,35m².

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 8304/2021(processo físico) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FB59AE47

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 329/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 45.836,55 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), na Secretarias de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 45.836,55 (quarenta e cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinqüenta e cinco centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2066	PAB – Programa de Atenção Básica		
Elemento	1005	33.90.30/4040	Material de Consumo	R$	20.000,00
Elemento	1006	33.90.39/4040	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	25.836,55

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro no (RECURSO 4040 – Verão Gaúcho).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2D41BDA7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 330/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 23.566,87 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), na Secretarias de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 23.566,87 (vinte e três mil, quinhentos e sessenta e seis reais e oitenta e sete centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2098	ESF – Estratégia de Saúde da Família e ACS		
Elemento	1007	33.90.30/4080	Material de Consumo	R$	23.566,87

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro no (RECURSO 4080 – PACS).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.844/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A8C19610

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 331/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 491.473,46 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), na Secretarias de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 491.473,46 (quatrocentos e noventa e um mil, quatrocentos e setenta e três reais e quarenta e seis centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2113	SAMU/SALVAR		
Elemento	519	33.90.30/4170	Material de Consumo	R$	100.000,00
Elemento	522	33.90.39/4170	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	391.473,46

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro no (RECURSO 4170 – Salvar Prog.).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.846/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:2A3FCEA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 332/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 18.583,84 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), na Secretarias de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 18.583,84 (dezoito mil, quinhentos e oitenta e três reais e oitenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**08**	**Secretaria de Saúde**		
Proj/Ativ		2103	Vigilância Sanitária		
Elemento	1002	33.90.30/4180	Material de Consumo	R$	18.583,84

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro no (RECURSO 4180 – Vigilância Sanitária).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.847/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F27CCA12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 333/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na Secretarias de Saúde.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	772	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros –	R$	500.000,00

			Pessoa Jurídica		

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro no (RECURSO LIVRE).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Proc.11169/2021**Abre crédito suplementar no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na Secretarias de Saúde.**
CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **II Art. 5º da Lei 2104** de 27 de Novembro de 2019, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	772	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	500.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Artigo anterior do recurso oriundo da redução do Superávit Financeiro no (RECURSO LIVRE).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 15 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.11169/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9A52B090

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 334/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 4.020.328,00 (quatro milhões, e vinte mil e trezentos e vinte e oito reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 4.020.328,00 (quatro milhões, e vinte mil e trezentos e vinte e oito reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2081	Recapeamento Asfáltico		
Elemento	349	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	4.020.328,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.8695/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:9E39A68C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 335/2021

Autoriza a unificação dos lotes 01 e 03 da Quadra B-1 (B um), pelo cadastro municipal quadra 10 (dez), situado na Praia Noiva do Mar no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de LOBA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA**.**

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes 01 (um) e 03 (três) da Quadra B-1 (B um), pelo cadastro municipal quadra 10 (dez), Setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), localizado Praia de Noiva do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **LOBA NEGÓCIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.**, conforme matrículas 1.361 e 61.376 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 01** (um) da Quadra B**-1** (B um), pelo cadastro municipal Quadra 10 (dez), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel: Um terreno urbano, situado na praia Noiva do Mar, município de Xangri-Lá/RS, denominado lote 01 (um), constituído dos lotes 01 (um) e 03 (três), da quadra 10 (dez), antiga quadra B-1 (B-um), setor 385 (trezentos e oitenta e cinco), com a área superficial de 600,00 m² (seiscentos metros quadrados) com as seguintes medidas e confrontações: **ao norte**, onde faz frente, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros), confrontando com a Avenida Central A; **ao sul**, pelos fundos, medindo 25,00 m (vinte e cinco metros) confrontando com o lote 5 (cinco); **ao leste**, por um lado, medindo 24,00 m (vinte e quatro metros) confrontando com a rua das Azaleias, onde também faz frente; e, finalmente, **ao oeste**, pelo outro lado, mede 24,00 m (vinte e quatro metros) confrontando com o lote 4 (quatro). Todos ângulos internos são retos, estando o lote localizado na esquina entre a avenida Central A e a rua das Azaleias, no quarteirão formado pelas vias avenida Central A, rua das Azaleias, Alameda Flamboyan e rua das Begônias. E mais **UM PRÉDIO EM ALVENARIA,** sito à Avenida Central A, nº 441, com a área construída de 240,47 m² (duzentos e quarenta metros e quarenta e sete decímetros quadrados).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 4774/2021 (flowDocs) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 198 de Outubro de 2021.

CELSON BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:979D591C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 336/2021

Autoriza a unificação dos lotes 03 e 04, da quadra M-2 (M dois), pelo cadastro municipal quadra 108 (cento e oito), situado na Praia Rainha do Mar no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de TESTONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizada a unificação dos lotes 03 (três) e 04 (quatro) da Quadra M-2 (M dois), pelo cadastro municipal quadra 108 (cento e oito), Setor 387 (trezentos e oitenta e sete), localizados na Praia de Rainha do Mar, no Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de **TESTONI EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.**, conforme matrícula 501 do Registro de Imóveis de Xangri-Lá/RS e matrícula 83.723 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS.

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º, farão parte de um único lote, que será denominado de **Lote 03** (três) da Quadra M-**2** (M dois), pelo cadastro municipal quadra108 (cento e oito), com a seguinte descrição:

SITUAÇÃO PROPOSTA:

Imóvel: Um terreno urbano situado na Praia Rainha do Mar, Município de Xangri-Lá/RS, constituído do lote 03 (três) e lote 04 (quatro), que será denominado **lote 03 (três)**, da Quadra M-**2** (M dois), pelo cadastro municipal quadra 108 (cento e oito), Setor 387 (trezentos e oitenta e sete), com área superficial 600,00 m² (seiscentos metros quadrados), tendo as seguintes medidas e confrontações: na frente mede 24,00m (vinte e quatro metros) confrontando ao ***Norte*** com a Avenida Diamante; nos fundos mede 24,00m (vinte e quatro metros) confrontando ao ***Sul*** com parte do lote 06 (seis) e parte do lote 07 (sete); por um lado, medindo 25,00 (vinte e cinco metros) de frente a fundos, confrontando ao ***Leste*** com o lote 02 (dois); e, pelo outro lado, medindo 25,00 (vinte e cinco metros) de frente a fundos, confrontando a ***Oeste*** com o lote 05 (cinco); distando 24,00m (vinte e quatro metros) da esquina formada pela avenida Diamante e rua Âmbar, localizando-se no quarteirão formado pela avenida Diamante, rua Âmbar, rua Alexandrita e alameda Argemiro Pereira (antiga alameda Olho-de-Tigre).

Art. 2º O presente desmembramento é realizado com base no Processo Administrativo nº 8830/2021 (FlowDocs) e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 18 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:12AA5A37

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 337/2021

Autoriza a unificação dos lotes 01 e 02 da Quadra 32-C (trinta e dois C), situado na Praia Atlântida neste Município de Xangri-Lá/RS, de propriedade de PATRÍCIA SWIECH.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere, em cumprimento ao artigo 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei 1.111, de 06 de Junho de 2008, **DECRETA**:

Art. 1º Fica autorizado a unificação dos lotes 01 (um) e 02 (dois) da Quadra 32-C (trinta e dois C) pelo cadastro Municipal Quadra 131 (cento e trinta e um), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete), situado na praia Atlântida no Município de Xangri-Lá/RS, conforme Matrículas nºs 8.504 e 8.994 do Registro de Imóveis de Capão da Canoa/RS, de propriedade de **PATRÍCIA SWIECH.**

Parágrafo único. Os lotes descritos no art. 1º farão parte de um único lote, que será denominado de **lote 01** (um) da Quadra 32-C (trinta e dois C) pelo cadastro Municipal Quadra 131 (cento e trinta e um), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete) com a seguinte redação:

SITUAÇÃO PROPOSTA.
Imóvel: Um terreno urbano, situado na Praia de Atlântida, no Município de Xangri-Lá/RS, constituído do Lote 01 (um), da Quadra 32-C (trinta e dois C), pelo cadastro Municipal Quadra 131 (cento e trinta e um), Setor 367 (trezentos e sessenta e sete), fazendo frente ao ***Oeste***, com 2 (dois) seguimentos retos com inflexão leve entre si, a Avenida Parque Central, antiga Rua sem nome, onde mede 20,00m (vinte metros) cada; entestando ainda o ***Norte***, com o lote 3 (três), medindo 26,00m (vinte e seis metros); e a ***Leste***, com o lote 12 (doze) e mede 40,25m (quarenta metros e vinte cinco centímetros); ao ***Sul***, com a Avenida Jaçanã, medindo 27,50m (vinte sete metros e cinquenta centímetros), formando um todo irregular com a área 1.077,69m² (um mil setenta e sete metros e sessenta e nove decímetros quadrados), localizado na quadra formada por essas vias, mais as Ruas Araponga e Largo 3-C 9 (três C).

Art. 2º A presente unificação é realizada com base no Processo Administrativo nº 38016/2020 e terá validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 133 de 20 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:0EB34CD4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 338/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 397.000,00 (trezentos e noventa e sete mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2030	Manutenção da Malha Viária do Município		
Elemento	340	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	398.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.11308/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:414D33A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 339/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 100.000,00 (cem mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	13	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	100.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		1004	Escola Fundamental: Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma		
Elemento	258	44.90.51/0020	Obras e Instalações	R$	100.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.5547/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:D9FF274F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 340/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 12.000,00 (doze mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 12.000,00 (doze mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	8.500,00
Elemento	334	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	3.500,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 19 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.10669/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:77489AAC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 341/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), na Secretaria de Educação.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **I, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	13	33.90.39/0020	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	92.000,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		1004	Escola Fundamental: Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma		
Elemento	258	44.90.51/0020	Obras e Instalações	R$	92.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.5547/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:F3DB4606

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 342/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		1016	Pavimentação de Vias Públicas		
Elemento	317	44.90.51/0001	Obras e Instalações	R$	40.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 20 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.11422/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:BA6906E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 343/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 10.725,00 (dez mil, setecentos e vinte e cinco reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	10.2725,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	824	44.90.30/0001	Material de Consumo	R$	10.2725,00

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.10540/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:72910ADF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 344/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 87.735,00 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 87.735,00 (oitenta e sete mil, setecentos e trinta e cinco reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	334	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	87.735,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**. (RECURSO LVRE)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 22 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.11379/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:845F144D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 345/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 257.000,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil reais), na Secretaria de obras.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Fica Abre crédito suplementar no valor R$ 257.000,00 (duzentos e cinqüenta e sete mil reais), distribuídos as seguintes dotações:

Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	330	33.90.30/0001	Material de Consumo	R$	257.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos proveniente de: **Excesso de Arrecadação**. (RECURSO LIVRE)

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 21 de outubro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração
Proc.11460/2021

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:B5E3E10F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 317/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 317 DE 25 DE OUTUBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 26 a 30 de outubro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (POR 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Concursado
48º	ALINE CRISTINA GOMES DA ROSA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:A90B27D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 318/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 318 DE 25 DE OUTUBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13:30 às 18:00, nos dias 26 a 30 de outubro de 2021.
A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 2229-2021 (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

AUXILIAR DE TURMA.

Classificação	Concursado
134º	MURILO SANTOS DE OLIVEIRA
135º	MARIONE RODRIGUES DA SILVA SCHMIDT

136º	ALEX SANDER BARBOZA DA SILVEIRA
137º	ESTFANI MELLO DE OLIVEIRA
138º	CAROLINE SPICH DA SILVA
139º	ROCHELE FERREIRA DAITX
140º	KARINE QUARESMA SOARES
141º	PALOMA FERREIRA DA SILVA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na agência do Banrisul Xangri-Lá.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:6BCA8C65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 319/2021 CHAMAMENTO PUBLICO

Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL N.º 319 DE 25 DE OUTUBRO DE2021.
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito MunicipaldeXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO,** para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, que deverão enviar a documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguintes do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos. Os documentos serão recebidos na sede da Prefeitura Municipal, no setor de Recursos Humanos, situado na Rua Rio Jacuí, nº 854, centro, no horário das 13:30 às 17:00, nos dias 26 a 30 de outubro de 2021.

A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

LEI Nº 2277/2021- (ATÉ 05 MESES A CONTAR DA ASSINATURA DO CONTRATO)

ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Concursado
07º	ADILVANE GARCIA FURQUIM

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

- Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental, via e-mail, e no ato da contratação apresentar atestado original;
- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
-Documento de habilitação profissional quitado (para cargos técnicos ou de nível superior);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Uma foto 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados na Secretaria de Saúde:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);

- Declaração de não acumulação de cargos;
- Conta somente na agência do **Banrisul.**

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:FD42E10A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 56/2021

Objeto Realização de Curso Presencial: Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021). Servidores beneficiados: Graziela Meireles Tacacenco, Cpf: 77359798000, Setor de compras da SMED; Thalles Pires Costa, Cpf: 04935342021, Cargo: Coordenador; Liziane Nichele Pereira – Cpf: 96162899004, responsável pelo setor de compras do Núcleo de Nutrição; Gabriel de Campos Vargas, Cpf: 04747620095, Coordenador no setor de Compras da SMED. O curso será realizado nos dias 25/10/2021 e 26/10/2021, no auditório da DPM Educação, sito na Avenida Pernambuco, 1001, térreo, Navegantes, Porto Alegre.

Item	Descrição (Detalhamento do objeto) – Características Técnicas	Unidade	Quantidade	Valor Unititário	Valor Total
1	INTRODUÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021): ALTERAÇÕES, PROCEDIMENTOS INICIAIS E ASPECTOS PRÁTICOS. Curso: INTRODUÇÃO À NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI Nº 14.133/2021): ALTERAÇÕES, PROCEDIMENTOS INICIAIS E ASPECTOS PRÁTICOS.	UN	4	R$495,00	R$1.980,00

Contratado: DPM EDUCAÇÃO LTDA

Alvorada, 22 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrea Ferreira
Código Identificador:28585A1A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 03, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Dispõe sobre o Calendário de Licitações no Poder Executivo de Alvorada RS

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, tendo em vista o disposto no art. 12 do Decreto Municipal nº 167/2021, de 6 de outubro de 2021, resolve:

CAPÍTULO I
Disposições Preliminares
Objeto, Âmbito de Aplicação e Definições

Art. 1° Esta Instrução Normativa dispõe sobre o **Calendário de Licitações** no âmbito do Poder Executivo, Município de Alvorada/RS.

Art. 2° Cada Secretaria Municipal deverá elaborar anualmente o respectivo Planejamento de Contratações, contendo todos os itens que pretende contratar no exercício subsequente.

Art. 3° Para os efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:
I – DCLC – Departamento de Compras, Licitações e Contratos – Secretaria de Administração: Departamento responsável pelo planejamento, coordenação e acompanhamento das ações destinadas à realização das contratações no âmbito do Município de Alvorada;
II – Requisitante: Secretarias/Departamentos responsáveis por identificar necessidades e requerer ao DCLC a contratação de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação e comunicações;
III – Gerenciadora: Secretaria responsável pelo objeto, em conformidade com o Anexo I desta Instrução Normativa.

CAPÍTULO II
Da elaboração do Calendário de Licitações
Atribuições do Setor Requisitante e do Departamento de Compras

Art. 4° O requisitante, ao encaminhar suas demandas, por meio de Processo de Compras deverá informar:
I - o tipo de item, o respectivo código, de acordo com o Sistema de Catalogação de Material ou de Serviços adotado pelo Município;
II - a unidade de fornecimento do item;
III - quantidade a ser adquirida ou contratada;
IV - descrição detalhada (complemento) do objeto;
V - justificativa para a aquisição ou contratação;
VI - estimativa preliminar do valor;

Art. 5º O DCLC deverá analisar as demandas encaminhadas pelas Secretarias requisitantes promovendo diligências necessárias para:
I - agregação, sempre que possível, de demandas referentes aos objetos de mesma natureza;
II - adequação e consolidação do Planejamento das contratações e
III – construção do calendário de contratações.

CAPÍTULO III

Da execução do Calendário de Licitações
Compatibilização da demanda

Art. 6º . As demandas constantes do Calendário deverão ser encaminhadas ao DCLC, em conformidade com as datas aprazadas, acompanhadas dos seguintes elementos, conforme o caso:
I – Processo de Compras da contratação do fornecimento, serviços ou obra;
II – Estudos Técnicos Preliminares - ETP;
III – Termo de Referência ou Projeto Básico;
IV – Demonstrativos de valores e/ou Planilhas de Custos, em conformidade com a Instrução Normativa 001/2021;
V – Licenciamentos necessários à execução do objeto, quando for o caso;
VI – Manifestação da área competente quanto às exigências técnicas; e
VII – Demais documentos e informações pertinentes ao objeto.
§ 1° - As demandas que não constam no calendário ensejarão justificativas, sendo tratadas como excepcionais.

§ 2º - O ETP e o Termo de Referência deverão corresponder à última licitação publicada para o objeto, devendo ser observadas as impugnações e solicitações de esclarecimentos acolhidos pela Administração.
§ 3º - Fica dispensado o ETP para contratação de materiais de consumo.

CAPÍTULO IV
Cronograma, Revisão e Redimensionamento
Art. 7º. O DCLC deverá analisar as demandas encaminhadas pelas Secretarias requisitantes, consoante disposto no art. 5º, e, se de acordo, enviá-las para aprovação do Comitê Orçamentário Financeiro – COF.
§ 1° Havendo reprovação, os processos serão devolvidos ao requerente por meio do DCLC.
§ 2° O controle e acompanhamento do Calendário de Compras e Contratações ficará a cargo do Departamento de Compras – DCLC.

CAPÍTULO V
Disposições finais
Orientações Gerais

Art. 8. O Calendário de Licitações e seu Cronograma deverão ser divulgados no Portal de Transparência do Município de Alvorada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias anteriores ao ano do calendário.

Art. 9. Os casos omissos serão dirimidos pela Secretaria de Administração, que poderá expedir normas complementares, bem como disponibilizar em meio eletrônico informações adicionais.

Art. 10. Compõem esta Instrução Normativa, como Anexos:
I – Calendário 2022;
II – Cronograma de prazos.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

VALDIRENE DOS SANTOS FAGUNDES
Diretora Geral de Compras, Licitações e Contratos

ANEXO I

CALENDÁRIO LICITAÇÕES 2022				
Nº	M/S	Objeto - Natureza da Contratação	Secretaria Gerenciadora	Período
1	S	Destinação Final de Resíduos	SEMSU	jan/22
2	M/S	Evento - Carnaval - Serviços Sonorização, Iluminação e Estrutura	SMCEJEL	jan/22
3	S	Exames - Ultrassonografia	SMS	jan/22
4	S	Locação de Banheiros Químicos	SMED	jan/22
5	S	Locação de Brinquedos Infláveis	SMED	jan/22
6	M	*Playgroud*	SMED	jan/22
7	M	Fraldas	SMSTASC	jan/22
8	M	Higiene (casas de acolhimento)	SMTASC	jan/22
9	M	Material de Limpeza	SMTASC - COMISSÃO: SMED, SMTASC, SMA e SMS	jan/22
10	M	Medicamentos - Farmácia – Lote 1	SMS	jan/22
11	S	Remoção de Pacientes - Baixa Complexidade	SMS	fev/22
12	M	Areia	SMOV	fev/22
13	M	Equipamentos de Proteção Individual	SESMT	fev/22
14	M	Gás P13 e P45	SMTASC	fev/22
15	M	Marmitex Térmica Redonda	SMED	fev/22
16	M	Máscaras Descartáveis	SMS	fev/22
17	M	Materiais – Guardas de Trânsito	SMSMU	fev/22
18	M	Materiais - Sinalização Viária	SMSMU	fev/22
19	M	Material Odontológico -Equipamentos	SMS	fev/22
20	M	Medicamentos - Farmácia - Lote 2	SMS	fev/22
21	S	Sistema de Gestão (SMA, SMED, SMS)	SMA	mar/22
22	S	Uniformes - Secretaria de Obras/SEMSU	SESMET	mar/22
23	M	Barra, Tubo Galvanizado	SMOV	mar/22
24	M	Brita	SMOV	mar/22
25	S	Carro de Som - Serviços	SMS	mar/22
26	M/S	Evento - Semana Farroupilha - Serviços de Sonorização, Iluminação, Estrutura	SMED	mar/22
27	M	Material Covid	SMS	mar/22
28	M	Material Laboratório	SMS	mar/22
29	M	Medicamentos Farmácia - Lote 3	SMS	mar/22
30	M	*Playgroud* com Instalação	SMED	mar/22
31	S	Serviços de Arbitragem	SMCEJEL	abr/22
32	S	Uniformes - Apoio Administrativo	SMS	abr/22
33	M	Aparelhos Telefonia fixa (VOIP)	SMA	abr/22
34	M	Emulsão Asfáltica	SMOV	abr/22
35	S	Fornecimento e Suporte Técnico à Certificados Digitais e-CPF A3 - Padrão ICP	SMA	abr/22
36	M	Materiais Descartáveis	SMTASC	abr/22
37	S	Uniformes - SMSMU	SMSMU	abr/22
		Uniformes - Escolares	SMED	abr/22
38	M/S	Evento - Novembro Azul -	SMS	abr/22
39	M	Evento - Feira do Livro - Serviços de Sonorização, Iluminação, Estrutura	SMED	abr/22
40	M/S	Evento - Outubro Rosa – Serviços de Sonorização, Iluminação e Estrutura	SMS	mai/22
41	M	Ferramentas	SMOV	mai/22
42	S	Locação de Impressoras	SMA	mai/22
43	M	Material Odontológico Lote 1	SMS	mai/22

44	M	Material para Manutenção Predial	SMS	mai/22
45	M	Pneus, Câmaras de ar, Serviços de Balanceamento e Geometria	SMOV	mai/22
46	S	Serviço de Impressão de Carnês IPTU e ISS	SMF	mai/22
47	M	Troféus e Medalhas	SMCJEL	mai/22
48	S	Uniformes - SAMU	SMS	mai/22
49	M/S	Evento – Sonorização – Procissão de Nossa Sra. Aparecida	SMGG	mai/22
50	M	Fitas de Glicose	SMS	jun/22
51	S	Lavagem de Roupas SAMU e Enfermagem	SMS	jun/22
52	S	Locação de Máquinas	SMOV	jun/22
53	M	Material Hidráulico	SMS	jun/22
54	M	Pedra Grêss	SMOV	jun/22
55	M	Protetor Solar e Labial	SMS	jun/22
56	M	Remoção de Pacientes - Alta Complexidade	SMS	jun/22
57	S	Serviço de Limpeza de Caixas D'água	SMED	jun/22
58	M	Tampa e Tubos de Concreto	SMOV	jun/22
59	M	Agricultura Familiar	SMED	jul/22
60	M	Capa de Processo	SMA-COMPRAS	jul/22
61	M	Cestas Básicas	SMGG	jul/22
62	M	Coletes Balísticos	SMSMU	jul/22
63	M	Divisórias – Fornecimento e Instalação de divisórias, vidros, portas, forros e luminárias	SMED	jul/22
64	M/S	Evento Natal – Serviços de Sonorização, Iluminação, Estrutura	SMGG	jul/22
65	M	Materiais de Enfermagem	SMS	jul/22
66	M	Medicamentos Veterinários	SMS	jul/22
67	M	Móveis de Escritório	SMA	jul/22
68	M	Piso em Concreto	SMOV	jul/22
69	S	Serviços - Avaliação Psicológica	SMSMU	ago/22
70	M	Eletrodomésticos	SMED	ago/22
71	M	Equipamentos de Informática (cabos de rede)	SMA	ago/22
72	M	Extintores - Aquisição e Serviços	SMA	ago/22
73	M	Folhas de Ofício	SMA-COMPRAS	ago/22
74	S	Gestão de Frotas	SMA	ago/22
75	M	Materiais de Sinalização Viária	SMSMU	ago/22
76	M	Material de Artesanato	SMED	ago/22
77	M	Material de Expediente com Amostras	SMA-COMPRAS	ago/22
78	M	Material de Expediente sem Amostras	SMA-COMPRAS	ago/22
79	M	Material Elétrico	SMS	ago/22
80	M	Material Gráfico	SMS	set/22
81	M	*Desktop* e *Notebook*	SMA	set/22
82	S	Manutenção de Ar Condicionado	SMS	set/22
83	M	Massa Asfáltica	SMOV	set/22
84	M	Material Odontológico (Lote 2)	SMS	set/22
85	M	Material Odontológico (Lote 3)	SMS	set/22
86	M	Material Escolar (kits)	SMED	set/22
87	M	Material Escolar (tênis)	SMED	set/22
88	M	Meio Fio	SMOV	set/22
89	S	Perícias Médicas - CASA	SMA	set/22
90	S	Serviços Médicos	SMS	out/22
91	M	Barra de Ferro	SMOV	out/22
92	M	Cestas Básicas	SMTAS	out/22
93	M	Cimento	SMOV	out/22
94	M	Gêneros Alimentícios	SMED	out/22
95	M	Materiais de Enfermagem	SMS	out/22
96	M	Material P/ Bloco Cirúrgico -Ambulatorial	SMS	out/22
97	M	Medicamentos Manipulados	SMS	out/22
98	M	Oxigênio	SMS	out/22
99	M	Ração	SMS	out/22
100	M	Saibro	SMOV	out/22
101	M	Seringas, Caixas Coletoras Perfurantes	SMS	nov/22
102	M	Carimbos	SMA	nov/22
103	S	Desratização	SMS	nov/22
104	M	Etilômetro e Calibração de Equipamentos	SMSMU	nov/22
105	S	Higienização e Desinfecção	SMA	nov/22
106	M	Material de Manutenção para Telhado	SMOV	nov/22
107	M	Munições	SMSMU	nov/22
108	S	Publicações de Licitações (regional)	SMA	nov/22
109	S	Relógio Ponto	SMA	nov/22
110	S	Serviço de Publicidade	SMGG	nov/22
111	M	Toner	SMA	nov/22
112	M	Crachás	SMA	dez/22
113	M	Equipamentos de Cozinha (microondas)	SMED	dez/22
114	M	Equipamentos de Informática (*scanner*)	SMA	dez/22
115	S	Hidrojateamento	SEMSU	dez/22
116	S	Manutenção de Equipamentos de Saúde com inclusão de peças	SMS	dez/22
117	S	Manutenção de Impressoras (patrimônio)	SMAM	dez/22
118	M	Material Esportivo	SMCJEL	dez/22
119	M	Móveis Hospitalares e Materiais	SMS	dez/22
120	S	Serviços de Manutenção de Eletrodomésticos (geladeira)	SMS	dez/22
121	S	Serviço de Manutenção de Vidros	SMED	dez/22
122	M	Utensílio de Cozinha	SMED	dez/22
Importante: Os objetos que não constam no calendário deverão ser protocolados junto ao Departamento de Compras, no mínimo, 150 dias anteriores à data do evento, vencimento do contrato/ata de registro de preços ou prazo final de meta a ser atingida.				

Legenda:

S: Serviços;
M: Materiais;
Período: Entrada do processo no DCLC

SMA: Secretaria Municipal de Administração;
SMAM: Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
SESMT: Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;
SEMSU: Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;
SMCEJEL: Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Juventude;
SMED: Secretaria Municipal de Educação;
SMOV: Secretaria Municipal de Obras e Viação;
SMS: Secretaria Municipal da Saúde;
SMTASC: Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania.

Anexo II - CRONOGRAMA - PRAZOS ESTIMADOS

Ação	Prazos Dias Úteis	Delhamento
Análise processual	07 dias, para cada processo	Prazo para os agentes de contratação realizarem análise processual e solicitar ajustes à secretaria demandante. Poderá ocorrer o encaminhamento para outros setores de acordo com o objeto e, para tanto será proposto um prazo de retorno.
Estimativas	07 dias	Prazo para as Secretarias enviarem ao Departamento de Compras, por meio de processo digital o formulário de estimativa, devidamente assinado pelo(a) ordeandor(a) da despesa – Secretário(a).
Consolidação	03 dias	Compilação do Termo de Referência, divisão dos itens em Cotas e Principais.
Análise do processo pelo Comitê Orçamentário Financeiro	07 dias	Prazo para o COF realizar análise processual quanto a autorização da despesa.
Elaboração da minuta de edital	02 dias, para cada processo	Prazo para os agentes de contratação elaborarem a Minuta de Edital/Termo de Cotação em conformidade com o Termo de Referência/Projeto Básico aprovado.
Análise do Processo pela Assessoria Jurídica –SMA	07 dias	Prazo para a Assessoria Jurídica realizar análise processual e emitir o parecer.
Publicação do aviso Licitação	01 dia	Prazo para os agentes de contratação providenciarem as publicações necessárias.
Processamento Julgamento Negociação	60 dias Prazo médio	Prazo para abertura, negociação, julgamento de documentos, propostas, julgamento de recursos, pelo Setor de Licitações. Prazo médio devido a todos os trâmites necessários e o cumprimento dos prazos legais.
		Processamento da Licitação – Depende da modalidade da Licitação e número de itens.
Análise de Documentos Técnicos e/ ou Amostras	03 dias	Prazo para a área técnica emitir parecer referente à análise dos documentos apresentados na licitação, informando se atendem ou não ao Edital em questão.
Homologação, Publicação e Contrato/Ata	06 dias	Prazo para Finalização do Processo, lançamento no sistema, no Portal de Transparência e Elaboração do Contrato/Ata.
Assinatura Ata/Contrato e publicação	05 dias	Prazo para empresas assinarem as Atas/Contratos
Empenho (quando não se tratar de registro de preços)	02 dias	Prazo para a equipe do Departamento de Compras encaminhar o Gerenciamento do contrato e Processamento do empenho. Quando tratar-se de Registro de Preços, caberá a Secretaria demandnate, encaminhar a Solicitação de Compras dos produtos que constam na Ata de Registro de Preços. Neste caso, o processo vai para análise do COF, conforme prazo estimado.

Prazos em dias úteis, estimados, considerando a conclusão da instrução processual.

Publicado por:
Marco Aurélio Comassetto
Código Identificador:D4FC7ECE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 158/2021

Processo Administrativo nº 17751/2021, Pregão Eletrônico nº 052/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente Contrato tem como objeto a contratação de empresa especializada e habilitada para prestação de serviços de fornecimento de urnas funerárias com saco impermeável, manejo de cadáveres, translados e demais encargos, para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia causada pelo COVID-19 (coronavírus) no município de Alvorada, conforme descrição detalhada dos itens constantes no **ANEXO I** do Edital, parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO
3.3. Os preços para execução do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a sua total execução.

Item	Descrição	Unid.	Valor Unit. (R$)	Quantidade – 6 meses	Valor (R$) – 6 meses
1	**URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA ADULTA:** Sem visor, envernizada com alça dura, numerada, nos tamanhos 1.90/2.00cm; com opção de largura adequada para obesos, com saco impermeável, incluindo transporte.	UN	R$1.185,00	120	R$142.200,00
2	**URNA MORTUÁRIA SEXTAVADA INFANTIL:** Sem visor, envernizada com alça dura, numerado, nos tamanhos de 0.60/80/1.00/ 1.20/1.40cm; com opção de largura adequada para obesos, com saco impermeável, incluindo transporte.	UN	R$830,00	30	R$24.900,00
3	**TRANSLADO DO "DE CUJUS" DO LOCAL DO ÓBITO (OUTRA CIDADE) ATÉ O LOCAL DO VELÓRIO:** Translado do local do óbito (outra cidade no estado) até o Cemitério Municipal de Alvorada (Distâncias superiores a 70km).	KM	R$4,60	3.900	R$17.940,00
VALOR TOTAL					**R$185.040,00**

Contratada: Funerária Memorial Cunha Ltda.

Alvorada, 20 de outubro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Bárbara Sabrina de Souza Cattani
Código Identificador:D6D22654

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CONTRATO Nº 25/2021

CONTRATO 25/2021
Vinculado ao Pregão Eletrônico Nº 32/2021
Processo Nº 1514/2021

Contrato que celebram entre si, de um lado o Município de Formigueiro, CNPJ n.º 97.228.126/0001-50, neste ato representado pelo Sr. **Jocelvio Gonçalves Cardoso**, Prefeito Municipal, doravante denominado "CONTRATANTE" e de outro a **Empresa Assis Brasil Martins Pereira**, CNPJ n.º 33.833.272/0001-21, localizada a Rua Rodrigues da Costa nº 473, Bairro Sarandi, no Município de Porto Alegre - RS, neste ato representada pelo senhor Assis Brasil Martins Pereira, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º 18713149091, residente e domiciliado a Rua Rodrigues da Costa, n.º 473 cidade de Porto Alegre – RS CEP 91120-640, de ora em diante denominada simplesmente "CONTRATADA", mediante cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO:
I- Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para o fornecimento dos seguintes materiais:

Item	Quant	Unid	Descrição do objeto	Marca Modelo	Valor unitário R$	Valor total R$
01	06	UN	Bico injetor eletrônico, motor cummins - codigo 2902 - 057 - 7644 - 31206	Parts Diesel Case 845	2.500,00	15.000,00

Valor total estimado: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

CLÁUSULA SEGUNDA– DO PREÇO:
I- Os preços para o fornecimento de BICOS INJETORES ELETRÔNICOS será o constante da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSUA TERCEIRA– DO GERENCIAMENTO DO CONTRATO:
I- O gerenciamento da presente ata caberá ao Setor de Licitações e Contratos, nos termos do Art. 2º do Decreto Municipal n.º 3528, de 01 de agosto de 2013.

CLÁUSULA QUARTA– DO PAGAMENTO:
I- O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega total do material, por intermédio da Tesouraria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas Dotações Orçamentárias do exercício 2021 da:

Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
Unidade: DMER
Ação: (Atividade ou Projeto):2220
Fonte de Recurso: 01- Livre
Despesa: 3199

II- A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
III- O pagamento será efetuado no prazo até o 5º (quinto) dia útil a contar da liquidação da Nota do Empenho.
IV- Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 1% ao mês, *pro rata*.
V- O pagamento será efetuado através de transferência bancária, para o Banco do Brasil, Agência Nº 2797-9 e Conta Corrente Nº 42183-9, citada na Proposta da participante.

CLÁUSULA SETIMA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS:
I– Em princípio os preços contratados não sofrerão reajuste, em conformidade com o § 1º do art. 2º da Lei Federal n.º 10.192, de 14/02/2001.
II– Fica ressalvada a possibilidade da concessão do reequilíbrio econômico-financeiro com base no inciso II do art. 65 da Lei 8.666/93 em face de fatos supervenientes após o início da vigência do registro dos preços em vista às condições de mercado aplicáveis à espécie. Para tanto, o fornecedor deverá formalizar e encaminhar à Administração Municipal/Setor de Licitações e Contratos, pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, através de cópias de Nota Fiscal de aquisições anteriores e Nota Fiscal com preço atual.
III– Após a análise da documentação para a concessão do reequilíbrio, a Administração deverá observar os demais preços do mercado e se for o caso, convocar o classificado em 2º lugar para abrir negociação com relação aos novos preços solicitados pelo 1º colocado, quando esse poderá perder sua posição.
IV– Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente tornar-se superior aqueles praticados no mercado, seja embasada em pesquisa de mercado ou no surgimento de quaisquer alterações conjunturais que tenham provocado redução dos preços do mercado atacadista, independentemente de solicitação da detentora da ata de registro de preços, a Administração, ou a quem ela delegar, poderá a qualquer tempo, rever e reduzir os preços registrados, (Artigos 16, 17 e 18 do Decreto n.º 3.195/12).

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA
I- Os produtos solicitados deverão ser entregues, conforme solicitações da Secretaria Municipal, no endereço citado na CLÁUSULA PRIMEIRA, em horário de expediente da Administração Municipal, e deverá ocorrer somente após a emissão das respectivas Ordens de Compras ou Notas de empenho, documento imprescindível à garantia e segurança do fornecedor.
II- O fornecedor terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Compras para fazer a entrega dos produtos. Poderá o fornecedor solicitar prorrogação justificada e fundamentada para o prazo de entrega.
III- O fornecedor se responsabiliza pela troca do produto quando não atendidas às especificações ou quando em estoque ocorrer alteração do produto.
IV- Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
V- O produto deverá ser transportado devidamente acondicionados, de forma a manter o bom estado de conservação.

VI- Caberá ao fiscalizador do Contrato servidor Alvaro Rogerio Ziebell Trojanh, matricula 1272-6, designado através de portaria, expedida pelo Sr. Prefeito Municipal, a responsabilidade da fiscalização da fiel execução do Contrato, em especial quanto a conferência e conformidade das quantidades, da qualidade e integridade dos produtos recebidos.
VII- A entrega dos materiais deverá ser feita no seguinte endereço, em horário de expediente da Administração Municipal, conforme solicitação da Secretaria.
Local da entrega:
Secretaria de Obras: Avenida João Isidoro, Nº 634. (Anexo à Sec. de Saúde)
Ambos endereços localizados no Centro e CEP 97.210-000.

CLAUSULA SEXTA– DAS PENALIDADES:
I- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:
a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação.
b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
c) deixar de manter a proposta ou lance (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
d) executar o Contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
e) executar o Contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5 % sobre o valor estimado da contratação;
f) inexecução parcial do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor estimado da contratação;
g) inexecução total do Contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor estimado da contratação.
II- As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.
III- Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOS ENCARGOS SOCIAIS:
I- Os encargos sociais decorrentes do presente Contrato, serão em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA- DA FISCALIZAÇÃO:
I- Ficará responsável pela fiscalização o (a) servidor (a) indicado pela Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, nomeado através de portaria pelo Sr. Prefeito Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA- DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:
I- O Contratado reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no Art. 77 da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA- DA RESCISÃO:
I- Este Contrato poderá ser rescindido de acordo com o Art. 78, Art. 79 e Art. 80 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO VÍNCULO:
I- Este contrato está vinculado ao **Pregão Eletrônico Nº 32/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
I- Facultar-se-á ao Município o direito de rescindir o presente contrato, por meio de notificações, acaso sobrevierem no curso de sua execução, quaisquer das hipóteses elencadas nos incisos I a VII e XVII do art. 78, da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
II- A Legislação aplicável aos casos omissos a este contrato, será a Lei Federal 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO:
I- Fica eleito o Foro da Comarca de São Sepé, para dirimir quaisquer dúvidas que possam emanar do presente Contrato.
II- E por estarem justos e contratados e de pleno acordo com tudo que se encontra no presente instrumento, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Formigueiro- RS, 22 de outubro de 2021.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO
Prefeito Municipal – Contratante

ASSIS BRASIL MARTINS PEREIRA
CNPJ n.º 33.833.272/0001-21 - Contratada

Testemunhas:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

Publicado por:
Eleci Campos Ziebell
Código Identificador:2EC445C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
SÚMULA DE CONTRATOS - OUT/2021

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP através de sua Comissão de Licitações, de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02, publica as súmulas dos seguintes contratos:

ORIGEM	EMPRESA	OBJETO	VALOR / MOTIVO	VIGÊNCIA	
				INÍCIO	FIM
PP 23/2021	HIDROLUX INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS EIRELI	Aquisição de material hidráulico	297.766,00	20/10/2021	31/12/2021
PP 23/2021	FERNCO DO BRASIL DE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	Aquisição de material hidráulico	38.500,00	20/10/2021	31/12/2021
PP 28/2021	AMBIENTALY IND. E COM. DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA	Aquisição de Hipoclorito de Sódio	75.000,00	27/09/2021	31/12/2021
PP SRP 24/2021	LOT METAIS EIRELI	Aquisição de Materiais Hidráulicos	49.512,00	14/10/2021	31/12/2021
PP SRP 24/2021	LUPY BRASIL VÁLVULAS E EQUIP. EIRELI	Aquisição de Materiais Hidráulicos	180.000,00	19/10/2021	31/12/2021
PP 19/2021	VISUAL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS	Aquisição de Cilíndros 900 kg	176.700,00	14/10/2021	31/12/2021
PP 04/2020	FERNANDES E ROSA CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	Serviço de coleta manual de dados de leitura	968.878,00	20/05/2021	20/05/2022

Pelotas (RS), 25 de outubro de 2021.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Marcos Fernando Severo Duarte
Código Identificador:A423553C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 040/2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DIVULGAÇÃO DOS LOCAIS DE PROVAS DO PROCESSO SELETIVO PIM

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, torna público a HOMOLOGAÇÃO das inscrições e DIVULGA os locais de provas do PROCESSO SELETIVO de seleção de pessoal para o cargo de VISITADOR (A) DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – Lei nº 3.216/2021 – Edital 033/2021- Edital de Retificação 034/2021.

Relação de candidatos que realizarão a prova na **E.M.E.F. 17 DE SETEMBRO**, localizada na rua Aparício Freitas, Nº 405. Horário de início da prova: **9:00hrs.**

Nº INSC.	CANDIDATO
01	LEONTE FAGUNDES MELO
02	ITALO DUTRA DOS SANTOS
03	JULIANA CONSUL DE MELO
04	ZENILDA CACILDE DA SILVA
05	VALÉRIA DA SILVA BATISTA
06	MIRIAM DE JESUS PEREIRA DE OLIVEIRA
07	FLAVIANE CAMARGO DE CARVALHO
08	FRANCILENE BARBOSA NUNES
09	RAQUEL FAGUNDES ALVES
10	ÉRICA VARGAS SOARES
11	FLÁVIA OLIVEIRA PERES
12	TATIANA DA SILVA DUTRA
13	JÚLIA RAFAELA DE OLIVEIRA BRASIL
14	ADRIANY DUTRA DA SILVA
15	ÁLIDA SIMÕES DA SILVA DORNELES
16	ELIZABETI DA SILVA AIRES
17	MARIA LAURA SOARES PERGHER
18	KEILLA SILVA DA SILVA
19	VALQUIRIA BARBOSA PEDROSO
20	IRENE DA ROSA LOPES
21	KAROLINA INABEL FREITAS DA SILVA MEIRELES
22	TAINARA LOPES DE OLIVEIRA
23	EDILA SOARES DE VARGAS
24	MARIANE OLIVEIRA DA SILVA

25	MIRIÃ DA ROSA CONSUL
26	MANOEL AUGUSTO FAGUNDES DE OLIVEIRA
27	VERA LÚCIA DA SILVA LOPES
28	ANDRIELLY BRITO ALVES
29	SONIA LAFUENTE SILVEIRA
30	JANAINA LARA DE MORAES
31	ELAINE OLIVEIRA ROSA
32	TELIANE DA ROSA SOARES
33	ANA JOCIELE SOUTO TRINDADE
34	CLARICE SILVA RÉGIO
35	FABIANE FAGUNDES DE SOUSA
36	HELLEN DOMINGUES GARCIA
37	SABRINA MACIEL CARVALHO
38	BRUNA NUNES DE MOURA
39	PATRÍCIA DORNELES DE FREITAS
40	JUSIANE LOPES DE OLIVEIRA
41	CRISTIANE PRADO DA ROSA
42	JUSSARA GARCIA DO PRADO
43	FABIANE DA SILVA MORAES
44	ROSÂNGELA STÉFANE SIMÕES DIAS
45	IVANDRA MARIA DA SILVA TEIXEIRA
46	KATIELE MORAIS DA ROSA
47	KELEN DE OLIVEIRA FREITAS
48	JAIRO DA ROSA DUTRA
49	BRUNA ARRUDA PERES
50	LILIANE GLASHORESTER
51	ROSIMERE OLIVEIRA BATISTA
52	ROGER DE OLIVEIRA ARRUDA
53	EDREN DOMINGUES BARBOSA RIBEIRO
54	ANDERSON KILDERE RODRIGUES RÉGIO DE FREITAS
55	TUELE DA ROSA CORREA
56	DAIANE FAGUNDES DE OLIVEIRA
57	DENIR DIONICE SILVA ROSA DOS SANTOS
58	CLÁUDIA DA SILVA FREITAS
59	ALINE DE FREITAS LOPES
60	BETINA FONSECA FERREIRA
61	THAIS DE FREITAS LOPES
62	BRUNA URRUTH DE OLIVEIRA ANTUNES
63	BIANCA URRUTH DE OLIVEIRA
64	ANDRIELE TEIXEIRA DE SOUSA
65	MARIA JOSÉ FERREIRA DORNELES
66	EMILY DUTRA DOS SANTOS
67	ANIMARA SARAIVA CARDOSO
68	IVONE VARGAS DE OLIVEIRA
69	DYELE SOUSA DA ROSA
70	TATIANE DIAS DE CAMARGO

Relação de candidatos que realizarão a prova na **E.M.E.F. MARIA GENI DE OLIVEIRA**, localizada na rua Zaida Pinto, quadra 75 Bairro Florêncio. Horário de início da prova: **9:00hrs.**

Nº INSC.	**CANDIDATO**
71	EVILYN TAÍSSA DE MELLO ACOSTA
72	ANA PAULA DA ROSA MELO
73	WEIDAN DE VARGAS TEIXEIRA
74	MICHELE BAGESTEIRO DOS SANTOS
75	KEILA DO PRADO OLIVEIRA
76	ANGELA APARECIDA DA ROSA HERBSTRITH
77	SANTA ELIZETE BATISTA DE OLIVEIRA
78	MARIA ELAINE FIGUEIREDO DUTRA
79	BRUNA CERETTA DE FIGUEIREDO
80	MARILUCE PEREIRA DE CASTRO
81	CAMILA MANSUR DE FIGUEIREDO
82	MARIA TAIRINE PAUTZ DE LARA
83	EVERSON LOPES MELO
84	MAICO DO PRADO GONÇALVES
85	ROSANA PINTO DA SILVA
86	INDIARA LOPES DE OLIVEIRA
87	ELIZANDRA VARGAS DE OLIVEIRA
88	GIANLUCA OLIVEIRA PACHECO LOPES DE BORBA
89	ROSANE MARIA DE OLIVEIRA PACHECO
90	HELENICE DA SILVA PEREIRA
91	DYOSSANA ROSA DE OLIVEIRA
92	NATHALIA FERNANDES
93	LETÍCIA SALVADOR GUTERRES
94	NOELY RODRIGUES DA SILVA
95	TAMIRIS FAGUNDES CANEZ
96	GABRIELA ALVES NUNES
97	ALINE MACHADO BARBOSA
98	ADRIANE CAMARGO AYRES
99	ANA MARIA MACHADO DE FARIAS
100	DIANA FERNANDES DE SOUZA
101	EDELAIDE ALVES FERREIRA
102	DAIANE TEREZINHA DA ROSA
103	CLAUDIONI CARDOSO DA SILVA
104	RENATA ROSA DE OLIVEIRA
105	NÃO HOMOLAGADA
106	JESSICA DOS SANTOS ROSA
107	MARLA JORDANA DA SILVA MOREIRA

108	ROSELMA SILVA BITENCOURTH
109	SHARON KAROLINY BITENCOURTH ROSA
110	FABIANE FREITAS DOS SANTOS
111	PÂMELA LINHARES FAGUNDES

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA EM 25 DE OUTUBRO DE 2021

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:61999A35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 7.779, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021.

"Autoriza a Abertura de Crédito Especial no valor de R$ 50.100,00 - SME".

EVANDRO GUTEBIER MACHADO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO, EM EXERCÍCIO.

FAÇO saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal autorizado, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Federal 4.320/1964, a abrir um Crédito Especial no valor de **R$ 50.100,00** (cinquenta mil e cem reais), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2018/2021, na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e na LOA – Lei Orçamentária Anual, ambas de 2021, no **programa "0223 – GESTÃO ESCOLAR DEMOCRÁTICA",** nas ações **"4039 – LOCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR E.F. CONVENIO ESTADO RS'** e **"4040 – LOCAÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR E.M. CONVENIO ESTADO RS',** com o elemento abaixo relacionados, para aplicação junto à Secretaria Municipal de Educação, como segue:
Crédito Especial:

DOTAÇÃO	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	RECURSO
05.02.12.361.0223.4039	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	25.000,00	1007*
05.02.12.361.0223.4039	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	100,00	0001*
05.02.12.362.0223.4040	3.33.20.93	Indenizações e Restituições	25.000,00	1007*
TOTAL ……..			**50.100,00**	

**(***) Recurso 1007 – TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADO (SMEC); 0001 - LIVRE
Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Especial indicado no artigo anterior a redução da seguinte dotação orçamentária:
Redução

RUBRICA	ELEMENTO	DESCRIÇÃO	VALOR	COD. RED	RECURSO
05.02.12.362.0223.4040	3.33.90.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	50.000,00	84893-0	1007*
05.02.12.361.0223.4669	3.33.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	100,00	86208-8	0001*
TOTAL …….			50.100,00		

**(***) Recurso 1007 – TRANSPORTE ESCOLAR – ESTADO (SMEC); 0001 - LIVRE
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 22 de outubro de 2021.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO
Prefeito Municipal em Exercício

MATHEUS BORGES MEDINA
Secretario da Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:F2C82702

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
MINUTA DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 072- 2021 REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS (Minuta)

PREGÃO PRESENCIAL N° 072/2021

O Município de São Gabriel-RS torna público o Registro de Preços Unitários para fornecimento dos bens descritos no Edital do Pregão Presencial que lhe corresponde, que serão válidos por 12 (doze) meses contados desta publicação.

Item	Qtd.	Un.	Objeto	Marca	valor unitário	Empresa vencedora
item 001	50,00	BLD	OLEO LUBRIFICANTE TURBO 15 W 40 API CH 4 TURBO 20 LITROS	EVORA	R$ 260,29	Comércio De Combustiveis Nevoeiro Ltd

Publicado por:
Valdirene Macedo
Código Identificador:9411576F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021 DATA DE ABERTURA: 09/11/2021 HORÁRIO: 09:30 HORAS LOCAL: SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021
DATA DE ABERTURA: **09/11/2021**
HORÁRIO: **09:30 HORAS**
LOCAL: **SALA DE REUNIÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

A Prefeitura Municipal de Tavares, sito à rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, faz saber que até o dia **09/11/2021**, às **09:30** horas, na Sala de Reuniões, serão recebidos os envelopes "Documentação" e "Proposta" dos licitantes previamente cadastrados, para a aquisição do objeto da presente **Tomada de Preços**, processada de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, do tipo **Menor Preço Global**, observado o seguinte:
Devido a pandemia do corona vírus , por medida de prevenção a COVID-19, na sessão de julgamento da Tomada de Preços 006/2021, os participantes deverão manter um distanciamento de no mínimo 1 metro uns dos outros, e ainda deverá ser feita a higienização das mãos com álcool gel 70%, antes e durante a sessão,bem como o uso obrigatório de máscara.
O NUMERO MÁXIMO DE REPRESENTANTES POR EMPRESA SERÁ DE APENAS 01(UMA).

DO OBJETO
Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de construção e reforma e adaptação do CRAS MATAV, no setor 1 (fundos) do Pronto Atendimento Drº Gilberto Motta Braga, no município de Tavares: Conforme projeto, Memoriais descritivos e planilhas em anexo no site www.tavares.rs.gov.br.
1.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.
1.3. As propostas deverão atender estritamente às exigências deste Edital.
Lote 01 ▪ PO: R$ 459,894,61 (Quatrocentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e quatro reais com sessenta e um centavos).
1.4. Além dos indicadores acima elencados, na referida contratação deve estar prevista o fornecimento pelo contratado de placa indicativa da obra, em chapa galvanizada (Padrão 1,125m x 2,000m).
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal De Ação Social, Trabalho, Cidadania e Habitação
1808- Obras e instalações
44.90.51.90- 5477 Obras em andamento

2. DOS DOCUMENTOS
2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem devidamente cadastrados até *72 horas antes da abertura do Processo Licitatório.*
2.2. Documentação para Habilitação:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual.
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
d) Declaração em Conformidade com o Decreto 4.358 de 05 de setembro de 2002. (Regulamenta a Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que acrescentou os incisos V ao art. 27 e XVIII ao art. 78 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7° da Constituição).
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista-CNDT conforme Resolução Administrativa nº1470, de 24 de Agosto de 2011, do Tribunal Superior do Trabalho
f) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou seja, que ateste a capacidade técnica e também operacional da licitante bem como ainda a qualificação da equipe técnica, através de **atestado técnico de capacidade TÉCNICA E OPERACIONAL,'** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, **expedidas em nome da empresa licitante,** devendo assim ser comprovado de forma inarredável tanto a capacidade técnica-operacional do licitante (pertinente exclusivamente à empresa), bem com a capacidade técnica-profissional (relativa ao profissional integrante dos quadros permanentes da empresa ou contratado e indicado como responsável técnico pela obra ou serviço), nos termos do que preceitua o Art. 30, II, da Lei Federal 8.666/93 e ainda a Súmula 263 do Tribunal de Contas da União.
g) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social.
h) Documento de inscrição no CNPJ.
i) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da empresa.
j) Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

l) Certidão Negativa de Débito com INSS
m) Certidão Negativa de Débito com FGTS
n) Certidão Negativa Conjunta das Receitas emitida pela Secretaria da Fazenda Nacional e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

2.2.1. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta poderá encaminhar junto à documentação, Declaração de Enquadramento às disposições da Lei Complementar 123/2006, assinada pelo contador da empresa, a fim de que se aplique às condições desta Lei, ou Declaração de Enquadramento de ME emitida pela Junta Comercial.
2.3. Os documentos referidos no item 2.2 deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório ou por funcionário desta prefeitura, ou cópia simples acompanhada dos originais para que se possa conferir sua autenticidade.
2.3.1. Os documentos apresentados que tenham sido obtidos através da internet terão suas informações sujeitas à confirmação.
2.4. As Certidões Negativas de Débitos (CND) apresentadas sem indicação do prazo de validade serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias a contar da data de sua expedição.
2.5. Será inabilitada a empresa cujo envelope "Documentos" contiver referências ao conteúdo do envelope "Proposta".

3. DA PROPOSTA
3.1. A proposta comercial será apresentada em uma via, contendo dados necessários à identificação do licitante, não pode ter emendas e/ou rasuras, de forma legível, DEVENDO SER A ÚLTIMA FOLHA ASSINADA PELO LICITANTE OU SEU REPRESENTANTE CREDENCIADO E CONTENDO, OBRIGATORIAMENTE:
a) Planilha de composição de preços total do objeto solicitado, nos quais deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relacionados com o objeto desta Licitação,
3.2. A apresentação das propostas implica na aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital, em especial quanto ao que segue:
a) validade das condições da proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data do recebimento da proposta (art. 64, §3º da Lei Federal 8666/93); e,
3.3. O valor cotado para a execução da obra deverá ser apresentado com até duas casas após a vírgula (Lei Federal nº 9069/95) observando-se que o descumprimento dessa determinação implicará no aproveitamento da proposta dentro destes limites, não sendo permitido arredondamentos.
3.4. A proposta deverá atender as exigências do Edital e seus anexos, sendo que, quaisquer inserções em desconformidade com esses, serão tidas e havidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que atender ao instrumento convocatório.
3.5. A proposta deverá ser apresentada em envelope fechado, identificado como de n° **2 "Tomada de Preços nº 006/2021– PROPOSTA,** e no envelope nº **1** para o que se sugere a seguinte descrição **"Tomada de Preços nº 006/2021– DOCUMENTOS",** seguida do nome do licitante, até o dia **09/11/2021**, às **09:30** horas, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Tavares.
3.6. O envelope nº 02 deverá conter:
a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última, pelo representante legal da empresa, mencionando o menor preço global para a contratação do objeto desta licitação.
3.7. O envelope nº 01 deverá conter:
a) cópia dos documentos exigidos no edital, bem como o Certificado de Cadastro de Fornecedor.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua aquisição;
Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. DO JULGAMENTO
4.1. Esta Licitação será processada e julgada pela Comissão Permanente de Licitações, designadas pelo Prefeito Municipal (Portaria n° 5.069 de 01 de setembro de 2019), que poderão ser assessoradas por técnicos e/ou especialistas.
4.2. No local, data e hora previstos no preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes intitulados "Documentos", passará, imediatamente, à apreciação do conteúdo desses, nos termos da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
4.3. Finda a fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações apreciará o conteúdo dos envelopes intitulados "Propostas", daqueles licitantes julgados habilitados, tudo em conformidade com a Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo as folhas neles contidas, rubricadas uma a uma pelos membros da comissão e pelos licitantes presentes ao ato.
4.4. O tipo desta Licitação é **Menor Preço Global**, devendo seu objeto ser adjudicado ao licitante que apresentar a proposta de acordo com o Edital, utilizando-se, portanto, o critério acima mencionado, ressalvado os casos em que, pela avaliação da Administração, devidamente instruída, se enquadre nos textos do artigo 44, parágrafo 3º e artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.
4.4.1. As propostas serão analisadas para verificar erros aritméticos a serem corrigidos pela Comissão Permanente de Licitações na conformidade do seguinte:
a) havendo erro no cálculo do valor total, entendido esse como sendo o resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade solicitada, prevalecerá o valor indicado como unitário; e,
b) havendo omissão do valor unitário, será considerado válido o valor indicado como total.
4.4.2. Serão desclassificadas as propostas que:
a) contiverem preços excessivos ou que, após análise da Comissão Permanente de Licitações, contiverem preços manifestamente inexeqüíveis;
b) oferecerem redução de preços sobre a proposta de menor valor ou contrariarem a legislação vigente;
4.4.3. Verificada absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas (empate), e, após obedecido o disposto no art. 3, §2º da Lei Federal n.º 8666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, nos termos do art. 45 §2º da Lei Federal nº 8666/93.
4.5. Ao final das sessões, realizadas em ato público, será lavrada ata, devidamente assinada por todos os presentes, com a verificação da conformidade de cada proposta ao Edital, julgamento e classificação dos mesmos.
4.6. É facultado à Prefeitura Municipal de Tavares/RS, em qualquer fase da Licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

5. DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSOS
5.1. Dos atos da Administração decorrentes desta Licitação, bem como dos termos e normas deste Edital, caberão as impugnações e recursos previstos no artigo 41 e parágrafos 1º, 2º, e 3º e no artigo 109 da Lei Federal nº 8666/93.
5.2. Os recursos administrativos interpostos pelos licitantes serão analisados, em primeira instância, na fase de habilitação e na de julgamento, pela Comissão Permanente de Licitações, que poderá solicitar a orientação da procuradoria jurídica deste município.

6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem:

a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrentes;

b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;

c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;

d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.

6.2. Das obrigações do contratado:

a) Comprovação de prestação de garantia, em uma das modalidades previstas, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.

b) Caso a licitante opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, esta deverá ser apresentada no seu original e terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

c) A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

d) Caso a licitante opte pela modalidade de caução em dinheiro, deverá ser recolhida em conta corrente em benefício do município de Tavares, ou na tesouraria da Fazenda da Prefeitura Municipal de Tavares, em horário de expediente externo.

Observação: Conta para depósito da garantia : Ag. 0424 do Banrisul, conta de caução
N.º 04.000001.0-0.

e) A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses após a vigência do contrato, se não utilizada nas formas do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia a favor do Município, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da licitante vencedora, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabível.

f) Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

g) ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) de execução dos serviços.

h) recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.

c) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de ínicio.

i) comparecer a Prefeitura Municipal de Tavares, sito rua Abílio vieira Paiva 228, assim que solicitado para assinatura do contrato.

j) executar a obra no prazo máximo de 120 (duzentos e quarenta) dias, a contar da data da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria Municipal de /Obras Públicas e Serviços Urbanos, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital (no site www.tavares.rs.gov.br). Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.

7.1.1. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.

7.2. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

8. DAS PENALIDADES E MULTAS

8.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;

b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.

8.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

8.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.

8.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

9- DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1- Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:

a) razões de interesse público;

b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;

c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;

d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;

e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;

f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;

9.2- A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as conseqüências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A fiscalização do serviço prestado pela empresa vencedora da presente licitação ficará a cargo do Município, através do Departamento de Engenharia e da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

10.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento importa preclusão de seu direito de participar das fases subseqüentes.

10.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições deste Edital.

10.4. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentação e propostas exigidas no Edital e não apresentadas na reunião de recebimento.

10.5. Os documentos retirados dos envelopes, para julgamento da habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitação e pelos representantes ou procuradores dos licitantes. O procedimento será repetido quando da abertura das propostas.
10.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitação.
10.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a "Documentação", não serão admitidos à licitação os concorrentes retardatários.
10.8. Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar ou anular a presente licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização.
10.9. Em caso de desistência de Empresa vencedora da presente licitação, o Município, a critério do Prefeito, poderá aplicar qualquer uma das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.10. No contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação deverá constar, obrigatoriamente, as hipóteses de rescisão prevista no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.11. A presença do representante de cada empresa licitante, na apresentação da proposta, é aconselhada para dirimir dúvidas.
10.12. O não comparecimento de qualquer dos licitantes participantes às reuniões convocadas pelas Comissões não impedirá que estas se realizem.
10.13. No momento da realização da licitação, se a empresa não estiver representada por sócio com poderes de gerência, a pessoa que o fizer deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento.
10.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, observar-se-á o disposto no art. 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
10.15. Não serão admitidas, sob quaisquer motivos, complementação, modificações ou substituições das propostas ou de quaisquer documentos.
10.16. Não serão aceitas propostas e documentos via fax-símile ou entregues fora do prazo estipulado.
10.17. As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitações, com base nas normas jurídicas e administrativas aplicáveis e princípios gerais de direito.
10.18. As decisões da Comissão Permanente de Licitações somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela Autoridade Competente.
10.19. Antes de iniciar a homologação da licitação, a Comissão Permanente de Licitações, poderá exigir a relação dos compromissos assumidos pelo licitante, com o escopo de verificar se estes não importam em diminuição da sua capacidade operativa ou absorção da sua disponibilidade financeira.
10.20. A administração ou absorção, nos termos referidos no *caput*, será calculada em função do patrimônio líquido atualizado e capacidade de rotação.
10.21. Nos termos do artigo 49 da Lei Federal nº 8666/93, assiste à Prefeitura Municipal de Tavares, o direito de revogar ou anular esta Licitação sem que caiba direito à reclamação ou pedido de indenização por parte dos licitantes, ressalvada a hipótese prevista no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.
10.22. Fica eleito o Foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente contratação.
10.23. Dúvidas sobre o Edital e/ou quanto às especificações técnicas do objeto desta licitação, deverão ser apresentadas na forma de ofício, inclusive via fax-símile, endereçados ao **"Setor de Licitações e Compras – Tomada de Preços nº 005/2020"** e serão respondidas expressamente aos interessados e demais licitantes até 72 horas antes da abertura da licitação.
10.24. Maiores informações poderão ser obtidas com o **Setor de Licitações, Compras e Contratos**, pelo fone/fax 0 (XX) 51.3674-1274 ou 51 3674-1415, segunda-feira a sexta-feira das 08:00 as 11:30 e das 13:30 as 17:00 horas ou no endereço da Prefeitura Municipal de Tavares/RS, rua Abílio Vieira Paiva, 228.

Tavares, 22/10/2021.

GARDEL MACHADO DE ARUJO
Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em _____-_____-_____
_____

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA
OBJETIVO

Constitui objeto da presente **Tomada de Preços** a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de construção e reforma e adaptação do CRAS MATAV, no setor 1 (fundos) do Pronto Atendimento Drº Gilberto Motta Braga, no município de Tavares: Conforme projeto, Memoriais descritivos e planilhas em anexo no site www.tavares.rs.gov.br.

Lote	Descrição do produto	VALOR TOTAL(R$)
01	Contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de construção e reforma e adaptação do CRAS MATAV, no setor 1 (fundos) do Pronto Atendimento Drº Gilberto Motta Braga, no município de Tavares:	

_____
ASSINATURA DA EMPRESA

Tavares, ____, _____ .

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº-------/2021

O **MUNICÍPIO DE TAVARES,** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, criado pela Lei Estadual nº 7655, inscrito no CGC/MF sob o nº 88427018/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **GARDEL MACHADO DE ARAÚJO,** inscrito no CPF/MF nº 942.998.030-00, Carteira de Identidade nº 5070591291, expedida pela SSP/RS, com poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **_____,** inscrita no CNPJ sob o _____, com endereço na _____ doravante denominado simplesmente **CONTRATADO.**
Declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si, o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante Cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO:
Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa especializada em construção civil para execução de empreitada global de projeto de construção e reforma e adaptação do CRAS MATAV, no setor 1 (fundos) do Pronto Atendimento Drº Gilberto Motta Braga, no município de Tavares:

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES E FORMA DE PAGAMENTO
2.1. O valor do presente contrato é de R$_____ (_____), sendo que os pagamentos dos impostos ocorrerão por conta exclusiva do CONTRATADO.
2.2. O pagamento será realizado conforme cronograma físico-financeiro em anexo a este edital. Mediante apresentação de nota fiscal e comprovação dos serviços concluídos por meio de laudo de conclusão emitido pelo engenheiro do município.
2.3. Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, *pro rata die*, até a data de efetivação do pagamento.
2.4. O pagamento será suspenso se observado algum descumprimento do objeto assumidas pelo(a) contratado(a) no que se refere ao descrito no objeto deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA**
A despesa decorrente da execução do objeto desta Licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

08 – Secretaria Municipal De Ação Social, Trabalho, Cidadania e Habitação
1808- Obras e instalações
44.90.51.90- 5477 Obras em andamento

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES
4.1. São obrigações do licitante vencedor, sem que a elas se limitem, inclusive como condição para o recebimento do valor contratado:
a) responder por si e por seus prepostos, por danos causados ao Município ou a terceiros por sua culpa ou dolo, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir daí decorrente;
b) prestar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
c) a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas decorrentes da prestação do serviço licitado;
d) a CONTRATADA deverá contratar os prestadores sob o regime celetista, com todos os direitos previstos na legislação vigente, bem como prestação mensal de contas.
e) apresentar prestação de contas mensais;
f) apresentar recibo de pagamento dos (holerites) nos termos da legislação trabalhista, com o recolhimento dos devidos encargos.
g) executar a obra no prazo máximo de 120 DIAS, podendo ser prorrogado apenas por caso fortuito ou de força maior, tais como, inviabilidade por más condições climáticas que prejudiquem o cronograma e andamento do objeto contratado, devendo referida prorrogação ser devidamente certificada sua necessidade pelo Departamento de Engenharia desta Municipalidade.
h) dar início a obra em até dez dias, após a ordem de serviço, emitida pela secretaria responsável.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA
A CONTRATADA, por ocasião da assinatura deste contrato, prestará a garantia na modalidade de _____, no valor de 5% (cinco por cento) do valor global deste contrato, consoante artigo 56, caput, § 1.º, 2.º e 4.º, da Lei regradora.
Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA opte pela carta de fiança bancária ou seguro garantia, deverá apresentar sua via original. A fiança terá validade de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.
Parágrafo Segundo - A garantia deverá ser renovada caso seja necessário efetivar-se a prorrogação do prazo de execução.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO DA GARANTIA
A garantia prestada será liberada ou restituída ao término de 3 (três) meses da vigência deste contrato, se não utilizada na forma do artigo 86, parágrafo 3.º, da Lei n.º 8.666/93. Contudo, reverterá a garantia em favor do CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo da indenização por perdas e danos porventura cabíveis.
Parágrafo Único - Se a garantia for prestada em moeda corrente nacional, quando devolvida deverá sofrer atualização monetária.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS GARANTIAS DA OBRA
O objeto do presente contrato tem garantia de 5 (cinco) anos, consoante dispõe o artigo 618 do Código Civil Brasileiro, e por 10 (dez) anos, nos termos da súmula 194 do Superior Tribunal de Justiça.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO
Constituirá motivos para a rescisão do contrato, independente da conclusão do seu prazo:
a) razões de interesse público;
b) alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa contratada que venha a prejudicar a execução do contrato;
c) mudanças na legislação em vigor sobre licitações, impossibilitando a execução do presente contrato;
d) descumprimento de qualquer cláusula contratual;
e) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do acordado entre as partes;
f) por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para o Município;
PARÁGRAFO ÚNICO: A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA: DAS RESPONSABILIDADES
9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do **CONTRATADO** a execução do objeto deste contrato, incluindo os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, resultantes de vinculo empregatício, ou de qualquer espécie de sub empreitada, cujos ônus e obrigações, não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE.**
9.2. A contratada deverá ter funcionários treinados, uniformizados e com equipamentos de proteção, sendo estes de inteira responsabilidade da empresa contratada.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES E MULTAS
10.1. Sem prejuízo do previsto nos artigos 86 à 88 da Lei Federal nº 8666/93, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

a) descumprimento de obrigação contratual, multa de 1% (um por cento) do valor total do contrato;
b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
c) multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração.
10.1.1. O atraso na prestação do serviços, por mais de 15 (quinze) dias implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.
10.1.2. As multas serão cumulativas com as demais penalidades.
10.2. No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ou de ocorrer inadimplência da empresa contratada, o licitante vencedor, estará incluso nas penalidades constantes no artigo 81 da lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência pelo período de ----------

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FISCALIZAÇÃO
A fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ficarão a cargo do Engenheiro do Município, Sr. José Marcos Sampaio da Costa, CREA/RS nº75.415-D em conjunto com o respectivo técnico da empresa executora. Para acompanhar a obra, o qual deverá elaborar e apresentar Relatório constando a conformidade do material empregado e andamento da mesma, sendo que qualquer irregularidade consignada no mesmo implicará na reposição do material inconforme, assim como na reconstrução se a mesma tiver defecção.
PARAGRAFO ÚNICO- Não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DOS CASOS OMISSOS
O presente Contrato é regido em todos os seus Termos pela Lei nº8.666/93 e suas alterações, a qual terá aplicabilidade também onde o mesmo for omisso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução do presente contrato.
E por as partes estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Tavares, _____

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO
Contratado Prefeito Municipal
Contratante

Examinado e Aprovado
JENIFER SANTOS NUNES
Consultoria Jurídica
OAB/RS nº 119.559

Testemunhas:

1-_____
CPF nº_____

2- _____
CPF nº _____

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:162CC1B5

